Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 067/2025

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóveis à União Federal, por intermédio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, referentes às áreas afetadas pela implantação da 2ª Ponte Internacional sobre o Rio Paraná, ligando o Brasil e o Paraguai, e pelo acesso à referida ponte (Avenida Perimetral Leste).".

O presente Projeto de Lei visa atender à solicitação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, por meio de sua Superintendência Regional no Estado do Paraná, encaminhada pelos Ofícios nºs 201032/2025/SRE-PR e 285647/2025/SRE-PR, que tratam dos imóveis municipais afetados pelas obras da 2ª Ponte Internacional sobre o Rio Paraná, de seus acessos (Avenida Perimetral Leste), implantação da Aduana e de obras complementares, que no ano de 2021 foram objetos de doação por meio da Lei nº 5.058, a qual está sendo revogada, considerando as atualizações necessárias.

Estão relacionadas 14 (quatorze) áreas atingidas pelas obras de acesso à 2ª Ponte Internacional do Rio Paraná, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1: Lista das áreas consideradas para doação neste Projeto de Lei

Área	**Inscrição Imobiliária** (atual)	**Matrícula** (atual)	**Status**	**Documentos relacionados**
I	06.6.53.17.1076	55.587/2º	Avenida Perimetral Leste – estrutura consolidada.	Ofício nº 201032/2025/SRE – PR
II	10.2.36.47.0758	55.725/2º	Estrutura da 2ª ponte e acessos consolidada.	Ofício nº 201032/2025/SRE - PR
III	10.2.20.06.0459	55.703/2º	Estrutura da 2ª ponte e acessos consolidada.	Ofício nº 201032/2025/SRE - PR
IV	10.2.20.06.0327	55.649/2º	Estrutura da 2ª ponte e acessos consolidada.	Ofício nº 201032/2025/SRE - PR
V	10.2.28.10.4994	55.612/2º	Estrutura da 2ª ponte e acessos consolidada.	Ofício nº 201032/2025/SRE - PR
VI	10.2.05.05.7611	36.552/2º	Estrutura da 2ª ponte e acessos consolidada.	Ofício nº 201032/2025/SRE - PR
VII	10.2.05.05.0139	55.608/2º	Estrutura da 2ª ponte e acessos consolidada.	Ofício nº 201032/2025/SRE - PR
VIII	10.2.05.05.8053	55.629/2º	Estrutura da 2ª ponte e acessos consolidada.	Ofício nº 201032/2025/SRE - PR
IX	10.2.28.10.5050	55.566/2º	Estrutura da 2ª ponte e acessos consolidada.	Ofício nº 201032/2025/SRE - PR

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

X	10.2.52.17.0119	55.635/2º	Estrutura da 2ª ponte e acessos consolidada.	Ofício nº 201032/2025/SRE - PR
XI	10.2.05.05.1657	55.573/2º	Estrutura da 2ª ponte e acessos consolidada.	Ofício nº 201032/2025/SRE - PR
XII	10.3.44.07.1624	55.580/2º	10.3.44.07.1624 está na faixa de domínio – isolada como área de segurança. Anteriormente usada como estacionamento Marco Três Fronteiras.	Ofício nº 302408/2025/UL - FOZ DO IGUAÇU - PR/SRE - PR
XIII	Sem inscrição imobiliária: Arruamento	58.157/2º	Acesso a aduana	Ofício nº 285647/2025/SRE - PR
XIV	Sem inscrição imobiliária: Arruamento	58.160/2º	Acesso a aduana	Ofício nº 285647/2025/SRE - PR

Os imóveis mencionados foram declarados de utilidade pública para fins de desapropriação e afetação a uso rodoviário, abrangendo terras e benfeitorias, conforme delimitações constantes da Portaria nº 468, de 24 de janeiro de 2018, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, cujas coordenadas georreferenciadas serviram de base para a elaboração da Lei Municipal nº 5.058, de 21 de dezembro de 2021, bem como para a identificação e subdivisão das áreas municipais atingidas.

A referida Portaria foi posteriormente substituída pelas Portarias DNIT nº 1.704/2018 e nº 4.796/2020, que mantiveram as mesmas delimitações técnicas das faixas de domínio e áreas necessárias à implantação da ponte e de seus acessos.

Cumpre destacar que, no processo de atualização das matrículas imobiliárias, a Matrícula nº 42.573 do 2º Ofício foi desdobrada, passando a corresponder às Matrículas nºs 55.580 e 55.581, ambas do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis. Todavia, deste desdobramento, apenas a área registrada sob a Matrícula nº 55.580 será objeto da presente doação ao DNIT, por integrar efetivamente a estrutura consolidada da 2ª Ponte Internacional e seus acessos, conforme as Notas Informativas nºs 4306/2025 e 4308/2025, citadas no Ofício nº 302408/2025 do DNIT, sendo que a Matrícula nº 55.581, remanescente do desmembramento da antiga Matrícula nº 42.573, conforme constatado no Relatório de Vistoria, não foi atingida pelas obras da 2ª Ponte Internacional sobre o Rio Paraná e de seus acessos, a qual permanecerá sob domínio do Município de Foz do Iguaçu.

Para a execução das obras foram celebrados os convênios nºs 4500053643 e 4500053644, firmados entre Itaipu Binacional, Estado do Paraná, tendo como interveniente-anuente o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT – conforme documentos anexos.

No item 4 – Etapas de Execução, do Plano de Trabalho anexo aos referidos convênios, está previsto que o Município de Foz do Iguaçu promoveria a doação das áreas de sua propriedade ao ente federal responsável pela operação e manutenção do acesso, bem como pela operação e manutenção da nova ponte internacional.

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Embora o Município de Foz do Iguaçu não figure como signatário direto dos referidos convênios, participou ativamente das etapas preparatórias que culminaram em sua celebração, em razão do manifesto interesse público na execução das obras, as quais representam um marco estratégico para o desenvolvimento urbano, logístico e econômico da cidade, sendo reivindicação histórica da população iguaçuense, recentemente reafirmada em reunião institucional com a Superintendência Regional do DNIT.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de regularização das áreas já incorporadas às obras públicas federais, submetemos o presente Projeto de Lei, **em caráter de urgência**, para apreciação e aprovação pelos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Foz do Iguaçu, em 24 de novembro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

PROJETO DE LEI, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóveis à União Federal, por intermédio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, referentes às áreas afetadas pela implantação da 2ª Ponte Internacional sobre o Rio Paraná, ligando o Brasil e o Paraguai, e pelo acesso à referida ponte (Avenida Perimetral Leste).

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União Federal, por intermédio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, os imóveis integrantes do patrimônio do Município de Foz do Iguaçu, referentes às áreas afetadas pela implantação da 2ª Ponte Internacional sobre o Rio Paraná, ligando o Brasil e o Paraguai, e ao sistema viário de acesso à referida ponte (Avenida Perimetral Leste), compreendendo as estruturas já consolidadas e as áreas destinadas à implantação da Aduana e de obras complementares, a seguir especificadas:

I - Área 1: Lote nº (06.6.53.17) 1076, com superfície de 26.300,97m² (vinte e seis mil, trezentos metros e noventa e sete decímetros quadrados), situado na Parte do Imóvel M'Boicy, desta cidade, Município e Comarca, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, objeto da Matrícula nº 55.587, do 2º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis;

II - Área 2: Lote nº (10.2.36.47) 0758, com superfície de 3.147,53m² (três mil, cento e quarenta e sete metros e cinquenta e três decímetros quadrados), situado no Loteamento Residencial Cohiguaçu, nesta cidade, Município e Comarca, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, objeto da Matrícula nº 55.725, do 2º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis;

III - Área 3: Lote nº (10.2.20.06) 0459, com superfície de 2.627,23m^2 (dois mil, seiscentos e vinte e sete metros e vinte e três decímetros quadrados), situado no Loteamento denominado Distrito Industrial de Foz do Iguaçu, desta cidade, Município e Comarca, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, objeto da Matrícula nº 55.703, do 2º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis;

IV - Área 4: Lote nº (10.2.20.06) 0327, com superfície de 6.728,72m² (seis mil, setecentos e vinte e oito metros e setenta e dois decímetros quadrados), situado no Loteamento denominado Distrito Industrial de Foz do Iguaçu, nesta cidade, Município e Comarca, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, objeto da Matrícula nº 55.649, do 2º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis;

V - Área 5: Lote nº (10.2.28.10) 4994, com superfície de 732,57m² (setecentos e trinta e dois metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), situado na Parte do Imóvel M'Boicy, nesta cidade, Município e Comarca, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, objeto da Matrícula nº 55.612, do 2º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis;

VI - Área 6: Lote nº (10.2.05.05) 7611, com superfície de 16.145,08m² (dezesseis mil, cento e quarenta e cinco metros e oito decímetros quadrados), situado no Imóvel M'Boicy, desta cidade, Município e Comarca, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, objeto da Matrícula nº 36.552, do 2º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis:

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

VII - Área 7: Lote nº (10.2.05.05) 0139, com superfície de 1.685,69m² (um mil, seiscentos e oitenta e cinco metros e sessenta e nove decímetros quadrados), situado no Imóvel M'Boicy, desta cidade, Município e Comarca, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, objeto da Matrícula nº 55.608, do 2º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis;

VIII - Área 8: Lote nº (10.2.05.05) 8053, com superfície de 558,36m² (quinhentos e cinquenta e oito metros e trinta e seis decímetros quadrados), situado no Imóvel M'Boicy, desta cidade, Município e Comarca, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, objeto da Matrícula nº 55.629, do 2º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis;

IX - Área 9: Lote nº (10.2.28.10) 5050, com superfície de 183,37m² (cento e oitenta e três metros e trinta e sete decímetros quadrados), situado no Imóvel M'Boicy, desta cidade, Município e Comarca, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, objeto da Matrícula nº 55.566, do 2º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis;

X - Área 10: Lote nº (10.2.52.17) 0119, com superfície de 1.029,03m² (um mil e vinte e nove metros e três decímetros quadrados), situado no lugar denominado "Tamanduazinho", desta cidade, Município e Comarca, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, objeto da Matrícula nº 55.635, do 2º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis;

XI - Área 11: Lote nº (10.2.05.05) 1657, com superfície de 21.004,36 m² (vinte e um mil, e quatro metros e trinta e seis decímetros quadrados), situado no Imóvel M'Boicy, desta cidade, Município e Comarca, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, objeto da Matrícula nº 55.573, do 2º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis;

XII - Área 12: Lote nº (10.3.44.07) 1624, com superfície de 6.182,91m^2 (seis mil, cento e oitenta e dois metros e noventa e um decímetros quadrados)**,** situado no Quadro Urbano, desta cidade, Município e Comarca, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, objeto da Matrícula nº 55.580, do 2º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis;

XIII - Área 13: Rua das Pitangueiras – Parte 1A, do Loteamento denominado Jardim Guaíra, com superfície de 1.554,69m^2 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros e sessenta e nove decímetros quadrados), nesta cidade, Município e Comarca, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, objeto da Matrícula nº 58.157, do 2º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis; e

XIV - Área 14: Rua Padre Cícero – Parte 2A, do Loteamento denominado Jardim Guaíra, com superfície de 62,69m^2 (sessenta e dois metros e sessenta e nove decímetros quadrados), situado nesta cidade, Município e Comarca, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, objeto da Matrícula nº 58.160, do 2º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis.

Parágrafo único. A doação dos imóveis de que trata este artigo será efetivada com a condição de que as áreas sejam utilizadas exclusivamente pela União Federal, por intermédio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT –, para fins de operação e manutenção das obras da 2ª Ponte Internacional sobre o Rio Paraná, ligando o Brasil e o Paraguai, bem como das obras de acesso (Avenida Perimetral Leste), da implantação das instalações aduaneiras e das obras complementares vinculadas ao empreendimento.

Art. 2º Os imóveis objetos desta Lei, reverterão ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso a União Federal, por meio do Departamento Nacional da Infraestrutura e Transporte – DNIT –, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

.../Projeto de Lei – fl. 03

Parágrafo único. Os imóveis objetos desta Lei também reverterão ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso a União Federal, por meio do Departamento Nacional da Infraestrutura e Transporte – DNIT –, não proceda à escrituração no prazo de 1 (um) ano, conforme prevê o art. 13, da Lei Municipal nº 1.289, de 24 de setembro de 1986, alterada pela Lei nº 4.270, de 1º de setembro de 2014.

Art. 3º Para fins de atendimento ao contido no art. 125, da Lei Orgânica do Município, ficam desafetados de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, os imóveis constantes no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 5.058 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
7

Recebido em 28/08/25

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional do Paraná

OFÍCIO Nº 201032/2025/SRE - PR

Curitiba/PR, *na data da assinatura eletrônica.*

Ao Senhor
Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu/PR
Praça Getúlio Vargas, 280 - Centro
CEP 85851-340 - Foz do Iguaçu/PR
prefeito@pmfi.pr.gov.br / ouvidoriageral@pmfi.pr.gov.br

Assunto: Doação de área

1. Trata o presente das áreas públicas afetadas pelas Obras da Construção da 2ª Ponte Internacional sobre o Rio Paraná, ligando o Brasil e o Paraguai, bem como as obras de Acesso à Ponte Internacional sobre o Rio Paraná, incluindo as Obras de Arte e Engenharia - OAEs, Acessos e Aduanas.

2. Conforme informado no OFÍCIO Nº 172996/2022/SRE - PR, a relação dos imóveis atingidos encontra-se no quadro a seguir:

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	DOCUMENTO	ÁREA TOTAL (m²)	ÁREA REMANESCENTE (m²)	ÁREA A DESAPROPRIAR (m²)	LADO	ESTACA INICIAL	ESTACA FINAL
072-1	Município de Foz do Iguaçu	Matrícula 16.572	2.500,00	1.470,97	1.029,03	LD	393+12,10	393+17,00
083-5	Município de Foz do Iguaçu	Matrícula 19.953	12.030,88	8.883,35	3.147,53	LE	452+12,74	463+19,20
084-1	Município de Foz do Iguaçu	Matrícula 35.152	2.637,46	1.904,89	732,57	LD	497+18,64	501+2,68
084-2	Município de Foz do Iguaçu	Matrícula 44.332	1.771,79	1.588,42	183,37	LD	500+18,71	501+15,18
092	Município de Foz do Iguaçu	Matrícula 29.566	64.160,36	57.431,64	6.728,72	LD	504+1,62	519+4,01
092-1	Município de Foz do Iguaçu	Matrícula 29.564	25.805,72	23.178,49	2.627,23	LD	519+4,01	524+17,16
092-2	Município de Foz do Iguaçu	Matrícula 36.552	16.145,08	0,00	16.145,08	LD	546+13,95	627+13,33
092-3	Município de Foz do Iguaçu	Matrícula 36.553	11.833,80	10.148,11	1.685,69	LD	546+16,48	553+1,74
092-4	Município de Foz do Iguaçu	Matrícula 46.867	43.885,08	22.880,72	21.004,36	LD	553+1,74	625+15,94
092-5	Município de Foz do Iguaçu	Matrícula 36.585	3.769,72	3.211,36	558,36	LD	625+15,94	627+16,14
093	Município de Foz do Iguaçu	Matrícula 9.632	67.670,19	41.369,22	26.300,97	LED	626+12,00	647+14,14

3. Ainda conforme o OFÍCIO Nº 81117/2021/SRE - PR, para a construção da 2ª Ponte Internacional Brasil-Paraguai, verificou-se apenas um imóvel (matrícula n.º 42.573), pertencente ao Município de Foz do Iguaçu, atingido parcialmente pela desapropriação necessária à construção. A área total atingida é de 7.203,08 m².

4. Informamos que recebemos o vosso Oficio n.º 515/21 – GAB - GABINETE DO PREFEITO, onde nos é informado que a equipe técnica do Município de Foz do Iguaçu está empenhada na elaboração do processo e trâmites burocráticos necessários para efetivar a doação das áreas em questão, encaminhando a este DNIT o Oficio nº 354/22 – GAB - GABINETE DO PREFEITO, onde se apresentou a LEI Nº 5.058, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 e seus respectivos decretos aprovando as doações dos imóveis relacionados acima.

5. Dado o exposto, considerando que a Portaria n.º 4.796, de 7 de agosto de 2020, a qual declarou de utilidade pública o empreendimento em pauta, tem sua validade para vencimento no dia 11 de agosto de 2025, viemos através deste encaminhar o Termo administrativo de desapropriação extrajudicial para ser assinado com Certificado Digital e-Notariado, visando o prosseguimento de solicitação para transferência dos imóveis à União Federal através do respectivo Cartório de Registro de Imóveis;

6. Sendo o que tínhamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
HÉLIO GOMES DA SILVA JÚNIOR
Superintendente Regional do DNIT no Estado do Paraná

Ofício 201032 SRE-PR (21033160) SEI 50609.003407/2022-87 / pg 1

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
8

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional do Paraná

OFÍCIO Nº 285647/2025/SRE - PR

Curitiba/PR, *na data da assinatura eletrônica*.

Ao Senhor
Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu/PR
Praça Getúlio Vargas, 280 - Centro
CEP 85851-340 - Foz do Iguaçu/PR
prefeito@pmfi.pr.gov.br / ouvidoriageral@pmfi.pr.gov.br

Assunto: Doação de áreas a desapropriar - obras de construção 2ª ponte internacional e acessos.

1. Tratam-se das áreas públicas afetadas pelas Obras da Construção da 2ª Ponte Internacional sobre o Rio Paraná, ligando o Brasil e o Paraguai, bem como as obras de Acesso à Ponte Internacional sobre o Rio Paraná, incluindo as Obras de Arte e Engenharia - OAEs, Acessos e Aduanas.

2. Vimos pelo presente, reiterar o Ofício nº 202516/SRE-PR, bem como esclarecer que a presente ação é independente do assunto tratado no Ofício nº 12838/2025, não havendo, portanto, necessidade de aguardar as correções mencionadas.

3. Conforme informado nos Autos: 5014737-79.2021.4.04.7002, a relação dos imóveis atingidos encontra-se no quadro a seguir:

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	DOCUMENTO	ÁREA TOTAL (m²)	ÁREA REMANESCENTE (m²)	ÁREA A DESAPROPRIAR (m²)	LADO	ESTACA INICIAL	ESTACA FINAL
032-2	Município de Foz do Iguaçu	Matrícula 58.157	1.554,60	0,0	1.554,60	LE	131+5,45	131+17,70
032-2	Município de Foz do Iguaçu	Matrícula 58.160	62,69	0,00	62,69	LE	131+5,45	131+17,70

4. Informamos que recebemos vossa petição nos autos supracitado, onde nos é informado do interesse do Município de Foz do Iguaçu na elaboração do processo e trâmites burocráticos necessários para efetivar a doação das áreas em questão.

5. Dado o exposto, considerando que a Portaria nº 4.796, de 7 de agosto de 2020, a qual declarou de utilidade pública o empreendimento em pauta, tem sua validade para vencimento no dia 11 de agosto de 2025, viemos reiterar Ofício nº 202516/2025/SRE - PR, de 08 de agosto de 2025, encaminhando o Termo administrativo de desapropriação extrajudicial para que seja assinado com Certificado Digital e-Notariado, visando o prosseguimento de solicitação para transferência dos imóveis à União Federal através do respectivo Cartório de Registro de Imóveis;

6. Sendo o que tínhamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
HÉLIO GOMES DA SILVA JÚNIOR
Superintendente Regional do DNIT no Estado do Paraná

Anexos:
I - Petição - Município de Foz do Iguaçu (evento 70) (SEI nº 12265510)
II - Petição - Município de Foz do Iguaçu (SEI nº 16061396)
III - Ofício n. 00748/2025/EATE-A/EFIN4/PGF/AGU (SEI nº 21285488)
IV - Croqui e Memorial Descritivo CTD-032-2 (área doação) (SEI nº 11199086)
V - Portaria nº 4.796, de 7 de agosto de 2020 (SEI nº 21999068)
VI - Termo administrativo de desapropriação extrajudicial (SEI nº 21999628)
VII - Ofício nº 202516/2025/SRE - PR (SEI nº 21999533)

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
9

Documento assinado eletronicamente por **Helio Gomes da Silva Junior**, **Superintendente Regional no Estado do Paraná**, em 23/10/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22794512** e o código CRC **EC33FE10**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50609.000914/2021-32 SEI nº 22794512

DNIT
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500
CEP 82.800-000
Curitiba/PR |

Criado por josias.champaoski, versão 3 por regina.viterbo em 22/10/2025 13:43:15.

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
10

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional do Paraná
Unidade Local Foz do Iguaçu

OFÍCIO Nº 302408/2025/UL - FOZ DO IGUAÇU - PR/SRE - PR

Foz do Iguaçu, 07 de novembro de 2025.

Vossa Excelência
JOAQUIM SILVA E LUNA
Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu
Praça Getúlio Vargas, 280 - Centro
Foz do Iguaçu - PR
CEP: 85851-340

Assunto: Encaminhamento de informações relativas aos imóveis vinculados à área de implantação da nova Aduana Brasil/Paraguai – 2ª Ponte Internacional sobre o Rio Paraná.

Senhor Prefeito Municipal,

1. O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, por intermédio da Superintendência Regional no Estado do Paraná, encaminha as Notas Informativas nºs 4306 e 4308 (SEI nº 22935663 e 22935792) referentes às áreas integrantes do Complexo Aduaneiro vinculado à 2ª Ponte Internacional sobre o Rio Paraná, ligando Foz do Iguaçu (Brasil) a Presidente Franco (Paraguai), que apresentam o detalhamento técnico-jurídico da situação atual dos imóveis que compõem a área de implantação do empreendimento, com vistas à consolidação do domínio da União Federal e posterior unificação registral das respectivas matrículas.

2. O empreendimento é objeto do Convênio de Delegação sem Ônus nº 211/2019, tendo sua Declaração de Utilidade Pública (DUP) formalizada por meio das Portarias nº 1.776, de 13 de novembro de 2015, e nº 4.796, de 7 de agosto de 2020, que tratam, respectivamente, das obras da Ponte Internacional sobre o Rio Paraná e dos seus acessos rodoviários.

3. **IMÓVEIS JÁ INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO FEDERAL**

3.1. De acordo com a Nota Informativa nº 4306/2025, os seis imóveis que integram a área principal da nova Aduana encontram-se devidamente registrados em nome da União Federal, totalizando área aproximada de 139.849,71 m². Esses imóveis foram adquiridos tanto por ações judiciais de desapropriação (Mineração Gemas do Iguaçu Ltda. – CTD-02; Sbaraini Agropecuária S/A – CTD-005) quanto por desmembramentos de áreas já pertencentes à União (CTD-03, CTD-004, CTD-004A e CTD-008).

3.2. As matrículas encontram-se individualizadas e em processo de unificação registral, a fim de constituir a poligonal correspondente ao Complexo Aduaneiro.

4. **IMÓVEIS A SEREM DOADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU À UNIÃO FEDERAL**

4.1. Conforme a Nota Informativa nº 4308/2025, os imóveis que atualmente se encontram sob propriedade da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu foram tratados, essencialmente, por meio de dois procedimentos distintos.

I - O imóvel de Matrícula nº 55.580, cuja transferência se dará via doação, conforme Lei nº 5.058/2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóveis à União Federal; e,

II - Os imóveis que irão compor novos cadastros técnicos a serem elaborados pelo CONVENENTE (Governo do Estado do Paraná), os quais passarão por análise da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

4.2. Referente ao imóvel de Matrícula nº 55.580, de propriedade da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu:

- CTD-01.1 – Originalmente tratado por meio da Lei nº 5.058/2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóveis à União Federal, sob administração do DNIT. Considerando a caducidade da Declaração de Utilidade Pública (DUP), o respectivo processo de doação deverá ser conduzido por meio de Escritura Pública de Doação.
- Em razão da indefinição quanto ao pagamento dos emolumentos cartorários pelos Tabelionatos de Notas de Foz do Iguaçu, a Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT está analisando a quem compete o custeio das referidas despesas.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu 11

4.3. Referente ao imóvel de Matrícula nº 55.581, de propriedade da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu:

- CTD-01.2 – Originalmente tratado via a Lei n° 5.058/2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóveis à União Federal, sob administração do DNIT. Este imóvel não será mais doado à União Federal em virtude de estar atualmente registrado sob a inscrição imobiliária n° (10.3.44.07)1746, que integra o Complexo Turístico Marco das Três Fronteiras, abrangendo especificamente a entrada e o playground do empreendimento.

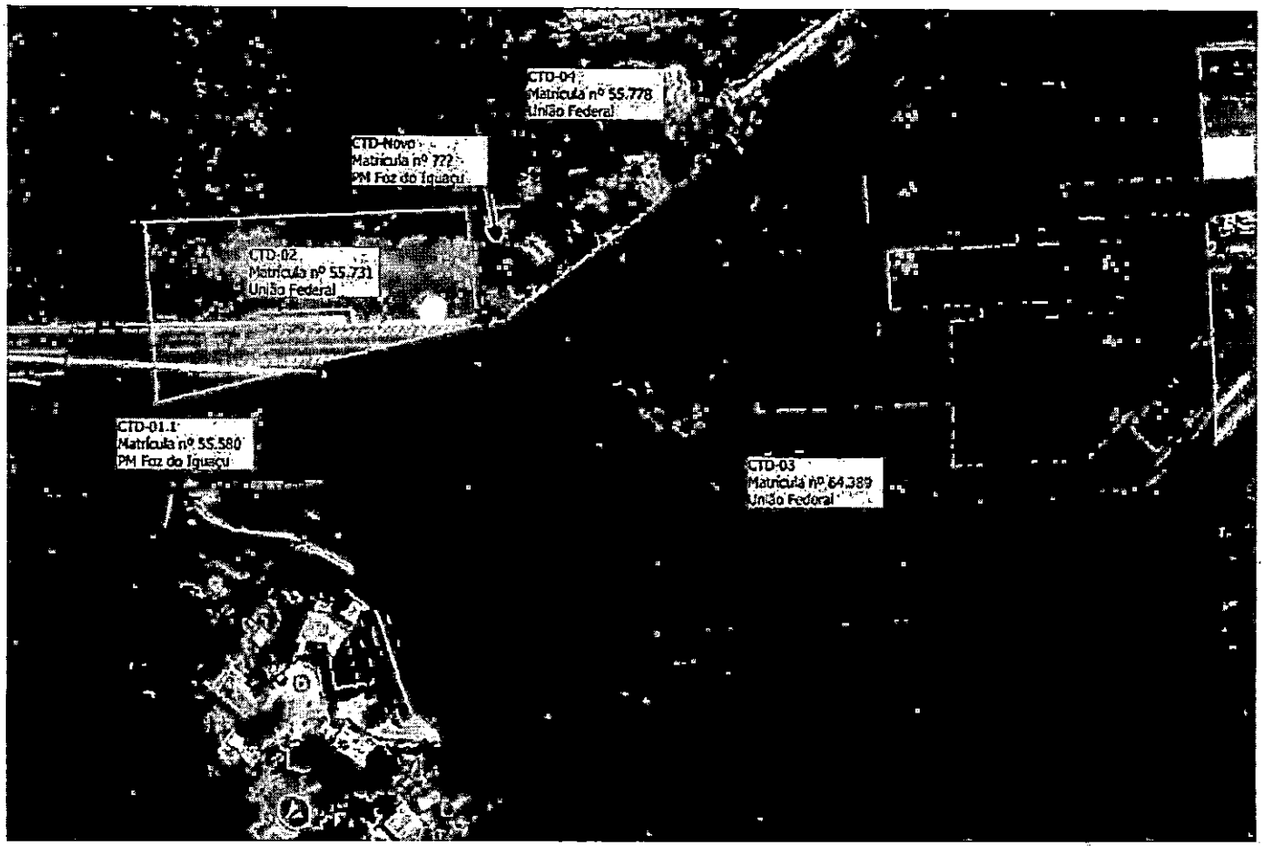
4.4. Referente aos imóveis que irão compor novos cadastros técnicos, serão tratados da seguinte forma:

- Novo(s) CTD(s) – Foi solicitado à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, do Governo do Estado do Paraná, por meio do Processo nº 24.949.300-7, a elaboração das peças técnicas necessárias para posterior consulta à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.
- Preliminarmente, verifica-se que as doações parciais são compostas por duas vias municipais, sendo elas a Rua Governador Valadares e o Acesso Três Fronteiras.
- Tão logo o CONVENENTE apresente os croquis e memoriais descritivos das áreas atingidas, os documentos serão encaminhados à Prefeitura Municipal para análise e manifestação, com vistas a requerer as respectivas doações à União Federal.

4.5. Tabela resumo Cadastros Técnicos de Desapropriação Aduana Brasil/Paraguai em nome da União Federal:

Item	CTD	Proprietário Anterior	Matrícula Original	Matrícula em nome da União	Área (m²)	DUP	Situação
1	CTD-01.1	Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu	55.580		6.182,91	1.776 de 13/11/2015	Aguardando doação
2	CTD-Novo	Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu	N/D		N/D	1.776 de 13/11/2015	Solicitada elaboração ao CONVENENTE

4.6. Para melhor visualização dos imóveis necessários para doação à União Federal (destacados na cor verde), apresentamos a imagem ilustrativa contendo a respectiva localização das áreas mencionadas.

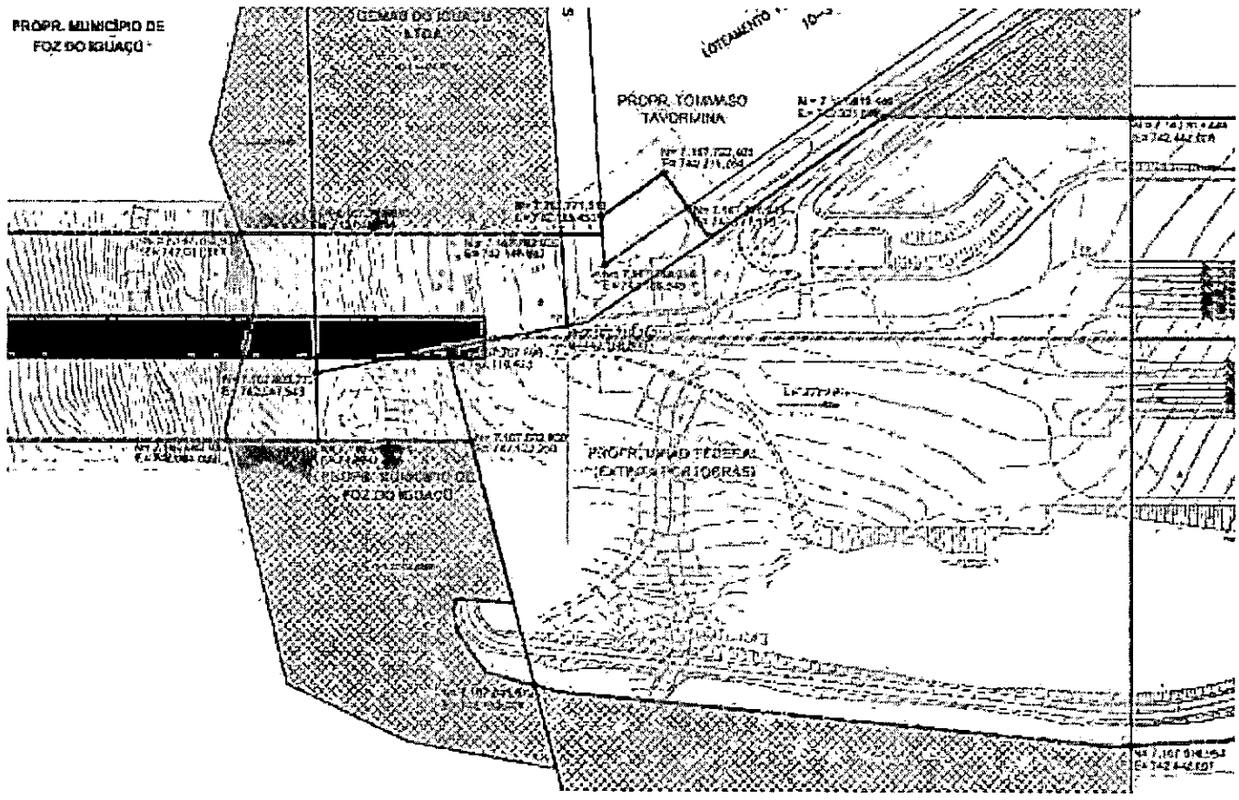


Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
12





4.7. Ressalta-se que, após a formalização das doações, as matrículas serão igualmente unificadas às demais áreas já incorporadas, formando a matrícula única do Complexo Aduaneiro.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
13

5. Tendo em vista que todas as matrículas em nome da União Federal encontram-se devidamente constituídas e que as áreas de propriedade municipal estão com seus procedimentos de doação em andamento, **o DNIT entende que é possível dar sequência aos trâmites para a emissão do Habite-se do Complexo Aduaneiro, ainda que antes da conclusão formal da unificação das matrículas**, em razão da urgência decorrente da data prevista para inauguração da Ponte da Integração. Tal encaminhamento não compromete a segurança jurídica do domínio, visto que todos os imóveis encontram-se sob propriedade da União ou em fase final de doação regular pelo Município, com os processos registrários devidamente formalizados ou em trâmite.

6. Diante do exposto, encaminham-se as informações consolidadas e reitera-se o entendimento de que **os procedimentos administrativos para emissão do Habite-se podem prosseguir**, observadas as competências legais do Município e da União, de modo a garantir a conclusão e a inauguração tempestiva do empreendimento da 2ª Ponte Internacional sobre o Rio Paraná.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Marcel Luiz Escobedo
Chefe de Serviço da Unidade Local de Foz do Iguaçu

Documento assinado eletronicamente por **Marcel Luiz Escobedo, Chefe do Serviço da Unidade Local de Foz do Iguaçu/PR**, em 11/11/2025, às 07:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22954238** e o código CRC **CCB345C1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50609.003579/2025-58 SEI nº 22954238

DNIT MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Rua Santo Rafagnin, 512
CEP 85.865-370
Foz do Iguaçu/PR

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

REGISTRO DE IMÓVEIS
2º OFÍCIO
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ
Rua Marechal Floriano Peixoto, 928
Centro Comercial Las Hadas - Sala 08
FLÁVIO C. A. MARANHÃO
OFICIAL REGISTRADOR

REGISTRO GERAL

LIVRO 02 | FICHA 01

MATRÍCULA Nº 55.587

RUBRICA

IMÓVEL: Lote Urbano nº1076, da quadra nº17, quadrante 06, quadrícula 6, setor 53, situado na **Parte do Imóvel M'Boicy**, desta cidade, município e comarca, sem benfeitorias, com a área de **26.300,97m2**, compreendido dentro do seguinte roteiro: Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Avenida Uirapuru, divisa com o LoTE nº 0804 (06.6.53.27), segue no rumo SE 04°31'35" NW e se mede 9,73m, onde toma uma deflexão para o rumo SE 17°22'21" NW e se mede 55,82m, onde segue com curva a direita em um raio de 1.235,00m e se mede 268,45m, sempre confrontando com o Lote nº0804 (06.6.53.27) e alcançando o Lote nº1320 (06.6.53.18), onde toma uma deflexão para o rumo SW 65°10'00" NE e se mede 78,53m, confrontando com o Lote nº1320 (06.6.53.18) e alcançando o Lote nº0783 (06.6.53.22), onde toma uma deflexão para o rumo NE 02°35'57" SW e se mede 53,88m, confrontando com o Lote nº0783 (06.6.53.22), onde toma uma deflexão a direita e segue em curva a esquerda com raio de 1.165,00m e se mede 269,14m, onde segue no rumo NW 17°22'21" SE e se mede 42,28m, onde toma uma deflexão para o rumo NW 04°34'52" SE e se mede 15,57m, sempre confrontando com o Lote nº0699 (06.6.53.17) e alcançando a Rua Pavão, onde toma uma deflexão para o rumo NE 65°10'00" SW e se mede 59,03m, confrontando com a Rua Pavão e alcançando a Avenida Uirapuru, onde toma uma deflexão para o rumo SE 24°50'00" NW e se mede 42,32m, confrontando com Avenida Uirapuru, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

PROPRIETÁRIO: **Município de Foz do Iguaçu,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ/MF nº76.206.606/0001-40.

REGISTRO AQUISITIVO: Havido pela matricula nº9.632 do registro geral desta serventia.

NOTA: Que o imóvel constante da presente matricula é oriundo da subdivisão do Lote Urbano nº1076, da quadra nº17, quadrante 06, quadricula 6, setor 53, com área de 67.670,19m2, conforme Decreto Municipal nº30.639, datado em 09 de setembro de 2022, acompanhado pelo memorial descritivo, planta e certidão ART. nº1720223887360, emitida pelo CREA/PR. FUNARPEN: NºF476V.9tqPX.E9Dp9-qjtO9.I3djs. Emol: R$14,76. Fundep: R$0,74. Issqn: R$0,59. Selo: R$5,95. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 29 DE SETEMBRO DE 2022. (a) _____ .(ECS).(MR).Arq.116703/2022.

AV=01/55.587 - PROT. Nº116.703 DE 20/09/2022 = De conformidade com Decreto Municipal nº30.639, datado em 09 de setembro de 2022, procede-se esta averbação para consignar que o imóvel constante na presente matricula destina-se para **Avenida Perimetral Leste.** FUNARPEN: NºF476V.9tqPX.E9sp9-qjf43.I3djh. Emol: 315(vrc)=R$77,49. Fundep: R$3,87. Issqn: R$3,10. Selo: R$5,95. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 29 DE SETEMBRO DE 2022. (a) _____ .(ECS).(MR).Arq.116703/2022.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
CERTIDÃO DE MATRÍCULA
268.625

Certifico e dou fé, nos termos do Art. 19. § 1°. da Lei 6.015/73. que a presente fotocópia é reprodução **FIEL DO ORIGINAL**. O referido é verdade.

Foz de Iguaçu, 02/09/2025.

( ) Flávio C. A. Maranhão - Agente Delegado
( ) Edmerson C. Santos - Substituto
( ) Vanessa B. Zibetti - Escrevente
( ) Manolo B. Zibetti - Escrevente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.L5r5v.sU3VJ-Zyrla.F476q

MATRÍCULA Nº 55.587

SEGUE NO VERSO

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

REGISTRO DE IMÓVEIS
2º OFÍCIO
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ
Rua Marechal Floriano Peixoto, 928
Centro Comercial Las Hadas - Sala 08
FLÁVIO C. A. MARANHÃO
OFICIAL REGISTRADOR

REGISTRO GERAL

LIVRO 02 | FICHA 01

MATRÍCULA Nº 55.725

RUBRICA

IMÓVEL: Lote Urbano nº758, da quadra nº47, quadrante 10, quadrícula 2, setor 36, do Loteamento **Residêncial Cohiguaçu**, situado nesta cidade, município e comarca, sem benfeitorias, com a área de **3.147,53m2** e compreendida dentro das seguintes medidas e confrontações: Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Avenida República Argentina, divisa com Terras de Irio Holler, segue no rumo NW 01º25'33" SE e se mede 226,95m, confrontando com Terras de Irio Holler e Terras de Claudio Rorato, onde toma uma deflexão para o rumo NE 87°02'33" SW e se mede 3,54m, onde toma uma deflexão para o rumo SE02°18'44"NW e se mede 15,83m, onde toma uma deflexão para o rumo SE 10º39'54" NW e se mede 80,44m, onde toma uma deflexão para o rumo SE02°01'56"NW e se mede 132,72m, sempre confrontando com o Lote nº013 (10.2.36.47) (Avenida Cajueiro) e alcançando a Avenida República Argentina, onde toma uma deflexão para o rumo NW 88°36'00" SE e se mede 18,13m, confrontando com a Avenida República Argentina, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

PROPRIETÁRIO: **Município de Foz do Iguaçu,** pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ/MF nº76.206.606/0001-40.

REGISTRO AQUISITIVO: Havido pela matrícula nº19.953 do reegistro geral desta serventia.

NOTA: Que o imóvel constante da presente matrícula é oriundo da subdivisão da Avenida Cajueiro, com a área de 12.030,88m2, do Loteamento Residêncial Cohiguaçu, conforme Decreto Municipal nº30.635, datado em 09 de setembro de 2022, acompanhado pelo memorial descritivo, planta e certidão ART. nº1720223887661, emitida pelo CREA/PR. FUNARPEN: NºF476V.qqqPd.djtsl-4FA5h.I3RA3. Emol: R$14,76. Fundep: R$0,74. Issqn: R$0,59. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 20 DE OUTUBRO DE 2022. (a) .(ECS).(MR).Arq.116710/2022.

AV=01/55.725 - PROT. Nº116.710 DE 20/09/2022 = De conformidade com Decreto Municipal nº30.635, datado em 09 de setembro de 2022, procede esta averbação para consignar que o imóvel constante destina-se para a **Avenida Perimetral Leste**. FUNARPEN: NºF476V.qqqPd.djtsl-4Fxpe.I3RAV. Emol: 315(vrc)=R$77,49. Fundep: R$3,87. Issqn: R$3,10. Selo: R$5,95. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 20 DE OUTUBRO DE 2022. (a) .(ECS).(MR).Arq.116710/2022.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
CERTIDÃO DE MATRÍCULA
268.625

Certifico e dou fé, nos termos do Art. 19, § 1°, da Lei 6.015/73, que a presente fotocópia é reprodução **FIEL DO ORIGINAL**. O referido é verdade.

Foz do Iguaçu, 02/09/2025.

( ) Flavio C. A. Maranhão - Agente Delegado
( ) Edmerson C. Santos - Substituto
( ) Vanessa B. Zibetti - Escrevente
( ) Manolo B. Zibetti - Escrevente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.L5J5v.sU3VJ-YyQIa.F476q

MATRÍCULA Nº 55.725

SEGUE NO VERSO

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

REGISTRO DE IMÓVEIS	REGISTRO GERAL	LIVRO	FICHA
2º OFÍCIO FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ Rua Marechal Floriano Peixoto, 928 Centro Comercial Las Hadas - Sala 08 **FLÁVIO C. A. MARANHÃO** OFICIAL REGISTRADOR	MATRÍCULA Nº 55.703	02	01 RUBRICA

IMÓVEL: Lote Urbano nº459, da quadra nº06, quadrante 10, quadrícula 2, setor 20, situado no Loteamento denominado **Distrito Industrial de Foz do Iguaçu**, nesta cidade, município e comarca, sem benfeitorias, com área de **2.627,23m2**, e compreendido dentro do seguinte roteiro: Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Avenida Perimetral Leste, divisa com o Lote nº0833 (10.2.20.02) propriedade de Paulo Koupack, segue no azimute 92º54'25" e se mede 23,61m, confrontando com o Lote nº0833 (10.2.20.02) – propriedade de Paulo Koupack e alcançando o Lote nº0671, onde toma uma deflexão para o azimute 183º02'10" e se mede 27,55m, onde toma uma deflexão para o azimute 183º06'24" e se mede 84,31m, sempre confrontando com o Lote nº0671 e alcançando o Lote nº1545 (10.2.20.06), onde toma uma deflexão para o azimute 272º52'38" e se mede 23,28m, confrontando com o Lote nº1545 (10.2.20.06) e alcançando a Avenida Perimetral Leste, onde toma uma deflexão para o azimute 02º55'14" e se mede 112,14m, confrontando com a Avenida Perimetral Leste, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

PROPRIETÁRIO: **Município de Foz do Iguaçu** pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ/MF nº76.206.606/0001-40.

REGISTRO AQUISITIVO: Havido pela matrícula nº29.564 do Registro Geral desta Serventia.

NOTA: Que o imóvel constante da presente matrícula é oriundo da subdivisão do Lote nº0671, da quadra nº06, quadrante 10, quadrícula 2, setor 20, situado no Loteamento denominado Distrito Industrial de Foz do Iguaçu com a área de 25.805,72m2, conforme Decreto Municipal nº30.634, datado em 09 de setembro de 2022, acompanhado pelo memorial descritivo, planta e certidão ART. nº1720223887947, emitida pelo CREA/PR. **FUNARPEN**: Nº.F476V.qqqPd.djtsI-4Fno9.I3RAV. Emol: R$14,76. Fundep: R$0,74. Issqn: R$0,59. Selo: R$5,95. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 18 DE OUTUBRO DE 2022. (a) _____.(ECS).(MR).Arq.116709/2022.

AV=01/55.703 - PROT. Nº116.709 DE 20/09/2022 = De conformidade com Decreto Municipal nº30.634, datado em 09 de setembro de 2022, procede esta averbação para consignar que o imóvel constante destina-se para a **Avenida Perimetral Leste**. **FUNARPEN**: Nº.F476V.qqqPd.djrsI-4FCu8.I3RAb. Emol: 315(vrc)=R$77,49. Fundep: R$3,87. Issqn: R$3,10. Selo: R$5,95. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 18 DE OUTUBRO DE 2022. (a) _____.(ECS).(MR).Arq.116709/2022.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
CERTIDÃO DE MATRÍCULA
268.625

Certifico e dou fé, nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73, que a presente fotocópia é reprodução **FIEL DO ORIGINAL**. O referido é verdade.

Foz do Iguaçu, 02/09/2025.

( ) Flávio C. A. Maranhão - Agente Delegado
( ) Edmerson C. Santos - Substituto
( ) Vanessa B. Zibetti - Escrevente
( ) Manolo B. Zibetti - Escrevente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.L5N5v.sU3VJ-7yPIa.F476q

MATRÍCULA Nº 55.703

SEGUE NO VERSO

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ Rua Marechal Floriano Peixoto, 928 Centro Comercial Las Hadas - Sala 08 FLÁVIO C. A. MARANHÃO OFICIAL REGISTRADOR	REGISTRO GERAL	LIVRO 02	FICHA 01.
	MATRÍCULA Nº 55.649	RUBRICA	

IMÓVEL: Lote Urbano nº327, da quadra nº06, quadrante 10, quadrícula 2, setor 20, situado no Loteamento denominado **Distrito Industrial de Foz do Iguaçu**, nesta cidade, município e comarca, sem benfeitorias, com área de **6.728,72m2**, e compreendido dentro do seguinte roteiro: Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Avenida Perimetral Leste, divisa com o Lote nº0671 (Reserva Técnica), segue no azimute 92º52'38" e se mede 23,28m, confrontando com o Lote nº0671 (Reserva Técnica) e alcançando o Lote nº1545, onde toma uma deflexão para o azimute 183º20'24" e se mede 53,20m, onde toma uma deflexão para o azimute 183º18'20" e se mede 120,64m, onde toma uma deflexão para o azimute 183º12'38" e se mede 128,33m, sempre confrontando com o Lote nº1545 e alcançando Parte do Imóvel M'Boicy, onde toma uma deflexão para o azimute 274º31'54" e se mede 21,49m, confrontando com Parte do Imóvel M'Boicy e alcançando a Avenida Perimetral Leste, onde toma uma deflexão para o azimute 02º55'14" e se mede 301,58m, confrontando com a Avenida Perimetral Leste, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

PROPRIETÁRIO: **Município de Foz do Iguaçu** pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ/MF nº76.206.606/0001-40.

REGISTRO AQUISITIVO: Havido pela matrícula nº29.566 do registro geral desta serventia.

NOTA: Que o imóvel constante da presente matrícula é oriundo da subdivisão do Lote nº1545, da quadra nº06, quadrante 10, quadrícula 2, setor 20, com a área de 64.160,36m2, situado no Loteamento denominado Distrito Industrial de Foz do Iguaçu, conforme Decreto Municipal nº30.633, datado em 09 de setembro de 2022, acompanhado pelo memorial descritivo, planta e certidão ART nº1720223888064, emitida pelo CREA/PR. FUNARPEN: NºF476V.NbqPR.rE2a2-HR4aF.I3Map. Emol: R$14,76. Fundep: R$0,74. Issqn: R$0,59. Selo: R$5,95. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 07 DE OUTUBRO DE 2022. (a) _____.(ECS).(MR).Arq.116708/2022.

AV=01/55.649 - **(RESERVA TÉCNICA)** = Procede a esta averbação para consignar que o imóvel constante na presente matrícula destina-se a **Reserva Técnica**. Emol: Isento(reemissão). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 07 DE OUTUBRO DE 2022. (a) _____.(ECS).(MR).

AV=02/55.649 - **(AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA)** = De conformidade com Ofício nº003/2017 - SMTD, expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade, município e comarca, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Sócioeconômico, Indústria e Comércio, devidamente averbada sob nº01 da matrícula nº29.566 do registro geral desta serventia, procede a esta averbação para consignar que em razão do imóvel constante na presente matrícula, encontrar-se localizado em "ÁREA INDUSTRIAL", sua alienação ou oneração, fica condicionada ao cumprimento das Leis Municipais Nºs1966 de 19 setembro de 1995; Nº3155 de 20 de dezembro de 2005 e 3702 de 02 de junho de 2010, em especial aos Arts. 14, Inciso I; 10, § 2º; e 23 § 2º, respectivamente. Emol: Isento(reemissão). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 07 DE OUTUBRO DE 2022. (a) _____.(ECS).(MR).

AV=03/55.649 - **PROT. Nº116.708 DE 20/09/2022** = De conformidade com Decreto Municipal nº30.633, datado em 09 de setembro de 2022, procede a esta averbação para consignar que o imóvel constante na presente matrícula destina-se para **Avenida Perimetral Leste**. FUNARPEN: NºF476V.NbqPR.rEda2-HR2YE.I3Ma4. Emol: 315(vrc)=R$77,49. Fundep: R$3,87. Issqn: R$3,10. Selo: R$5,95. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 07 DE OUTUBRO DE 2022. (a) _____.(ECS).(MR).Arq.116708/2022.

MATRÍCULA Nº 55.649

SEGUE NO VERSO

Continua no verso.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO FOZ IGUAÇÚ - PARANÁ Rua Marechal Floriano Peixoto, 928 Centro Comercial Las Hadas - Sala 08 FLÁVIO C. A. MARANHÃO Agente Delegado	CERTIDÃO	LIVRO 02	FICHA 01
	MATRÍCULA: 55649	RUBRICA	

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
CERTIDÃO DE MATRÍCULA
268.625

Certifico e dou fé, nos termos do Art. 19, § 1°, da Lei 6.015/73, que a presente fotocópia é reprodução **FIEL DO ORIGINAL**. O referido é verdade.

Foz do Iguaçu, 02/09/2025.

( ) Flávio C. A. Maranhão - Agente Delegado
( ) Edmerson C. Santos - Substituto
( ) Vanessa B. Zibetti - Escrevente
( ) Manolo B. Zibetti - Escrevente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.L5x5v.sU3VJ-qyZIa.F476q

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.L5x5v.sU3VJ-qyZIa.F476q

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

REGISTRO DE IMÓVEIS
2º OFÍCIO
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ
Rua Marechal Floriano Peixoto, 928
Centro Comercial Las Hadas - Sala 08
FLÁVIO C. A. MARANHÃO
OFICIAL REGISTRADOR

REGISTRO GERAL | LIVRO 02 | FICHA 01

MATRÍCULA Nº 55.612 | RUBRICA

IMÓVEL: Lote Urbano nº4994, da quadra nº10, quadrante 10, quadrícula 2, setor 28, situado na **Parte do Imóvel M'Boicy**, nesta cidade, município e comarca, sem benfeitorias, com a área de **732,57m2**, e compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: **ao norte**, medindo 15,39m, no rumo de SW 74°36'38" NE, confronta com o Lote nº1257; **ao sul**, medindo 33,75m, no rumo de SW 29°53'10" NE, confronta com o Lote nº3106; **a leste**, medindo 34,54m, no rumo de SE 00°15'45 NW, confronta com a Remanescente do Lote nº3500; e, **a oeste**, medindo 59,45m, no rumo de SW 01°42'48 NE, confronta com a Avenida Perimetral Leste (Lote nº3106).

PROPRIETÁRIO: **Município de Foz do Iguaçu** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ/MF nº76.206.606/0001-40.

REGISTRO AQUISITIVO: Havido pela matrícula nº35.152 do registro geral desta serventia.

NOTA: Que o imóvel constante da presente matrícula é oriundo da subdivisão do Lote nº3500, da quadra nº10, quadrante 10, quadrícula 2, setor 28, com a área de 2.637,46m2 situado na Parte do Imóvel M'Boicy, conforme Decreto Municipal nº30.637, datado em 09 de setembro de 2022, acompanhado pelo memorial descritivo, planta e certidão ART. nº1720223904906, emitida pelo CREA/PR. FUNARPEN: NºF476V.NbqPR.rEoa2-HRpVn.I3Ma9. Emol: R$14,76. Fundep: R$0,74. Issqn: R$0,59. Selo: R$5,95. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 05 DE OUTUBRO DE 2022. (a)_____.(ECS).(MR).Arq.116705/2022.

AV=01/55.612 - (BOSQUE NATURAL) = Procede a esta averbação para consignar que o imóvel constante na presente matrícula destina-se ao **Bosque Natural do Loteamento Don Giuseppe.** Emol: Isento(reemissão). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 05 DE OUTUBRO DE 2022. (a)_____.(ECS).(MR).

AV=02/55.612 - PROT. Nº116.705 DE 20/09/2022 = De conformidade com Decreto Municipal nº30.637, datado em 09 de setembro de 2022, procede a esta averbação para consignar que o imóvel constante na presente matrícula destina-se para **Avenida Perimetral Leste.** FUNARPEN: NºF476V.NbqPR.rEza2-HRw9Q.I3MaK. Emol: 315(vrc)=R$77,49. Fundep: R$3,87. Issqn: R$3,10. Selo: R$5,95. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 05 DE OUTUBRO DE 2022. (a)_____.(ECS).(MR).Arq.116704/2022.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
CERTIDÃO DE MATRÍCULA
268.625

Certifico e dou fé, nos termos do Art. 19, § 1°, da Lei 6.015/73, que a presente fotocópia é reprodução **FIEL DO ORIGINAL**. O referido é verdade.

Foz do Iguaçu, 02/09/2025.

( ) Flávio C. A. Maranhão - Agente Delegado
( ) Edmerson C. Santos - Substituto
( ) Vanessa B. Zibetti - Escrevente
( ) Manolo B. Zibetti - Escrevente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.L5H5v.sU3VJ-nyfla.F476q

MATRÍCULA Nº 55.612

SEGUE NO VERSO

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Foz do Iguaçu - Paraná
FLÁVIO MARANHÃO
Oficial Registrador

REGISTRO GERAL

Livro 02 | Ficha 01

MATRÍCULA Nº **36.552**

RUBRICA

IMÓVEL: LOTE Nº7611, DA QUADRA Nº05, QUADRANTE 10, QUADRÍCULA 2, SETOR 05, situado no **IMÓVEL M'BOICY**, desta Cidade, Município e Comarca, sem benfeitorias, com a área de **16.145,08m2**, e compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE**, medindo 13,45m, no rumo de SW 65º20'20" NE, confronta com Parte da Chácara nº62; **AO SUL**, medindo 10.34m, no rumo de SE 86º59'03" NW, confronta com Paulo Koupack; **A LESTE**, medindo 1.616,02m, no rumo de SW 17º18'18" NE, confronta com os Lotes nºs0227, 4362, 0358 ao 7939; e, **A OESTE**, medindo 1.609,61m, no rumo de SW 17º18'18" NE, confronta com Prolongamento da Avenida Perimetral Leste.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ/MF nº76.206.606/0001-40.

REGISTRO AQUISITIVO: Havido pela **Matrícula Nº25.604** do Registro Geral desta Serventia.

OBSERVAÇÃO: Para alargamento da Avenida Perimetral Leste. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 14 DE JUNHO DE 2012. **(a) _____. (ECS).(LKT). Arq. 1446/2012.**

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
CERTIDÃO DE MATRÍCULA
268.625

Certifico e dou fé, nos termos do Art. 19, § 1°, da Lei 6.015/73, que a presente fotocópia é reprodução **FIEL DO ORIGINAL**. O referido é verdade.

Foz do Iguaçu, 02/09/2025.

( ) Flávio O. A. Maranhão - Agente Delegado
( ) Edmerson C. Santos - Substituto
( ) Vanessa B. Zibetti - Escrevente
( ) Manolo B. Zibetti - Escrevente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.L5w5v.sU3VJ-vyWla.F476q

MATRÍCULA Nº 36.552

SEGUE NO VERSO

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.L5F

Prefeitura de Foz do Iguaçu

REGISTRO DE IMÓVEIS
2º OFÍCIO
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ
Rua Marechal Floriano Peixoto, 928
Centro Comercial Las Hadas - Sala 08
FLÁVIO C. A. MARANHÃO
OFICIAL REGISTRADOR

REGISTRO GERAL

LIVRO 02 | FICHA 01

MATRÍCULA Nº 55.608

RUBRICA

IMÓVEL: Lote Urbano nº139, da quadra nº05, quadrante 10, quadricula 2, setor 05, situado no **Imóvel M'Boicy**, desta cidade, município e comarca, sem benfeitorias, com a área de **1.685,69m2**, e compreendido dentro so seguinte roteiro: Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Avenida Perimetral Leste, divisa com o Lote nº0823 (10.2.12.24), segue no rumo SW 17°18'18" NE e se mede 124,20m, confrontando com a Avenida Perimetral Leste e alcançando o Lote nº1678 (10.2.05.05), onde toma um deflexão para o rumo NW 80°53'52" SE e se mede 13,73m, confrontando com o Lote nº1678 (10.2.05.05) e alcançando o Lote nº0227 (10.2.05.05), onde toma uma deflexão para o rumo NE 17°14'08" SW e se mede 115,96m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 16°54'23" SW e se mede 6,65m, sempre confrontando com o Lote nº0227 (10.2.05.05) e alcançando o Lote nº0823 (10.2.12.24), onde toma uma deflexão para o rumo SE 86°59'03" NW e se mede 14,22m, confrontando com o Lote nº0823 (10.2.12.24), atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

PROPRIETÁRIO: Município de Foz do Iguaçu pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ/MF nº76.206.606/0001-40.

REGISTRO AQUISITIVO: Havido pela matricula nº36.553 do registro geral desta serventia.

NOTA: Que o imóvel constante da presente matrícula é oriundo da subdivisão do Lote nº227, da quadra nº05, quadrante 10, quadricula 2, setor 05, com a área de 11.833,80m2, conforme Decreto Municipal nº30.638, datado em 09 de setembro de 2022, acompanhado pelo memorial descritivo, planta e certidão ART nº1720223888307, emitida pelo CREA/PR. FUNARPEN: NºF476V.NbqPR.rERa2-HR8R2.I3MaM. Emol: R$14,76. Fundep: R$0,74. Issqn: R$0,59. Selo: R$5,95. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 04 DE OUTUBRO DE 2022. (a)_____.(ECS).(MR).Arq.116704/2022.

AV=01/55.608 - PROT. Nº116.704 DE 20/09/2022 = De conformidade com Decreto Municipal nº30.638, datado em 09 de setembro de 2022, procede a esta averbação para consignar que o imóvel constante na presente matricula destina-se para **Avenida Perimetral Leste.** FUNARPEN: NºF476V.NbqPR.rEAa2-HRdAE.I3MaK. Emol: 315(vrc)=R$77,49. Fundep: R$3,87. Issqn: R$3,10. Selo: R$5,95. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 04 DE OUTUBRO DE 2022. (a)_____.(ECS).(MR).Arq.116704/2022.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
CERTIDÃO DE MATRÍCULA
268.625

Certifico e dou fé, nos termos do Art. 19, § 1°, da Lei 6.015/73, que a presente fotocópia é reprodução **FIEL DO ORIGINAL**. O referido é verdade.

Foz do Iguaçu, 02/09/2025.

( ) Flávio C. A. Maranhão - Agente Delegado
( ) Edmerson C. Santos - Substituto
( ) Vanessa B. Zibetti - Escrevente
( ) Manolo B. Zibetti - Escrevente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.L5R5v.sU3VJ-vy8Ia.F476q

MATRÍCULA Nº 55.608

SEGUE NO VERSO

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

REGISTRO DE IMÓVEIS	REGISTRO GERAL	LIVRO 02	FICHA 01
2º OFÍCIO FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ Rua Marechal Floriano Peixoto, 928 Centro Comercial Las Hadas - Sala 08 **FLÁVIO C. A. MARANHÃO** OFICIAL REGISTRADOR	MATRÍCULA Nº 55.629	RUBRICA	

IMÓVEL: Lote Urbano nº8053, da quadra nº05, quadrante 10, quadrícula 2, setor 05, situado no **Imóvel M'Boicy**, desta cidade, município e comarca, sem benfeitorias, com a área de **558,36m2**, e compreendido dentro do seguinte roteiro: Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Avenida Perimetral Leste, divisa com o Lote nº1678 (10.2.05.05) (alargamento da Avenida Perimetral Leste), segue no rumo SW 17°18'18" NE e se mede 40,34m, confrontando com a Avenida Perimetral Leste e alcançando a Rua Pavão, onde toma um deflexão para o rumo SW 65°20'20" NE e se mede 16,06m, confrontando com a Rua Pavão e alcançando o Lote nº7939 (10.2.05.05), onde toma uma deflexão para o rumo NW 04°31'40" SE e se mede 4,26m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 16°04'52" SW e se mede 33,93m, confrontando com o Lote nº7939 (10.2.05.05) e alcançando o Lote nº1678 (10.2.05.05) (alargamento da Avenida Perimetral Leste), onde toma uma deflexão para o rumo NE 65°20'20" SW e se mede 19,51m, confrontando com o Lote nº1678 (10.2.05.05) (alargamento da Avenida Perimetral Leste), atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

PROPRIETÁRIO: **Município de Foz do Iguaçu** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ/MF nº76.206.606/0001-40.

REGISTRO AQUISITIVO: Havido pela matrícula nº36.585 do registro geral desta serventia.

NOTA: Que o imóvel constante da presente matrícula é oriundo da subdivisão do Lote nº7939, da quadra nº05, quadrante 10, quadrícula 2, setor 05, com a área de 3.769,72m2, situado no Imóvel M'Boicy, conforme Decreto Municipal nº30.632, datado em 09 de setembro de 2022, acompanhado pelo memorial descritivo, planta e certidão ART. nº1720223888404, emitida pelo CREA/PR. FUNARPEN: NºF476V.NbqPR.rEra2-HRvtQ.I3Mae. Emol: R$14,76. Fundep: R$0,74. Issqn: R$0,59. Selo: R$5,95. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 06 DE OUTUBRO DE 2022. (a)_____.(ECS).(MR).Arq.116706/2022.

AV=01/55.629 - PROT. Nº116.706 DE 20/09/2022 = De conformidade com Decreto Municipal nº30.632, datado em 09 de setembro de 2022, procede a esta averbação para consignar que o imóvel constante na presente matrícula destina-se para **Avenida Perimetral Leste.** FUNARPEN: NºF476V.NbqPR.rEma2-HRQtc.I3Mar. Emol: 315(vrc)=R$77,49. Fundep: R$3,87. Issqn: R$3,10. Selo: R$5,95. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 06 DE OUTUBRO DE 2022. (a)_____.(ECS).(MR).Arq.116706/2022.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
CERTIDÃO DE MATRÍCULA
268.625

Certifico e dou fé, nos termos do Art. 19, § 1°, da Lei 6.015/73, que a presente fotocópia é reprodução **FIEL DO ORIGINAL**. O referido é verdade.

Foz do Iguaçu, 02/09/2025.

( ) Flávio C. A. Maranhão - Agente Delegado
( ) Edmerson C. Santos - Substituto
(X) Vanessa B. Zibetti - Escrevente
( ) Manolo B. Zibetti - Escrevente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.L5K5v.sU3VJ-oytIa.F476q

MATRÍCULA Nº 55.629

SEGUE NO VERSO

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

REGISTRO DE IMÓVEIS
2º OFÍCIO
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ
Rua Marechal Floriano Peixoto, 928
Centro Comercial Las Hadas - Sala 08
FLÁVIO C. A. MARANHÃO
OFICIAL REGISTRADOR

REGISTRO GERAL | LIVRO 02 | FICHA 01

MATRÍCULA Nº 55.566 | RUBRICA

IMÓVEL: Lote Urbano nº5050, da quadra nº10, quadrante 10, quadrícula 2, setor 28, do **Imóvel M'Boicy**, desta cidade, município e comarca, sem benfeitorias, com a área de **183,37m2**, e compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: **ao norte**, medindo 15,06m, no rumo SW 74°36'38" NE, confronta com o Lote nº1231 (10.2.28.10); **ao sul**, medindo 15,39m, no rumo SW 74°36'38" NE, confronta com o Lote nº3500 (10.2.28.10); **a leste**, medindo 12,50m, no rumo SE 00°15'45" NW, confronta com o Lote nº1257; e, **a oeste**, medindo 12,55m, no rumo SW 01°42'48" NE, confronta com a Avenida Perimetral Leste (10.2.28.10.3106).

PROPRIETÁRIO: **Municipio de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getulio Vargas, Nº280, Centro, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ/MF nº76.206.606/0001-40.

REGISTRO AQUISITIVO: Havido pela matrícula nº44.332 do reegistro geral desta serventia.

NOTA: Que o imóvel constante da presente matrícula é oriundo da subdivisão do Lote nº1257, da quadra nº10, quadrante 10, quadrícula 2, setor 28, da Parte do Imóvel M'Boicy, com a área de 1.771,79m2, conforme Decreto Municipal nº30.630, datado em 09 de setembro de 2022, acompanhado pelo memorial descritivo, planta e certidão ART. nº1720223888501, emitida pelo CREA/PR. FUNARPEN: NºF476V.9tqPX.E9Hp9-qjDOJ.I3djr. Emol: R$14,76. Fundep: R$0,74. Issqn: R$0,59. Selo: R$5,95. O REFERIDO E VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 28 DE SETEMBRO DE 2022 (a)_____.(ECS).(MR).Arq.116700/2022.

AV=01/55.566 - (BOSQUE NATURAL) = De conformidade com Decreto Municipal nº21.879, datado em 06 de dezembro de 2012, procede a esta averbação para consignar que o imóvel constante da presente matrícula é destinado à area de **Bosque Natural do Loteamento Don Salvatore**. Emol: Isento (reemissão). O REFERIDO E VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 28 DE SETEMBRO DE 2022. (a)_____.(ECS).(MR).

AV=02/55.566 - PROT. Nº116.700 DE 20/09/2022 = De conformidade com Decreto Municipal nº30.630, datado em 09 de setembro de 2022, procede esta averbação para consignar que o imóvel constante destina-se para a **Avenida Perimetral Leste**. **FUNARPEN**: NºF476V.9tqPX.E9Mp9-qjoqD.I3djl. Emol: 315(vrc)=R$77,49. Fundep: R$3,87. Issqn: R$3,10. Selo: R$5,95. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 28 DE SETEMBRO DE 2022. (a)_____.(ECS).(MR).Arq.116700/2022.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
CERTIDÃO DE MATRÍCULA
268.625

Certifico e dou fé, nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73, que a presente fotocópia é reprodução **FIEL DO ORIGINAL**. O referido é verdade.

Foz do Iguaçu, 02/09/2025.

( ) Flavio C. A. Maranhão - Agente Delegado
( ) Edmerson C. Santos - Substituto
( ) Vanessa B. Zibetti - Escrevente
( ) Manolo B. Zibetti - Escrevente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.L5x5v.sU3VJ-2yxIa.F476q

MATRÍCULA Nº 55.566

SEGUE NO VERSO

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.L5M

REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ Rua Marechal Floriano Peixoto, 928 Centro Comercial Las Hadas - Sala 08 FLÁVIO C. A. MARANHÃO OFICIAL REGISTRADOR	REGISTRO GERAL	LIVRO 02	FICHA 01
	MATRÍCULA Nº 55.635	RUBRICA	

IMÓVEL: Lote Urbano nº119, da quadra nº17, quadrante 10, quadrícula 2, setor 52, situado no lugar denominado " **Tamanduazinho**", desta cidade, município e comarca, sem benfeitorias, com a área de **1.029,03m2**, compreendido dentro do seguinte roteiro: Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Avenida Felipe Wandscheer, cruzamento com o alinhamento predial da Avenida Maria Bubiak, segue no rumo SW 00º49'57" NE e se mede 50,00m, confrontando com a Avenida Maria Bubiak e alcançando a divisa do Lote nº1, onde toma uma deflexão para o rumo NW 85º23'00" SE e se mede 18,41m, confrontando com o Lote nº1 e alcançando o Lote nº0200, onde toma uma deflexão para o rumo NE 16º13'32" SW e se mede 6,20m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 06º12'17" SW e se mede 9,55m, onde toma uma deflexão para o rumo NW 09º47'01" SE e se mede 14,83m, onde toma uma deflexão para o rumo NW 25º43'23" SE e se mede 14,37m, onde toma uma deflexão para o rumo NW 57º35'14" SE e se mede 13,64m, onde toma uma deflexão para o rumo NW 84º39'56" SE e se mede 13,32m, sempre confrontando com o Lote nº0200, e alcançando a divisa do Lote nº1, onde toma uma deflexão para o rumo NE 00º49'57" SW e se mede 0,98m, confrontando com o Lote nº1 e alcançando a Avenida Felipe Wandscheer, onde toma uma deflexão para o rumo SE 85º23'00" NW e se mede 50,00m, confrontando com a Avenida Felipe Wandscheer, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

PROPRIETÁRIO: **Município de Foz do Iguaçu-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº76.206.606/0001-40.

REGISTRO AQUISITIVO: Havido pela matrícula nº53.653 do registro geral desta serventia.

NOTA: Que o imóvel constante da presente matrícula é oriundo da subdivisão do Lote nº1-A (hum-A), com a área de 2.500,00m2, situado no lugar denominado " Tamanduazinho" dentro do perímetro urbano, conforme Decreto Municipal nº30.636, datado em 09 de setembro de 2022, acompanhado pelo memorial descritivo, planta e certidão ART. nº1720223904531, emitida pelo CREA/PR. FUNARPEN. NºF476V.NbqPR.rEqa2-HRWcP.I3MaE. Emol: R$14,76. Fundep: R$0,74. Issqn: R$0,59. Selo: R$5,95. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 06 DE OUTUBRO DE 2022. (a)_____.(ECS).(MR).Arq.116707/2022.

AV=01/55.635 - PROT. Nº116.707 DE 20/09/2022 = De conformidade com Decreto Municipal nº30.636, datado em 09 de setembro de 2022, procede a esta averbação para consignar que o imóvel constante na presente matrícula destina-se para **Avenida Perimetral Leste**. FUNARPEN: NºF476V.NbqPR.rEaa2-HRIqa.I3Maz. Emol: 315(vrc)=R$77,49. Fundep: R$3,87. Issqn: R$3,10. Selo: R$5,95. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 06 DE OUTUBRO DE 2022. (a)_____.(ECS).(MR).Arq.116707/2022.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
CERTIDÃO DE MATRÍCULA
268.625

Certifico e dou fé, nos termos do Art. 19, § 1°, da Lei 6.015/73, que a presente fotocópia é reprodução **FIEL DO ORIGINAL**. O referido é verdade.

Foz do Iguaçu, 02/09/2025.

( ) Flávio C. A. Maranhão - Agente Delegado
( ) Edmerson C. Santos - Substituto
( ) Vanessa B. Zibetti - Escrevente
( ) Manolo B. Zibetti - Escrevente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.L5M5v.sU3VJ-9yAIa.F476q

MATRÍCULA Nº 55.635

SEGUE NO VERSO

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.L5V5

REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ Rua Marechal Floriano Peixoto, 926 Centro Comercial Las Hadas - Sala 08 FLÁVIO C. A. MARANHÃO OFICIAL REGISTRADOR	REGISTRO GERAL	LIVRO 02	FICHA 01
	MATRÍCULA Nº 55.573	RUBRICA	

IMÓVEL: Lote Urbano nº1657, da quadra nº05, quadrante 10, quadrícula 2, setor 05, situado no **Imóvel M'Boicy**, desta cidade, município e comarca, sem benfeitorias, com a área de **21.004,36m2**, compreendido dentro do seguinte roteiro: Partindo de um ponto situado no alinhamento da Rua Pavão com o alinhamento predial da Avenida Perimetral Leste (Lote nº 7611), segue no rumo SW 65°20'20" NE e se mede 19,44m, confrontando com a Rua Pavão e alcançando o Lote nº1678 (10.2.05.05), onde toma uma deflexão para o rumo NE 16°04'48" SW e se mede 41,71m, onde toma uma deflexão para o rumo NE17°24'01"SW e se mede 259,29m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 17°24'05" SW e se mede 189,04m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 17°19'16" SW e se mede 94,78m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 17°24'15" SW e se mede 100,73m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 17°22'04" SW e se mede 143,44m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 17°22'40" SW e se mede 114,65m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 17°22'08" SW e se mede 103,07m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 17°23'19" SW e se mede 153,01m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 17°20'29" SW e se mede 98,04m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 17°21'21" SW e se mede 160,40m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 17°23'26" SW e se mede 4,32m, sempre confrontando com o Lote nº1678 (10.2.05.05) e alcançando o Lote nº0227, onde toma uma deflexão para o rumo SE 80°53'52" NW e se mede 13,73m, confrontando com o Lote nº0227 e alcançando a Avenida Perimetral Leste (Lote nº7611), onde toma uma deflexão para o rumo SW 17°18'18" NE e se mede 1.451,54m, confrontando com a Avenida Perimetral Leste (Lote nº 7611), atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

PROPRIETÁRIO: **Município de Foz do Iguaçu** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ/MF nº76.206.606/0001-40.

REGISTRO AQUISITIVO: Havido pela matrícula nº46.867 do registro geral desta serventia.

NOTA: Que o imóvel constante da presente matrícula é oriundo da subdivisão do Lote nº1678, da quadra nº05, quadrante 10, quadrícula 2, setor 05, situado no Imóvel M'Boicy, com a área de 43.885,08m2, conforme Decreto Municipal nº30.640, datado em 09 de setembro de 2022, acompanhado pelo memorial descritivo, planta e certidão ART. nº1720223904612, emitida pelo CREA/PR. **FUNARPEN**: NºF476V.9tqPX.E9hp9-qjl9V.I3djb. Emol: R$14,76. Fundep: R$0,74. Issqn: R$0,59. Selo: R$5,95. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 28 DE SETEMBRO DE 2022. (a) .(ECS).(MR).Arq.116701/2022.

AV=01/55.573 - PROT. Nº116.701 DE 20/09/2022 = De conformidade com Decreto Municipal nº30.640, datado em 09 de setembro de 2022, procede a esta averbação para consignar que o imóvel constante na presente matrícula destina-se para **Avenida Perimetral Leste**. **FUNARREN**: NºF476V.9tqPX.E99p9-qjyEV.I3djs. Emol: 315(vrc)=R$77,49. Fundep: R$3,87. Issqn: R$3,10. Selo: R$5,95. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 28 DE SETEMBRO DE 2022. (a) .(ECS).(MR).Arq.116701/2022.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
CERTIDÃO DE MATRÍCULA
268.625

Certifico e dou fé, nos termos do Art. 19, § 1°, da Lei 6.015/73, que a presente fotocópia é reprodução **FIEL DO ORIGINAL**. O referido é verdade.

Foz do Iguaçu, 02/09/2025.

( ) Flávio C. A. Maranhão - Agente Delegado
( ) Edmerson C. Santos - Substituto
( ) Vanessa B. Zibetti - Escrevente
( ) Manolo B. Zibetti - Escrevente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.L5V5v.sU3VJ-zyxIa.F476q

MATRÍCULA Nº 55.573

SEGUE NO VERSO

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

CNM: 080259.2.0055580-13

REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ Rua Marechal Floriano Peixoto, 928 Centro Comercial Las Hadas - Sala 08 FLÁVIO C. A. MARANHÃO OFICIAL REGISTRADOR	REGISTRO GERAL	LIVRO 02	FICHA 01
	MATRÍCULA Nº 55.580	RUBRICA	

IMÓVEL: Lote nº1624, da quadra nº07, quadrante 10, quadrícula 3, setor 44, situado no **Quadro Urbano,** desta cidade, município e comarca, sem benfeitorias, com a área de **6.182,91m2**, e compreendido dentro do seguinte roteiro: Partindo de um ponto situado na divisa com o Lote nº1467 e Lote nº0736, segue no rumo NW 15°56'52" SE e se mede 46,30m, confrontando com o Lote nº1467, onde toma uma deflexão para o rumo NE88°51'08"SW e se mede 118,11m, confrontando com o Lote nº1860 e alcançando a Linha das enchentes do Rio Paraná, onde toma uma deflexão para o rumo SE 15°10'40" NW e se mede 6,35m, onde toma uma deflexão para o rumo SW 19°26'58" NE e se mede 59,00m, onde segue em curva a esquerda com raio de 60,00m e se mede 31,68m, onde toma uma deflexão para o rumo SE 16°21'55" NW e se mede 7,57m, sempre confrontando com a Linha das enchentes do Rio Paraná, onde toma uma deflexão para o rumo SW 88°51'08" NE e se mede 23,86m, confrontando o Lote nº1446 e alcançando o Lote nº0736, onde toma uma deflexão para o rumo NW02°35'57"SE e se mede 67,18m, onde toma uma deflexão para o rumo SW 78°07'00" NE e se mede 64,00m, sempre confrontando com o Lote nº0736, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

PROPRIETÁRIO: **Município de Foz do Iguaçu,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ/MF nº76.206.606/0001-40.

REGISTRO AQUISITIVO: Havido pela matrícula nº42.573 do registro geral desta serventia.

NOTA: Que o imóvel constante da presente matrícula é oriundo da subdivisão do Lote nº1860, da quadra nº07, quadrante 10, quadrícula 3, setor 44, com a área de 53.027,24m2, situado no Quadro Urbano, conforme Decreto Municipal nº30.631, datado em 09 de setembro de 2022, acompanhado pelo memorial descritivo, planta e certidão ART nº1720223904728, emitida pelo CREA/PR. FUNARPEN Nº F476V.9tqPX.E9Mp9-qj2JO.I3djt. Emol: R$14,76. Fundep: R$0,74. Issqn: R$0,59. Selo: R$5,95. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 29 DE SETEMBRO DE 2022 (a)_____.(ECS).(MR).Arq.116702/2022.

AV=01/55.580 - PROT. Nº116.702 DE 20/09/2022 = De conformidade com Decreto Municipal nº30.631, datado em 09 de setembro de 2022, procede a esta averbação para consignar que o imóvel constante na presente matrícula destina-se para **Avenida Perimetral Leste.** FUNARPEN: NºF476V.9tqPX.E9Dp9-qjJPc.I3djs. Emol: 315(vrc)=R$77,49. Fundep: R$3,87. Issqn: R$3,10. Selo: R$5,95. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 29 DE SETEMBRO DE 2022. (a)_____.(ECS).(MR).Arq.116702/2022.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
CERTIDÃO DE MATRÍCULA
268.625

Certifico e dou fé, nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73, que a presente fotocópia é reprodução **FIEL DO ORIGINAL**. O referido é verdade.

Foz do Iguaçu, 02/09/2025.

( ) Flávio C. A. Maranhão - Agente Delegado
( ) Edmerson C. Santos - Substituto
( ) Vanessa B. Zibetti - Escrevente
( ) Manolo B. Zibetti - Escrevente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.L5D5v.sU3VJ-TyYIa.F476q

MATRÍCULA Nº 55.580

SEGUE NO VERSO

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.L5O

Prefeitura de Foz do Iguaçu 27

CNM: 080259.2.0058157-42

REGISTRO DE IMÓVEIS	REGISTRO GERAL	LIVRO	FICHA
2º OFÍCIO FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ Rua Marechal Floriano Peixoto, 928 Centro Comercial Las Hadas - Sala 08 FLÁVIO C. A. MARANHÃO OFICIAL REGISTRADOR	MATRÍCULA Nº 58.157	02	01 RUBRICA

IMÓVEL: **Rua das Pitangueiras – Parte 1A,** do Loteamento denominado **Jardim Guaira**, situado nesta cidade, município e comarca, sem benfeitorias, com área de **1.554,69m2**, e compreendida dentro do seguinte roteiro: Partindo de um ponto situado na divisa da Avenida Mercosul com o Lote nº (10.3.47.22) 2377, no azimute 267º/87º22'59" e se mede 25,31m, confrontando com o Lote nº (10.3.47.22) 2377, alcançando a divisa da Quadra nº04, onde toma uma deflexão para a direita e por linha curva com raio de 398,00m e se mede 53,47 m, confrontando com a Quadra nº04, com a Rua Padre Cicero e a Quadra nº06, alcançando a Quadra nº06, onde toma uma deflexão para o azimute 223º/43º54'43" e se mede 3,05m, onde se toma uma deflexão para o azimute 225º/45º25'47" e se mede 31,57m, onde toma uma deflexão para o azimute 356º/176º22'51" e se mede 24,37m, sempre confrontando com a Ruas das Pitangueiras – Parte 2A, alcançando a Avenida Mercosul, onde toma uma deflexão para a esquerda e por linha curva com raio de 375,00m e se mede 53,72m, confrontando com a Avenida Mercosul, alcançando o Lote nº (10.3.47.22) 2377, atingindo o ponto de partida deste roteiro.

PROPRIETÁRIO: **Município de Foz do Iguaçu-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº76.206.606/0001-40.

REGISTRO AQUISITIVO: Havido pela matrícula nº20.092 do registro geral desta serventia.

NOTA: Que o imóvel constante da presente matrícula é oriundo da subdivisão da Rua das Pitangueiras (com cruzamentos), com área de 2.133,02m2, do Loteamento denominado Jardim Guaira, conforme Decreto Municipal nº31.774, datado em 11 de setembro de 2023, acompanhado pelo memorial descritivo, planta e certidão ART nº1720233593040, emitida pelo CREA/PR. **FUNARPEN Nº**SFRI1.bEbf7.my3xj-xRwlZ.F476q. Emol: 60(vrc)=R$14,76. Fundep: R$0,74. Issqn: R$0,74. Funrejus R$3,69. Selo R$1,00. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 02 DE OUTUBRO DE 2023.(a)_____. **(ECS).(MR).Arq. 124039/2023.**

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
CERTIDÃO DE MATRÍCULA
268.625

Certifico e dou fé, nos termos do Art. 19, § 1°, da Lei 6.015/73, que a presente fotocópia é reprodução **FIEL DO ORIGINAL**. O referido é verdade.

Foz do Iguaçu, 02/09/2025.

( ) Flávio C. A. Maranhão - Agente Delegado
( ) Edmerson C. Santos - Substituto
( ) Vanessa B. Zibetti - Escrevente
( ) Manolo B. Zibetti - Escrevente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.L5O5v.sU3VJ-8yala.F476q

MATRÍCULA Nº 58.157

SEGUE NO VERSO

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

CNM: 080259.2.0058160-33

REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ Rua Marechal Floriano Peixoto, 928 Centro Comercial Las Hadas - Sala 08 FLÁVIO C. A. MARANHÃO OFICIAL REGISTRADOR	REGISTRO GERAL	LIVRO 02	FICHA 01
	MATRÍCULA Nº 58.160	RUBRICA	

IMÓVEL: **Rua Padre Cícero – Parte 2A,** do Loteamento denominado **Jardim Guaira**, situado nesta cidade, município e comarca, sem benfeitorias, com área de **62,69m2**, e compreendida dentro das seguintes dimensões e confrontações: ao norte, medindo 2,28m, no azimute de 266°/86°32'35", confrontando com a Quadra nº06; ao sul, medindo 8,26m, no azimute 266°/86°32'35", confrontando com a Quadra nº04; a leste, medindo 13,93m, num raio de 398,00m, confrontando com a Rua das Pitangueiras; e, a oeste, medindo 17,71m, no azimute 223°/43°54'43", confronta com a Rua Padre Cicero – Parte 1A.

PROPRIETÁRIO: **Município de Foz do Iguaçu-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº76.206.606/0001-40.

REGISTRO AQUISITIVO: Havido pela matrícula nº20.091 do registro geral desta serventia.

NOTA: Que o imóvel constante da presente matrícula é oriundo da subdivisão da Rua Padre Cicero (Parte da Rua nº04), com área de 1.066,23m2, conforme Decreto Municipal nº31.775, datado em 11 de setembro de 2023, acompanhado pelo memorial descritivo, planta e certidão ART. nº1720233592893, emitida pelo CREA/PR. **FUNARPEN**: NºSFRI1.bEGf7.my8xj-cRTIZ.F476q. Emol: 60(vrc)=R$14,76. Fundep: R$0,74. Issqn: R$0,74. Funrejus R$3,69. Selo R$1,00. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 02 DE OUTUBRO DE 2023 (a)_____. **(ECS).(MR).Arq. 124040/2023.**

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
CERTIDÃO DE MATRÍCULA
268.625

Certifico e dou fé, nos termos do Art. 19, § 1°, da Lei 6.015/73, que a presente fotocópia é reprodução **FIEL DO ORIGINAL**. O referido é verdade.

Foz do Iguaçu, 02/09/2025.

( ) Flávio C. A. Maranhão - Agente Delegado
( ) Edmerson C. Santos - Substituto
( ) Vanessa B. Zibetti - Escrevente
( ) Manolo B. Zibetti - Escrevente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.L5a5v.sU3VJ-7yKla.F476q

MATRÍCULA Nº 58.160

SEGUE NO VERSO

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
29

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 02/02/2018 | Edição: 24 | Seção: 1 | Página: 65-71
Órgão: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil / Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

PORTARIA Nº 468, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 178 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CA nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no processo nº 50600.000595/2018-40, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, terras e benfeitorias, delimitadas pela poligonal formada pela lista de coordenadas geográficas a seguir, as quais delimitam a faixa de utilidade pública de 150 metros para cada lado a partir do eixo do traçado da BR-277/PR, Trecho: Entr. BR-277 (KM 722,6) (Acesso 2˚ Ponte Rio Paraná) - Fronteira Brasil/Paraguai (2º Ponte Internacional); Subtrecho: Entr. BR-277 (KM 722,6) (Acesso 2˚ Ponte Rio Paraná) - Fronteira Brasil/Paraguai (2º Ponte Internacional); Segmento: km 0,00 ao km 15,8; com 15,8 km de extensão, Lote único, conforme Anteprojeto de Engenharia elaborado pela Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Projetos - CGDESP/DPP/DNIT. SNV: 277BPR5005, 277BPR5010, 277BPR5015 e 277BPR5020.

I-Coordenadas Geográficas: 742628,7173 7167562,9296; 742628,7307 7167562,8449; 742625,9841 7167545,5564; 742618,0295 7167529,9628; 742605,6456 7167517,5904; 742590,0445 7167509,6505; 742572,7533 7167506,9202; 742122,0446 7167507,132; 742104,7562 7167509,8786; 742089,1627 7167517,8331; 742076,7904 7167530,217; 742068,8506 7167545,818; 742066,1486 7167562,9296; 740867,1652 7167562,9296; 740820,8126 7167570,2711; 740778,9974 7167591,5771; 740745,8126 7167624,7618; 740724,5067 7167666,5771; 740717,1652 7167712,9296; 740724,5067 7167759,2822; 740745,8126 7167801,0974; 740778,9974 7167834,2822; 740820,8126 7167855,5881; 740867,1652 7167862,9296; 742169,1652 7167862,9296; 743109,7309 7167862,9296; 743114,6434 7167862,9304; 743119,4184 7167862,936; 743124,0434 7167862,9507; 743128,5183 7167862,9783; 743132,8431 7167863,0222; 743137,0176 7167863,0855; 743141,0417 7167863,1707; 743144,9151 7167863,2799; 743148,6377 7167863,4146; 743150,3992 7167863,4942; 743172,6823 7167865,2653; 743193,0033 7167868,0866; 743213,1241 7167872,094; 743234,7533 7167877,7374; 743236,4434 7167878,2406; 743240,0038 7167879,3356; 743243,6983 7167880,5043; 743247,5273 7167881,7451; 743251,4911 7167883,056; 743255,5906 7167884,4344; 743259,8265 7167885,8777; 743264,1998 7167887,3824; 743268,7119 7167888,945; 743273,3524 7167890,5571; 744380,0641 7168275,2623; 744380,5703 7168280,4781; 744401,8159 7168329,2383; 744437,0893 7168369,0468; 744482,9379 7168396,0069; 744534,8735 7168407,4794; 744574,3308 7168403,6499; 744579,3573 7168409,0774; 744579,4658 7168408,9768; 744579,9708 7168409,7358; 744585,4418 7168415,5726; 744586,266 7168416,4448; 744591,7835 7168422,2376; 744591,9612 7168422,0684; 744592,8235 7168423,3186; 744598,3986 7168429,0559; 744599,6607 7168430,3393; 744605,3043 7168436,0093; 744606,7962 7168437,4872; 744612,5186 7168443,0777; 744612,7745 7168442,8157; 744614,2487 7168444,741; 744620,0598 7168450,2391; 744622,0376 7168452,077; 744627,9467 7168457,4697; 744631,6154 7168460,7096; 744645,5815 7168472,6436; 744650,9201 7168476,9974; 744665,4194 7168488,2776; 744665,8443 7168487,7314; 744669,331 7168491,2196; 744675,802 7168495,9232; 744678,0002 7168497,491; 744684,5548 7168502,0774; 744684,7642 7168501,7782; 744686,5322 7168503,4376; 744693,1594 7168507,9185; 744694,9072 7168509,0826; 744701,5965 7168513,4704; 744703,1075 7168514,4486; 744709,8489 7168518,7558; 744709,9727 7168518,5621; 744711,117 7168519,557; 744717,9012 7168523,7966; 744718,0024 7168523,6346; 744718,9214 7168524,4285; 744725,7393 7168528,6136; 744726,5077 7168529,0821; 744733,3507 7168533,2263; 744733,3952 7168533,1528; 744733,8645 7168533,5361; 744740,7239 7168537,6529; 744740,7491 7168537,611; 744740,9813 7168537,807; 744747,849 7168541,9101; 745719,4525 7169121,9509; 745726,2003 7169125,9817; 745732,7529 7169129,9102; 745739,0874 7169133,7355; 745745,1987 7169137,4662; 745751,0819 7169141,1095; 745756,7328 7169144,6718; 745762,1474 7169148,1582; 745767,3222 7169151,5729; 745772,2543 7169154,9188; 745775,4947 7169157,1858; 745794,6454 7169171,7444; 745811,4668 7169186,3085; 745811,9114

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4
eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
30

7169186,7459; 745807,6624 7169189,8148; 745788,3837 7169204,6517; 745781,3268 7169210,4327; 745762,9857 7169226,4141; 745756,2932 7169232,6134; 745738,9575 7169249,6801; 745732,6543 7169256,2749; 745716,3882 7169274,3638; 745710,4975 7169281,3295; 745695,361 7169300,3738; 745689,9046 7169307,6847; 745675,9539 7169327,614; 745673,5345 7169332,5602; 745672,9003 7169332,1498; 745670,1842 7169336,3477; 745669,2755 7169337,7697; 745666,6067 7169341,9978; 745666,0019 7169343,3872; 745665,8125 7169343,2703; 745663,1861 7169347,5249; 745662,5016 7169348,6448; 745659,9126 7169352,9223; 745659,3337 7169353,8869; 745656,7768 7169358,1837; 745656,42 7169359,0612; 745656,2999 7169358,9908; 745653,77 7169363,3035; 745653,3921 7169363,9514; 745650,8837 7169368,2766; 745650,6751 7169368,8055; 745650,6025 7169368,7638; 745648,1103 7169373,0984; 745647,9724 7169373,4515; 745647,9238 7169373,4238; 745645,4426 7169377,7646; 745645,3496 7169377,9275; 745642,8738 7169382,2715; 745568,8718 7169512,1735; 745552,3068 7169556,0832; 745550,1214 7169602,9626; 745562,5295 7169648,2229; 745588,3165 7169687,4337; 745624,9581 7169716,7568; 745668,8678 7169733,3218; 745715,7472 7169735,5072; 745761,0075 7169723,0991; 745800,2184 7169697,3122; 745829,5414 7169660,6705; 745903,5202 7169530,8091; 745905,9419 7169526,5602; 745908,2836 7169522,4635; 745910,5421 7169518,5352; 745912,7212 7169514,7776; 745914,8242 7169511,1927; 745916,8537 7169507,7821; 745918,8117 7169504,5473; 745920,6993 7169501,4893; 745922,5174 7169498,6088; 745923,2898 7169497,4151; 745933,0554 7169483,4645; 745942,5131 7169471,5651; 745952,6766 7169460,2626; 745963,5084 7169449,5989; 745971,289 7169442,8193; 746227,501 7169921,9995; 746228,0241 7169921,7198; 746229,6245 7169925,8351; 746264,4894 7169986,694; 746269,068 7169994,1708; 746307,4289 7170052,8888; 746312,4365 7170060,0853; 746354,1624 7170116,4618; 746359,5819 7170123,3534; 746404,5303 7170177,1959; 746410,3431 7170183,7591; 746458,3604 7170234,8836; 746461,4082 7170238,035; 748125,9287 7171909,568; 748129,3944 7171913,0496; 748132,7598 7171916,437; 748136,0129 7171919,7246; 748139,1509 7171922,9149; 748142,1714 7171926,0105; 748145,0722 7171929,0132; 748147,8513 7171931,9247; 748150,5071 7171934,7464; 748153,0384 7171937,4792; 748154,0242 7171938,5629; 748170,4088 7171958,0153; 748184,1983 7171976,7932; 748196,7077 7171996,447; 748207,8815 7172016,8896; 748217,6703 7172038,0305; 748226,0307 7172059,7759; 748232,9255 7172082,0294; 748238,3243 7172104,6924; 748242,203 7172127,6644; 748244,7593 7172152,9689; 748244,8509 7172154,431; 748245,0502 7172158,1506; 748245,2267 7172162,0216; 748245,3818 7172166,0436; 748245,5176 7172170,2164; 748245,6368 7172174,5397; 748245,7422 7172179,0135; 748245,8372 7172183,6375; 748245,9257 7172188,4117; 748246,012 7172193,3234; 748285,7297 7174478,0888; 748285,8655 7174482,3739; 748291,1179 7174596,5658; 748291,7565 7174605,1155; 748303,5244 7174718,8208; 748304,6504 7174727,32; 748322,8955 7174840,1673; 748324,5052 7174848,5883; 748349,1678 7174960,2089; 748351,2559 7174968,5241; 748382,2555 7175078,5533; 748383,4769 7175082,6628; 748872,0988 7176644,5092; 748872,7504 7176644,3054; 748873,5897 7176649,0224; 748898,5815 7176720,8382; 748901,9883 7176729,7116; 748931,4784 7176799,8003; 748935,4404 7176808,4402; 748969,3103 7176876,5204; 748973,8116 7176884,8921; 749011,9254 7176950,6905; 749016,9478 7176958,7602; 749059,1524 7177022,0125; 749064,6758 7177029,748; 749110,8018 7177090,2003; 749116,804 7177097,5704; 749166,6661 7177154,98; 749173,1231 7177161,9551; 749226,5211 7177216,0914; 749233,407 7177222,6436; 749290,1265 7177273,2892; 749293,7216 7177276,3984; 749652,1606 7177576,5945; 749655,9262 7177579,7493; 749659,5834 7177582,8195; 749663,1197 7177585,8003; 749666,5326 7177588,6946; 749669,82 7177591,5052; 749672,9797 7177594,234; 749676,01 7177596,8831; 749678,9095 7177599,4538; 749681,6769 7177601,9472; 749682,7545 7177602,9358; 749700,8444 7177620,8503; 749716,2848 7177638,3272; 749730,5268 7177656,7937; 749743,5072 7177676,1679; 749755,1682 7177696,3636; 749765,4581 7177717,2912; 749774,3312 7177738,8578; 749781,748 7177760,9674; 749787,6757 7177783,522; 749792,0879 7177806,4214; 749794,965 7177829,5638; 749796,2942 7177852,8464; 749796,0696 7177876,1658; 749794,2922 7177899,4185; 749790,97 7177922,5012; 749786,1176 7177945,3113; 749779,7566 7177967,7476; 749771,9153 7177989,7103; 749769,9655 7177994,2017; 749750,8523 7177983,7656; 749715,5178 7177977,1305; 749679,8622 7177981,7391; 749647,376 7177997,1403; 749621,2389 7178021,8265; 749601,68 7178047,1921; 749599,1439 7178050,6101; 749551,1633 7178117,8442; 749542,2416 7178132,5656; 749522,377 7178171,6836; 749511,3138 7178205,8911; 749511,3627 7178241,8431; 749522,519 7178276,0204; 749543,6906 7178305,0774; 749572,8051 7178326,17; 749607,0126 7178337,2333; 749632,6319 7178337,1985; 749644,9153 7178361,1819; 749678,1695 7178394,2971; 749720,0292 7178415,5155; 749766,397 7178422,76; 749812,7341 7178415,3215; 749854,5046 7178393,9281; 749887,6199 7178360,674; 749927,1262 7178306,0582; 749928,7717

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
31

7178307,6027; 749951,4042 7178318,2461; 749976,218 7178321,3747; 750000,7842 7178316,6823; 750022,698 7178304,6283; 750039,8143 7178286,3924; 750061,8182 7178253,9978; 750072,4616 7178231,3652; 750075,5903 7178206,5513; 750070,8978 7178181,9852; 750058,8437 7178160,0714; 750040,6078 7178142,9551; 750033,6715 7178139,6932; 750035,8233 7178135,1568; 750049,0933 7178104,59; 750052,7666 7178095,2924; 750063,9711 7178063,9096; 750067,0169 7178054,388; 750076,1061 7178022,3286; 750078,5109 7178012,6252; 750085,4445 7177980,0316; 750087,1976 7177970,1896; 750091,9449 7177937,2065; 750093,0385 7177927,2696; 750095,5782 7177894,0436; 750096,0075 7177884,0559; 750096,3284 7177850,7345; 750096,0915 7177840,7404; 750094,1922 7177807,4716; 750093,2902 7177797,5154; 750089,1791 7177764,447; 750087,6159 7177754,5731; 750081,3112 7177721,852; 750079,0938 7177712,1041; 750070,6237 7177679,8756; 750067,7618 7177670,2971; 750057,1638 7177638,7043; 750053,6703 7177629,3377; 750040,9915 7177598,521; 750036,8819 7177589,4079; 750022,1785 7177559,5042; 750017,471 7177550,685; 750000,8084 7177521,8271; 749995,5239 7177513,3411; 749976,9762 7177485,6571; 749971,1382 7177477,542; 749950,7876 7177451,1549; 749944,422 7177443,4467; 749922,3591 7177418,4738; 749915,4942 7177411,2066; 749891,8168 7177387,7588; 749886,9873 7177384,5573; 749887,6735 7177383,8094; 749883,9892 7177380,4292; 749882,825 7177379,7046; 749882,9903 7177379,5211; 749879,2757 7177376,1742; 749878,2367 7177375,5372; 749878,3809 7177375,3745; 749874,6397 7177372,0575; 749873,8516 7177371,3637; 749870,0872 7177368,0729; 749869,3029 7177367,6041; 749869,4078 7177367,4826; 749865,6237 7177364,2145; 749864,9684 7177363,8268; 749865,0549 7177363,7257; 749861,2545 7177360,4765; 749860,7977 7177360,0875; 749856,9843 7177356,8536; 749856,6407 7177356,5631; 749852,8176 7177353,3406; 749852,5541 7177353,1879; 749852,5881 7177353,1475; 749848,7586 7177349,9326; 749848,6267 7177349,8565; 749848,6436 7177349,8363; 749844,811 7177346,6253; 749488,1654 7177047,9312; 749436,7655 7177002,0356; 749390,0456 7176954,6697; 749346,4194 7176904,4399; 749306,0621 7176851,5479; 749269,1357 7176796,206; 749235,7886 7176738,6366; 749206,1545 7176679,0707; 749180,3525 7176617,7475; 749157,7047 7176552,6673; 748670,4325 7174995,1353; 748641,1773 7174891,2974; 748618,3652 7174788,0518; 748601,4891 7174683,6715; 748590,604 7174578,4975; 748585,6472 7174470,731; 748545,9664 7172188,0966; 748545,8782 7172183,0724; 748545,7828 7172177,9232; 748545,7769 7172177,6233; 748545,6742 7172172,6244; 748545,5947 7172172,1761; 748545,6643 7172172,1745; 748545,5465 7172167,1759; 748545,5312 7172166,5761; 748545,3935 7172161,578; 748545,2563 7172160,832; 748545,371 7172160,8283; 748545,2082 7172155,8309; 748545,1763 7172154,9315; 748544,9836 7172149,9352; 748544,7813 7172148,8934; 748544,9394 7172148,8862; 748544,7118 7172143,8914; 748544,6523 7172142,6928; 748544,3847 7172137,7; 748544,3064 7172136,3523; 748543,9938 7172131,3621; 748543,5276 7172125,6621; 748540,1818 7172092,5411; 748538,8478 7172082,6438; 748533,3054 7172049,8188; 748531,3158 7172040,0322; 748523,6014 7172007,6488; 748520,965 7171998,0162; 748511,1129 7171966,2179; 748507,8413 7171956,7821; 748495,8952 7171925,7099; 748492,003 7171916,5127; 748478,0156 7171886,3043; 748473,5201 7171877,3865; 748457,5536 7171848,1757; 748452,4746 7171839,5768; 748434,5998 7171811,4933; 748428,9598 7171803,2514; 748409,2559 7171776,4196; 748403,08 7171768,5712; 748381,6343 7171743,11; 748377,8673 7171738,8069; 748374,5027 7171735,1083; 748373,4561 7171734,2376; 748373,5898 7171734,1137; 748370,1922 7171730,4455; 748369,3732 7171729,5684; 748365,9463 7171725,9275; 748365,1228 7171725,262; 748365,224 7171725,1655; 748361,7717 7171721,5486; 748361,1483 7171720,8995; 748357,6744 7171717,3034; 748357,1519 7171716,7653; 748353,66 7171713,1867; 748353,1838 7171712,8135; 748353,2401 7171712,7581; 748349,734 7171709,1934; 748349,4179 7171708,8731; 748345,9011 7171705,319; 748345,6619 7171705,1337; 748345,6898 7171705,1059; 748342,1659 7171701,5589; 748342,0601 7171701,4525; 748338,5326 7171697,909; 748338,5126 7171697,8936; 748338,515 7171697,8912; 746675,5326 7170027,9028; 746632,0185 7169981,5729; 746592,6911 7169934,4637; 746556,1831 7169885,1372; 746522,6193 7169833,7621; 746491,0241 7169778,6108; 746230,3418 7169291,0698; 746282,7992 7169264,9531; 746345,3207 7169238,4051; 746385,1168 7169213,5309; 746415,2786 7169177,5764; 746432,8536 7169134,0612; 746436,1215 7169087,2448; 746424,7624 7169041,7099; 746399,8881 7169001,9138; 746363,9337 7168971,752; 746320,4184 7168954,177; 746273,602 7168950,9091; 746266,0623 7168952,7899; 746262,3762 7168940,827; 746244,3894 7168915,2586; 746219,3819 7168896,4999; 746189,8017 7168886,387; 746158,5441 7168885,91; 746128,669 7168895,1153; 746032,7077 7168942,1793; 746007,944 7168959,6; 745987,4063 7168941,8183; 745980,0007 7168935,8076; 745954,691 7168916,5668; 745949,4135 7168913,7688; 745949,9007 7168913,0725; 745943,3458 7168908,4865; 745941,5671 7168907,261; 745934,9467 7168902,7699; 745933,1993 7168901,9321; 745933,351

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
32

7168901,7022; 745926,6737 7168897,2962; 745925,1164 7168896,6116; 745925,2663 7168896,3788; 745918,5401 7168892,0478; 745917,3257 7168891,274; 745910,5582 7168887,0078; 745909,5405 7168886,3719; 745902,7391 7168882,16; 745901,8532 7168881,7687; 745901,9213 7168881,6571; 745895,0931 7168877,4888; 745894,4776 7168877,1151; 745887,6294 7168872,9796; 745887,1848 7168872,7877; 745887,2182 7168872,7321; 745880,3568 7168868,6186; 745880,1509 7168868,4953; 745873,2829 7168864,3927; 745873,2458 7168864,3769; 745873,2486 7168864,3722; 744901,6923 7168284,3596; 744894,9748 7168280,3463; 744888,5012 7168276,4611; 744882,2998 7168272,7054; 744876,3768 7168269,0696; 744870,7374 7168265,5454; 744865,3864 7168262,1266; 744860,3276 7168258,8084; 744855,5644 7168255,5877; 744851,0991 7168252,4633; 744847,7 7168249,9925; 744837,8518 7168242,3308; 744828,3659 7168234,2251; 744825,2619 7168231,3924; 744821,3032 7168227,6469; 744817,1902 7168223,6288; 744812,9223 7168219,3409; 744808,497 7168214,7869; 744803,9106 7168209,9716; 744799,1577 7168204,9009; 744795,5631 7168201,0196; 744948,1888 7168015,5835; 744947,7046 7168015,185; 744951,0131 7168012,0576; 744960,8142 7167999,4829; 744966,1768 7167992,2121; 744975,2961 7167979,1345; 744980,2649 7167971,5892; 744988,6765 7167958,0455; 744991,0088 7167954,1765; 744999,5 7167939,6576; 745018,8384 7167890,11; 745021,9193 7167837,0116; 745008,4411 7167785,56; 744979,7231 7167740,7915; 744938,5765 7167707,0886; 744889,0289 7167687,7502; 744835,9305 7167684,6693; 744784,4789 7167698,1475; 744739,7104 7167726,8655; 744706,0075 7167768,0121; 744698,6567 7167780,581; 744693,8211 7167788,3669; 744689,8713 7167794,0313; 744684,2369 7167801,2602; 744516,4363 7168005,1334; 744509,5333 7168002,6847; 744508,9337 7168002,5815; 744508,9674 7168002,4853; 744501,417 7167999,8409; 744501,1181 7167999,7872; 744501,1338 7167999,742; 744493,5782 7167997,1128; 743371,8424 7167607,1851; 743367,0957 7167605,536; 743366,954 7167605,4868; 743362,2293 7167603,8506; 743361,9457 7167603,7527; 743357,2177 7167602,126; 743356,7679 7167602,0508; 743356,792 7167601,9802; 743352,0591 7167600,3677; 743351,4908 7167600,1753; 743346,7516 7167598,5817; 743346,0401 7167598,3445; 743341,2929 7167596,7746; 743340,4376 7167596,4946; 743335,6811 7167594,9532; 743334,6323 7167594,7875; 743334,6811 7167594,633; 743329,914 7167593,125; 743328,7684 7167592,7676; 743323,9894 7167591,2978; 743322,6386 7167591,1038; 743322,6973 7167590,9068; 743317,9052 7167589,48; 743312,9714 7167588,1023; 743284,6071 7167580,7016; 743276,0364 7167578,7317; 743247,2871 7167573,0059; 743238,6157 7167571,5418; 743209,5803 7167567,5106; 743200,8379 7167566,5571; 743171,6162 7167564,2344; 743166,5036 7167563,9158; 743161,5087 7167563,69; 743160,1599 7167563,6351; 743155,1632 7167563,4544; 743153,9638 7167563,4158; 743148,9658 7167563,2749; 743147,9161 7167563,2491; 743142,9172 7167563,1432; 743142,0174 7167563,1269; 743137,018 7167563,051; 743136,2668 7167563,1595; 743136,268 7167563,0415; 743131,2683 7167562,9907; 743130,6683 7167562,9858; 743125,6684 7167562,955; 743125,2184 7167562,9529; 743120,2184 7167562,937; 743119,9184 7167562,9364; 743114,9184 7167562,9306; 743114,7684 7167562,9305; 743109,7684 7167562,9296; 742779,7207 7167562,9296; 742755,1184 7167512,9331; 742749,7078 7167505,2634; 742742,192 7167499,641; 742733,3067 7167496,6164; 742723,9215 7167496,4855; 742714,9552 7167499,261; 742707,2855 7167504,6716; 742701,6631 7167512,1874; 742698,6385 7167521,0728; 742698,5076 7167530,4580; 742701,2832 7167539,4242; 742712,8498 7167562,9296; 742628,7173 7167562,9296. Sistema de referência UTM Zona 21S Datum Sirgas 2000.

Art. 2º REVOGAR a Portaria DG nº 1667/2017, de 08/09/2017, publicada no Diário Oficial da União, de 11/09/2017, Seção 1, página 43.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
33

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 11/08/2020 | Edição: 153 | Seção: 1 | Página: 29
Órgão: Ministério da Infraestrutura/Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

PORTARIA Nº 4.796, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 178 do Regimento Interno aprovado pela resolução/CA nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no processo nº 50600.000595/2018-40, resolve:

Art. 1º DECLARAR de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação para fins rodoviários, terras e benfeitorias, excluídas as áreas que compõem a faixa de domínio existente da rodovia, demais áreas pertencentes à União, delimitadas pela poligonal formada pela lista de pares de coordenadas UTM a seguir, os quais demarcam a área de utilidade pública, conforme Projetos Básico e Executivo de Engenharia para Construção das Obras do Acesso à Ponte Internacional sobre o Rio Paraná, Ligando o Brasil (Foz do Iguaçu) e o Paraguai (Presidente Franco) (Volume 3D1), Rodovia BR-277/PR, Trecho Ponte s/ Rio Emboguaçu - Ponte internacional Brasil / Paraguai (2ª ponte), Subtrecho Entr. BR-277(km 722,6) (Acesso a 2ª Ponte Rio Paraná) - Inicio Ponte Internacional Brasil / Paraguai (2ª Ponte), Segmento km 0,00 - km 15,0, Extensão 15,00 km, SNV: 277APR5005; 277APR5010; 277APR5015, Lote Único, Contratação Integrada.

741742,1384 7167521,3270; 741746,7890 7167821,3430; 743074,1770 7167821,3660; 743134,1241 7167825,4920; 743186,8681 7167837,7200; 744352,4347 7168242,5210; 744412,1213 7168266,6390; 744464,1247 7168302,4770; 744569,0282 7168410,5650; 744644,5503 7168469,2940; 745692,1500 7169095,8940; 745739,1150 7169128,0900; 745780,7727 7169167,2480; 745793,1504 7169181,7280; 745801,7850 7169219,8030; 745793,5751 7169242,7120; 745719,4902 7169331,6530; 745691,9136 7169377,9970; 745662,9953 7169441,3960; 745663,9887 7169446,9860; 745716,7200 7169473,1110; 745761,1483 7169399,0510; 745801,9859 7169345,7250; 745832,0061 7169335,6440; 745851,4785 7169334,4370; 745890,2332 7169348,9330; 746202,0097 7169929,5370; 746263,2576 7170024,1470; 746332,1838 7170113,3200; 746408,3079 7170196,4320; 748087,3733 7171882,6630; 748128,7524 7171931,6600; 748160,3708 7171986,7030; 748181,5278 7172046,5500; 748192,3017 7172124,9990; 748232,6295 7174436,4860; 748235,9466 7174524,2050; 748253,3033 7174698,8710; 748284,8500 7174871,5400; 748330,3766 7175041,0600; 748818,9985 7176602,9060; 748847,1143 7176683,6990; 748918,3943 7176839,1390; 748961,2724 7176913,1620; 749060,6442 7177052,3300; 749176,8119 7177177,8190; 749625,4250 7177557,5060; 749672,1715 7177607,3170; 749690,1192 7177635,0690; 749742,7775 7177809,9570; 749742,1405 7177847,7830; 749735,2816 7177893,5940; 749718,7749 7177948,0810; 749696,0332 7177995,1470; 749667,7228 7178037,7860; 749639,7509 7178052,1520; 749605,5221 7178055,4200; 749522,2986 7178017,9710; 749506,8473 7178015,0940; 749374,5065 7178028,0090; 749370,5765 7178037,7490; 749540,6307 7178138,0860; 749558,5908 7178162,6630; 749588,0272 7178260,4510; 749606,2493 7178278,2110; 749648,5483 7178297,5380; 749682,3336 7178297,1700; 749700,1234 7178291,7210; 749730,2147 7178271,8120; 749744,8282 7178254,1930; 749834,5196 7178319,0710; 749868,1140 7178272,6280; 749948,4236 7178308,2890; 749953,5192 7178305,3590; 749968,2480 7178272,4360; 750144,9292 7178304,1530; 750143,7400 7178296,0870; 749970,1436 7178207,6540; 749957,4768 7178193,4880; 749949,1339 7178168,2020; 749949,4039 7178155,8270; 749979,9775 7178099,7770; 750018,6386 7177997,6130; 750041,2663 7177875,9550; 750043,3314 7177823,2910; 750041,4181 7177761,2570; 749965,3963 7177508,7750; 749910,5165 7177424,3810; 749837,3611 7177344,7960; 749433,2429 7177004,8020; 749336,8901 7176913,1180; 749293,2607 7176862,8840; 749215,9715 7176754,6430; 749152,9857 7176637,4990; 749105,3141 7176513,3330; 748595,6160 7174878,9530; 748577,5181 7174805,6200; 748550,3732 7174657,0450; 748541,3714 7174582,0500; 748532,5842 7174431,2710; 748491,3998 7172098,1530; 748472,2759 7171972,6210; 748432,9845 7171861,4760; 748374,2645 7171759,2550; 748307,1802 7171678,3940; 746620,8854 7169984,7460; 746561,6778 7169920,1030; 746508,0685 7169850,7470; 746460,4313 7169777,1610; 746178,6105 7169252,0270; 746194,7051 7169203,3620; 746195,0261 7169169,4000; 746151,0900 7169059,8570; 746123,9984 7169021,4140; 746025,0566 7168959,0300; 746018,8672 7168939,5560; 746025,1823 7168896,0600; 746013,3486 7168888,0100; 745965,5654 7168927,9470;

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4
eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

745926,0490 7168893,4500; 745851,3883 7168841,6340; 744836,2606 7168235,3760; 744780,9438 7168197,6110; 744727,4317 7168143,0290; 744755,5092 7168138,4900; 744761,1509 7168103,6710; 744885,8945 7167955,3630; 744893,3354 7167941,8850; 744892,8946 7167924,4740; 744829,4349 7167859,1830; 744745,3945 7167803,2650; 744694,5214 7167761,7080; 744669,7564 7167749,0880; 744653,9361 7167748,9720; 744642,4036 7167755,3720; 744558,9971 7167870,4920; 744540,6849 7167867,5660; 744530,7971 7167881,7250; 744591,3926 7167936,7650; 744622,2434 7167971,9980; 744623,4390 7167986,3820; 744615,3162 7167996,8940; 744585,6579 7168002,0630; 744518,6645 7167985,2300; 743264,1095 7167547,6720; 743179,1096 7167528,8840; 743112,2904 7167522,2580; 742708,1978 7167521,3270; 742683,3552 7167475,4950; 742655,2800 7167490,4550; 742669,4034 7167521,3270; 742526,8033 7167521,3270; 742491,8561 7167496,4150; 742437,3986 7167473,2310; 742378,2332 7167470,0400; 742188,7249 7167488,0220; 742172,5502 7167481,3420; 742165,4488 7167491,4090; 742110,7052 7167495,4480; 742074,1972 7167504,8100; 742061,0766 7167521,3270; 741742,1384 7167521,3270.

(Sistema de referência UTM Zona 21S Datum Sirgas 2000).

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 1704, de 05 de abril de 2018, publicada no DOU, de 09 de abril de 2018 - Seção 1, páginas 120/121.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – DIPA
DIVISÃO DE BENS IMÓVEIS – DVCBI

LAUDO DE VISTORIA N°22/2025

Imóvel: MARCO DAS TRES FRONTEIRAS

Inscrição imobiliária: 10.3.44.07.1746.001 Lei 5058/2021

Matrícula: 55.581 1° Oficio

Área do terreno: 1.020,18 m2

Endereço: Avenida General Meira S/N Jardim Eldorado

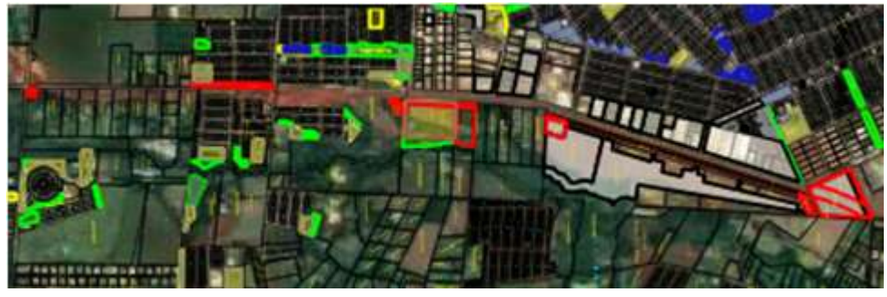
Proprietário: MUNICÍPIO

Solicitação: DIPA

Finalidade: Vistoria técnica *in loco* para verificação de ocupações, benfeitorias e eventuais interferências em imóveis objetos de doação ao DNIT que porventura não tenham sido atingidas pelas obras de construção da segunda ponte internacional e acessos, conforme Lei nº 5058, de 21 de dezembro de 2021.

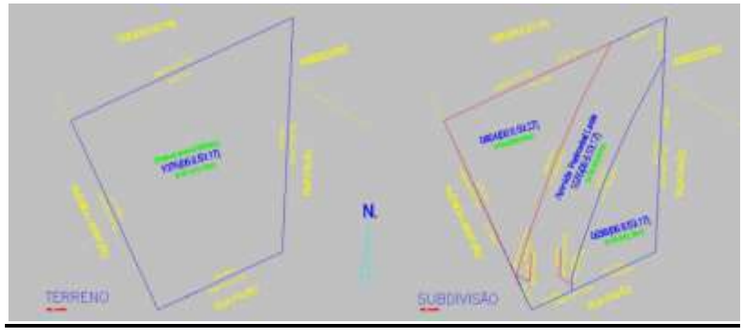
Imóveis que constam na Lei nº 5058, de 21 de dezembro de 2021

ÁREAS USADAS PELO DECRETO PERIMETRAL



I - Área 1: Parte do Imóvel M`Boicy, Lote no (06.6.53.17) 1076, com superfície de 26.300,97m², Matrícula nº 9.632

HOJE caracterizada sob a inscrição de ***n°06.6.53.17.1076*** *e com matricula* ***n°55.587***

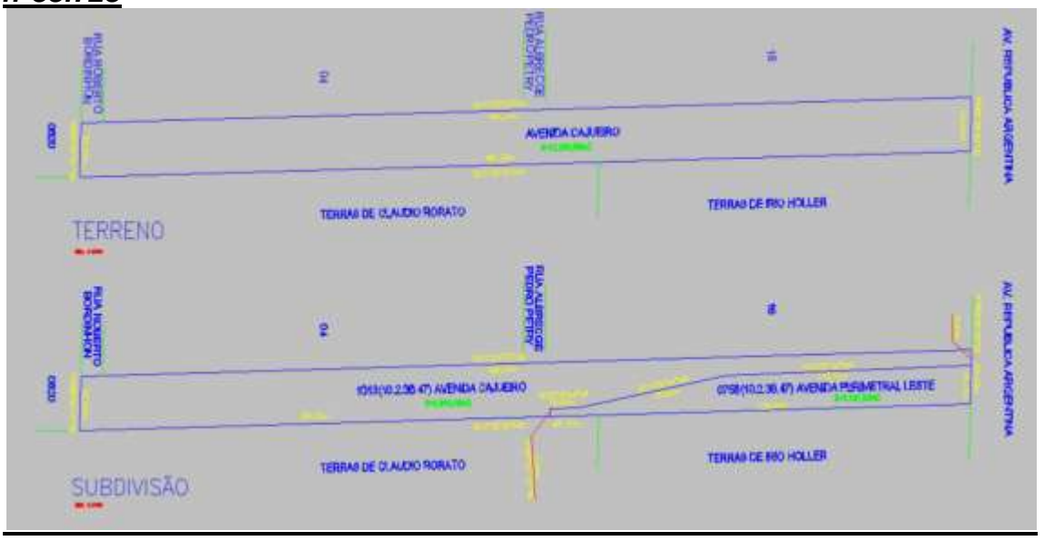


Status: Estrutura da segunda ponte internacional e acessos já consolidada.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4
eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

II - Área 2: P arte do Lote "Avenida Cajueiro", com superfície de 3.147,53m², Matrícula nº 19.953 -

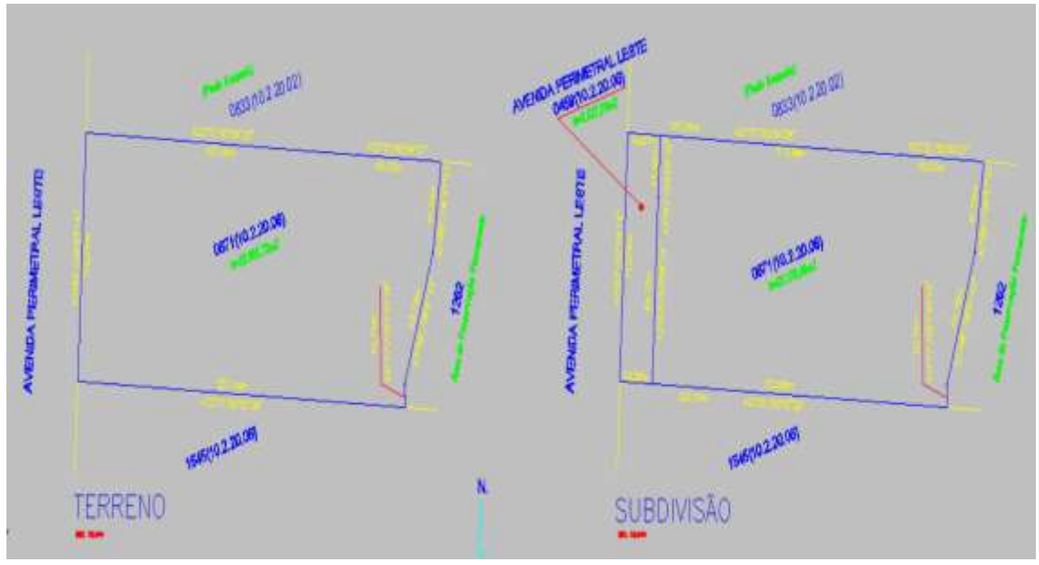
HOJE caracterizada sob a inscrição de ***n°10.2.36.47.0758*** *e com matricula* ***n°55.725***



Status: Estrutura da segunda ponte internacional e acessos já consolidada.

III - Área 3: Parte do Lote no (10.2.20.06) 0671, com superfície de 2.627,23m2, Matrícula nº 29.564 -

HOJE caracterizada sob a inscrição de ***n°10.2.20.06.0459*** *e com matricula* ***n°55.703***

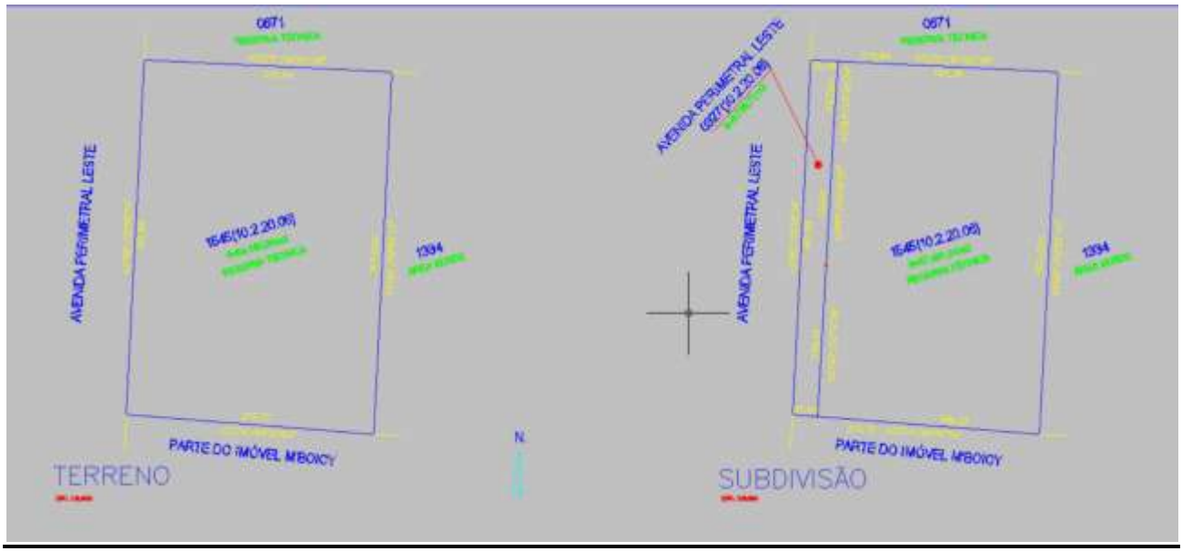


Status: Estrutura da segunda ponte internacional e acessos já consolidada.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4
eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

IV - Área 4: Parte do Lote no (10.2.20.06) 1545, com superfície de 6.728,72m², Matrícula nº 29.566 -

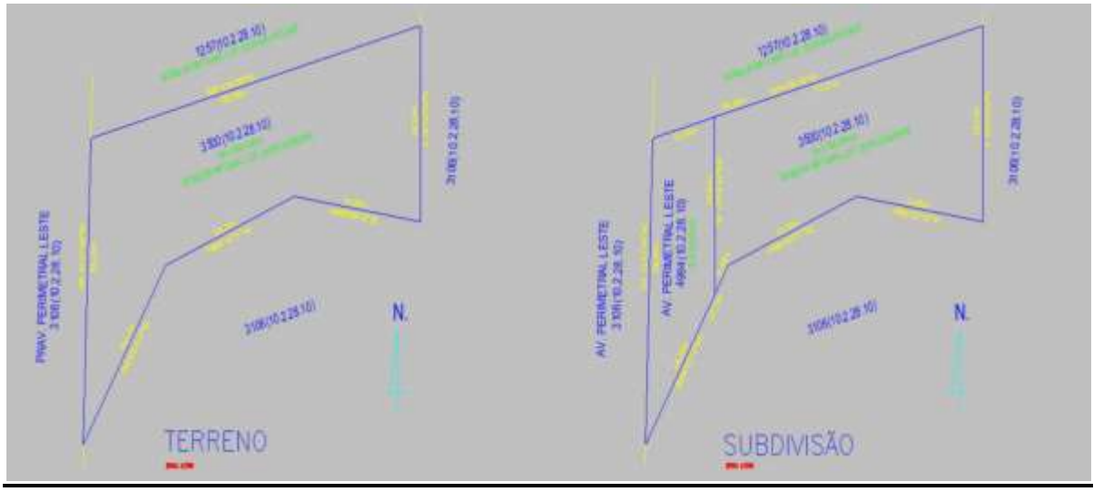
HOJE caracterizada sob a inscrição de ***n°10.2.20.06.0327*** *e com matricula* ***n°55.649***



Status: Estrutura da segunda ponte internacional e acessos já consolidada.

V - Área 5: Parte do Lote no (10.2.28.10) 3500, com superfície de 732,57m², Matrícula nº 35.152

HOJE caracterizada sob a inscrição de ***n°10.2.28.10.4994*** *e com matricula* ***n°55.612***

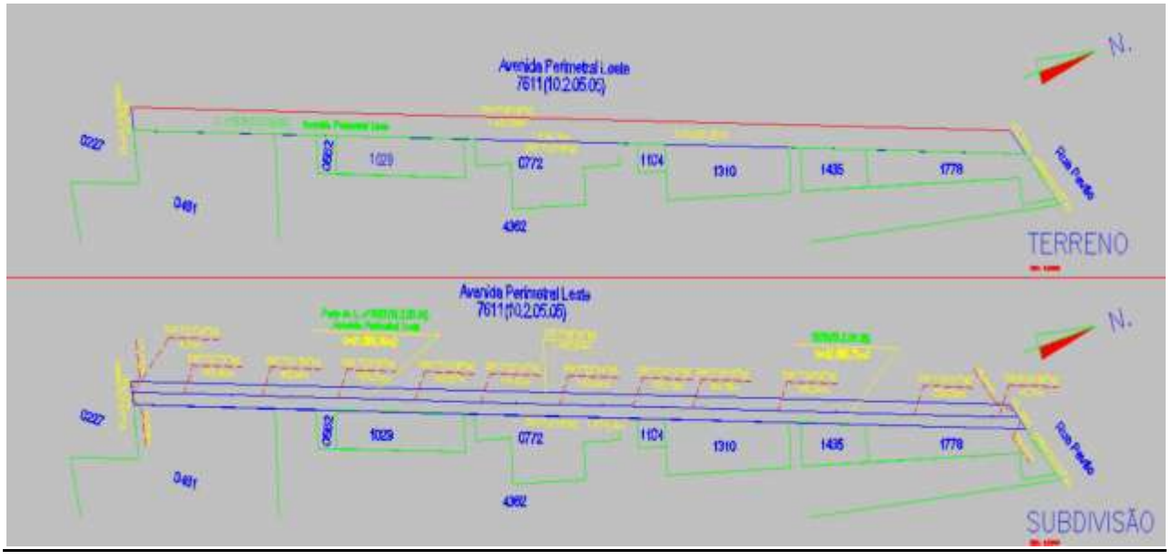


Status: Estrutura da segunda ponte internacional e acessos já consolidada.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4
eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

VI - Área 6: Lote no (10.2.05.05) 7611, com superfície de 16.145,08m², Matrícula nº 36.552

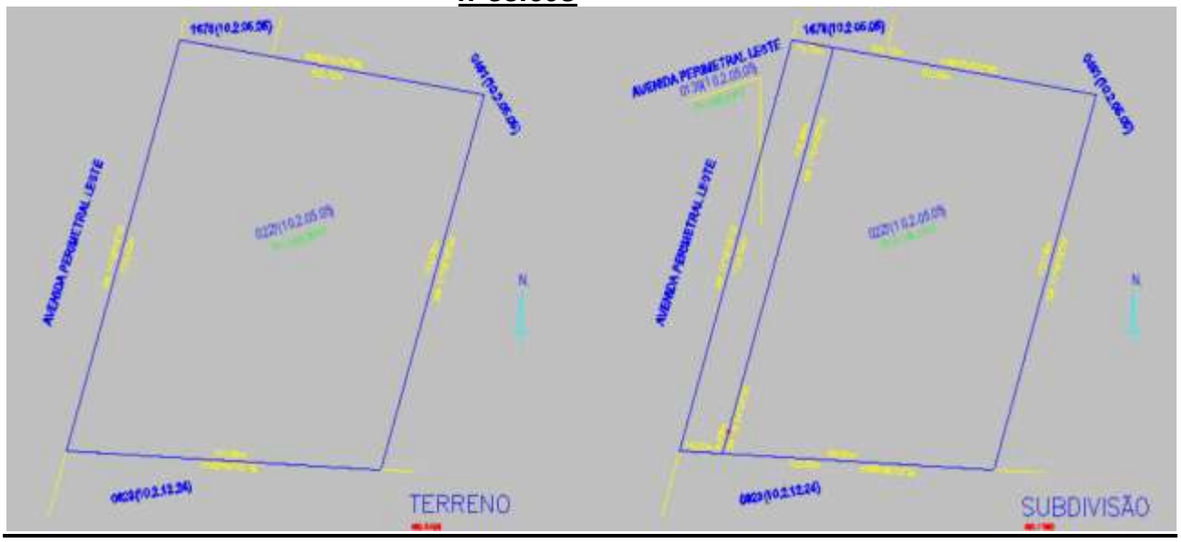
HOJE caracterizada sob a inscrição de ***n°10.2.05.05.7611*** *e com matricula* ***n°36.552***



Status: Estrutura da segunda ponte internacional e acessos já consolidada.

VII - Área 7: Lote no (10.2.05.05) 0227, com superfície de 1.685,69m², Matrícula nº 36.553

HOJE caracterizada sob a inscrição de ***n°10.2.05.05.0139*** *e com matricula* ***n°55.608***

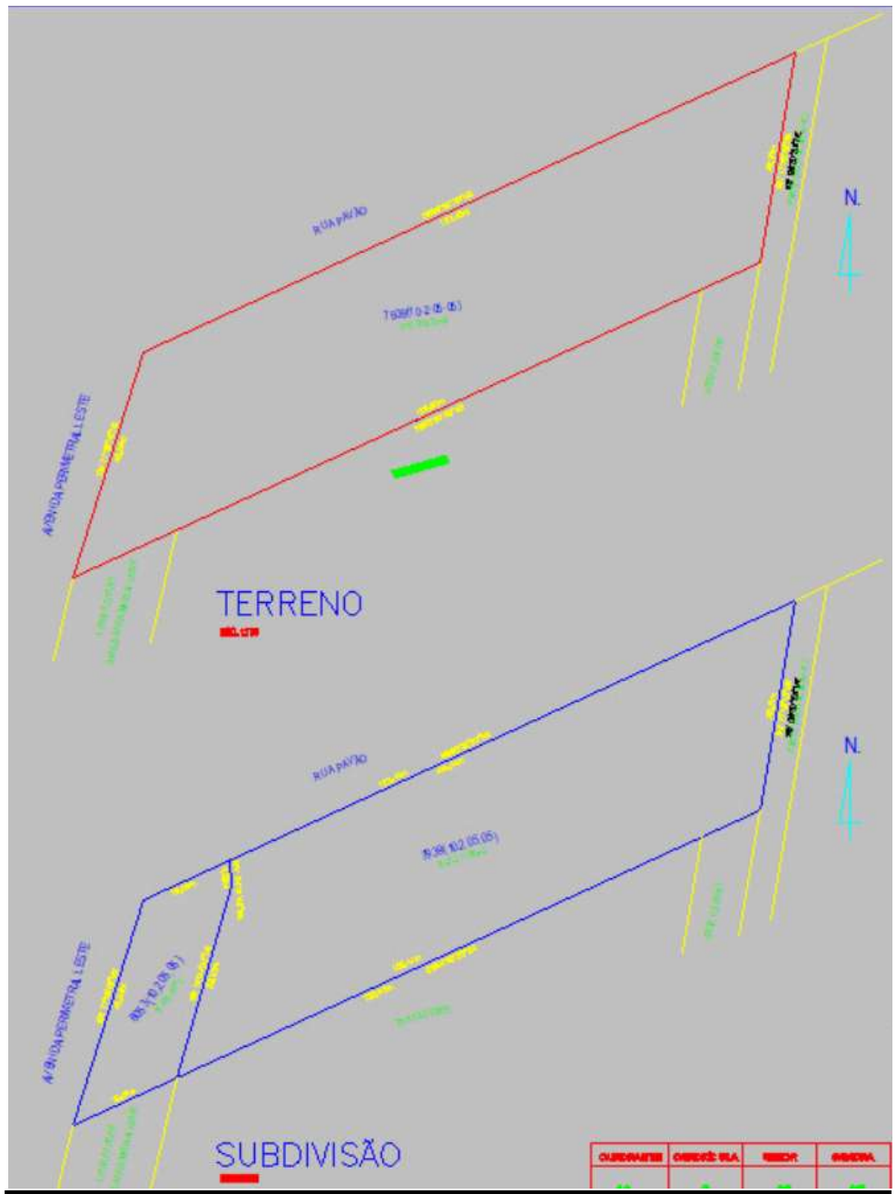


Status: Estrutura da segunda ponte internacional e acessos já consolidada.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4
eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

VIII - Área 8: Parte do Lote no (10.2.05.05) 7939, com superfície de 558,36m², Matrícula nº 36.585

HOJE caracterizada sob a inscrição de ***n°10.2.05.05.8053*** *e com matricula* ***n°55.629***

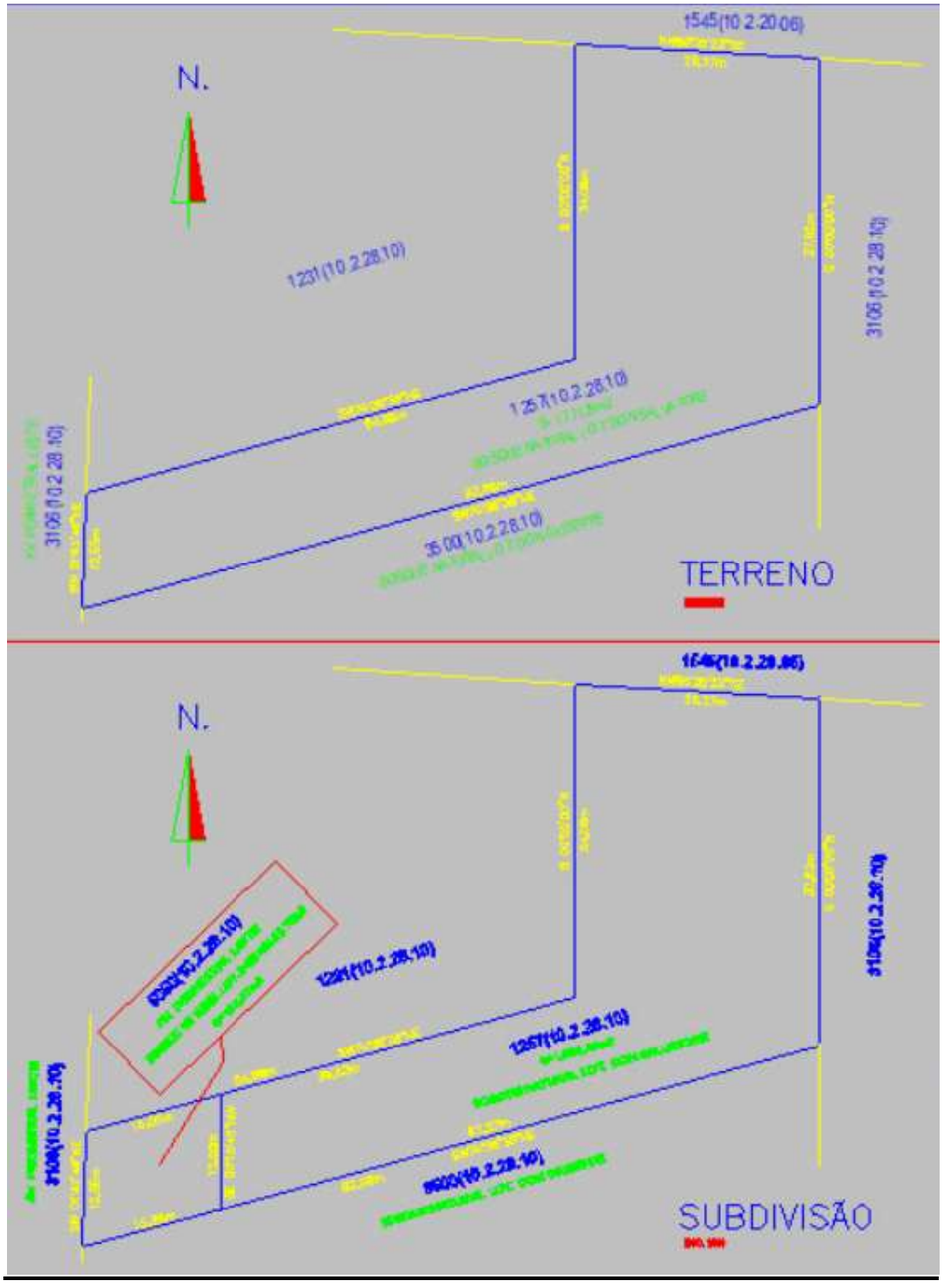


Status: Estrutura da segunda ponte internacional e acessos já consolidada.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4
eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

IX - Área 9: Parte do Lote no (10.2.28.10) 1257, com superfície de 183,37m², Matrícula nº 44.332

HOJE caracterizada sob a inscrição de ***n°10.2.28.10.5050*** *e com matricula* ***n°55.566***

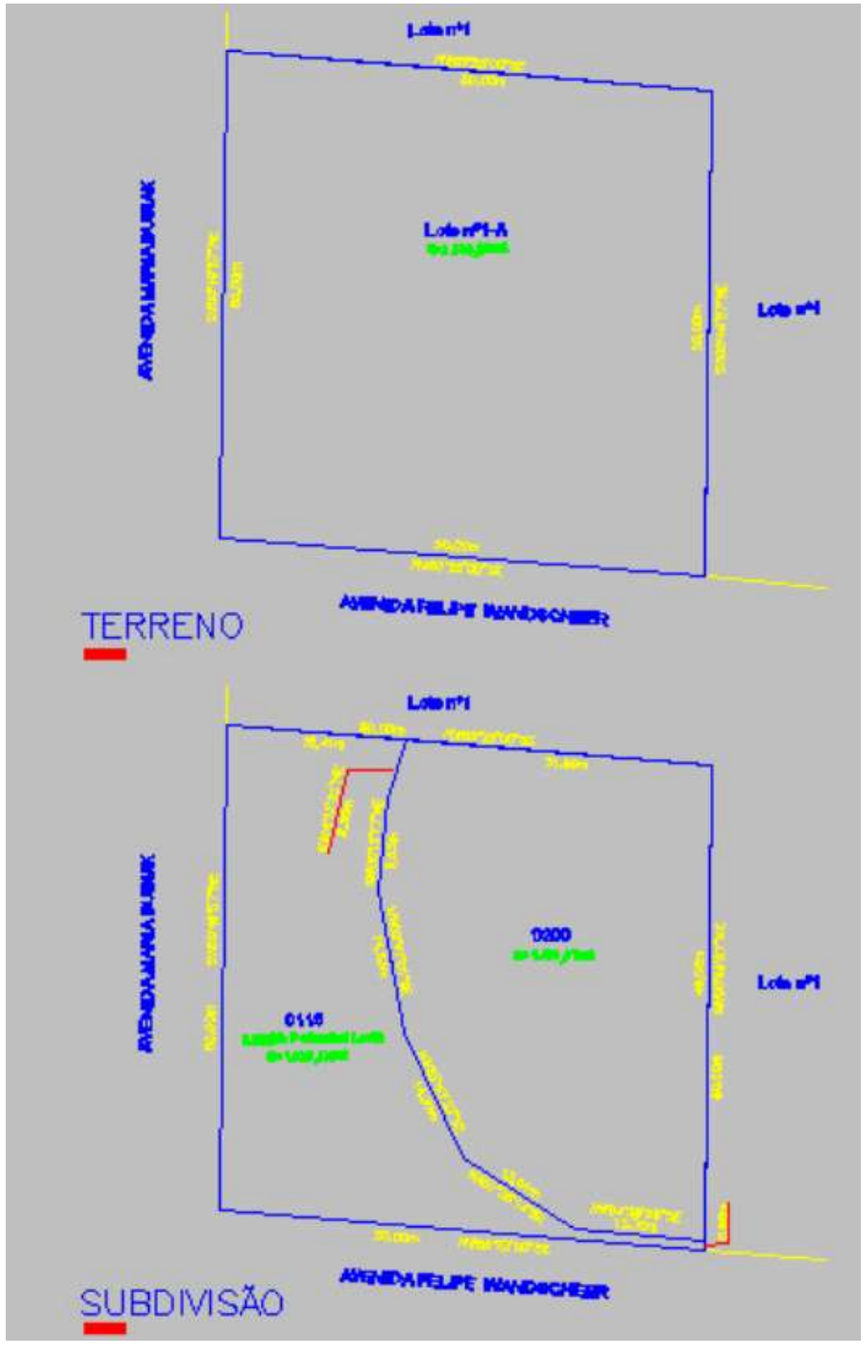


Status: Estrutura da segunda ponte internacional e acessos já consolidada.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4
eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

X - Área 10: Parte do Lote nº 1-A, com superfície de 1.029,03m², Matrícula nº 16.572

HOJE caracterizada sob a inscrição de ***n°10.2.52.17.0119*** *e com matricula* ***n°55.635***

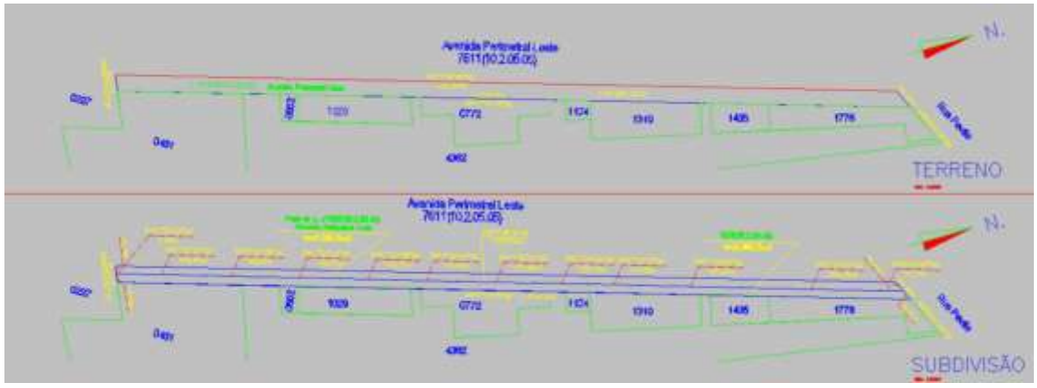


Status: Estrutura da segunda ponte internacional e acessos já consolidada.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4
eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

XI - Área 11: Parte do Lote no (10.2.05.05) 1678, com superfície de 21.004,36m², Matrícula nº 46.867

HOJE caracterizada sob a inscrição de ***n°10.2.05.05.1657*** *e com matricula* ***n°55.573***



Status: Estrutura da segunda ponte internacional e acessos já consolidada.

XII - Área 12: Partes do Lote no (10.3.44.07) 1860, com superfície total de 7.203,09m2, Matrícula nº 42.573, ESTA DIVIDIDA em uma área de uso OCUPADA pela faixa de domínio da Ponte/DNIT com ⇨ 6.182,91m2 e a outra usada pelo Marco das Três Fronteiras com ⇨1.020,18m2.



Status: Imóvel não atingido pela obra da segunda ponte internacional e acessos. Informações complementares sobre o imóvel não atingido na descrição abaixo.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4
eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Da área vistoriada:

O imóvel encontra-se com a maior parte da área ocupada por pequenas edificações de apoio, portão de acesso e saída, guarita de controle **do Ponto Turístico Marco das Três Fronteiras**. Portões e guarita locadas no sentido transversal a extensão longitudinal do imóvel.

O perímetro todo do imóvel com fechamentos compostos por muro e as próprias paredes de alvenaria das edificações que avançam sobre o mesmo; restando fora da ocupação e dos “muros” pouca área não ocupada pelo ponto turístico.

Não vistoria in loco não foram identificadas quaisquer estruturas (edificações, equipamentos, acessos, obra de apoio,infra estruturas) vinculadas à Segunda Ponte, seus acessos e entorno.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4
eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

LOCALIZAÇÃO



SITUAÇÃO

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4



VISTA FACE OESTE



VISTA FACE LESTE/SUL



VISTA ACESSO FRONTAL A ÁREA



VISTA EXTERNA LESTE/OESTE ACESSO



VISTA LESTE/SUL SAIDA ÁREA





VISTA LESTE/SUL ACESSO



VISTA ACESSO PELA FACE LESTE

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4





VISTA FACE LESTE/NORTE



VISTA DECLIVE SAINDO DA ÁREA LESTE



VISTA FACE SUL/LESTE



VISTA INTERNA DA ÁREA FACE LESTE



VISTA INTERNA FACE LESTE/SUL SAIDA

Data: 30/10/2025
Responsável: Marcelo Marta
Divisão de Bens Imóveis (DVCBI/DIPA/SMAD)

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – DIPA
DIVISÃO DE BENS IMÓVEIS – DVCBI

LAUDO DE VISTORIA N°27/2025

Imóvel: ÁREAS AFETADAS PELAS OBRAS DA 2ª PONTE INTERNACIONAL SOBRE O RIO PARANÁ

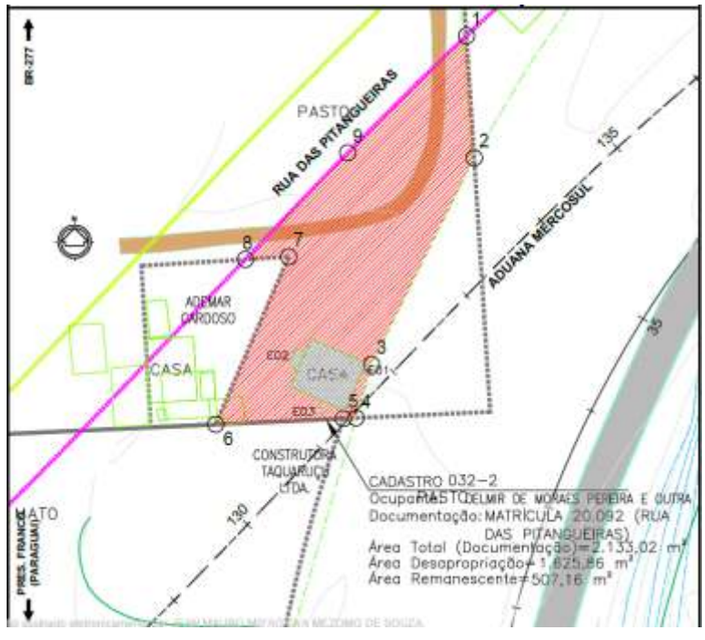
Proprietário: MUNICÍPIO

Solicitação: DIPA

Finalidade: Vistoria técnica para verificação de ocupações, benfeitorias e eventuais interferências em imóveis objetos de doação ao DNIT, conforme 1410/2022/APO/NDESP/PFE-DNIT/PGF/AGU e autos de desapropriação n° 5014737-79,2021.4.04.7002/PR

Informação: Imóveis não constam na Lei nº 5058, de 21 de dezembro de 2021 .

No memorando n° 22105/2022 há um croqui e memorial descritivo em anexo referente a uma área atingida pelas obras da 2ª Ponte Sobre o Rio Paraná e seus acessos, localizada no Jardim Guaíra.



A sobreposição abaixo indica a localização da área. Ao analisar a planta de loteamento do Jardim Guaíra, constatou-se que a área atinge duas vias: Rua das Pitangueiras e Padre Cícero. De modo que tais imóveis foram subdivididos para que a doação ao DNIT pudesse ser realizada.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Apresenta-se a seguir a relação das áreas municipais objetos do Ofício 76531/2025, conforme dados atualizados de matrícula e inscrição imobiliária.

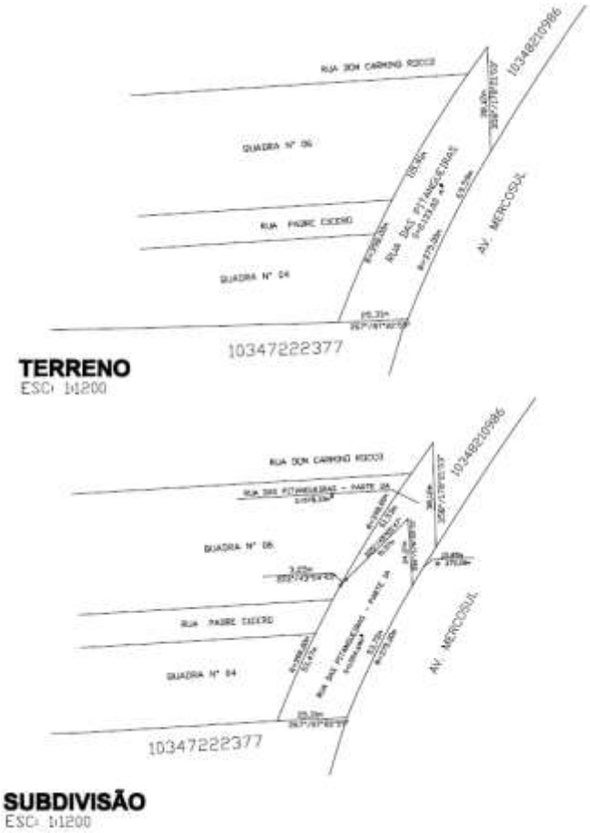
Cadastro DNIT	Matrícula	Area total	Área remanescente	Area desapropriar	Nome	Decreto	Imóvel a ser doado	Matrícula a ser doada
CD-032-2	20.092	2.133,02	595,42	1.554,69	Rua das Pitangueiras	31774/2023	Rua das Pitangueiras - Parte 1A	58.157
	20.093	1.066,23	1.003,54	62,69	Rua Padre Cícero	31775/2023	10.2.36.47.0758	58.160

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Descrição das áreas objetos do Ofício 76531/2025

I - Área 1: Rua das Pitangueiras – Parte 1A, Jardim Guaíra, com superfície de 1.542,29m², Matrícula nº 58.157/2°



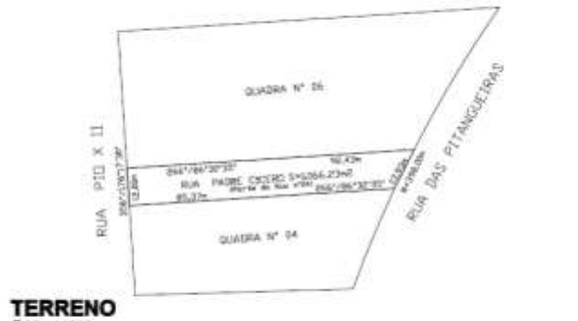
II - Área 2: Rua Padre Cícero – Parte 2A, Jardim Guaíra, com superfície de 62,69m², Matrícula nº 58.160/2°.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

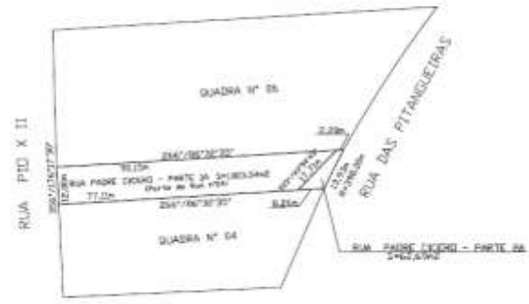
eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



TERRENO
ESC: 1/1000



SUBDIVISÃO
ESC: 1/1000

Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 2025

Mônica Cristina de Castro
Engenheiro Cartógrafo Júnior
Matrícula 22.625 01

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – DIPA
DIVISÃO DE BENS IMÓVEIS – DVCBI

LAUDO DE VISTORIA N°22/2025

Imóvel: ÁREAS AFETADAS PELAS OBRAS DA 2ª PONTE INTERNACIONAL SOBRE O RIO PARANÁ

Proprietário: MUNICÍPIO

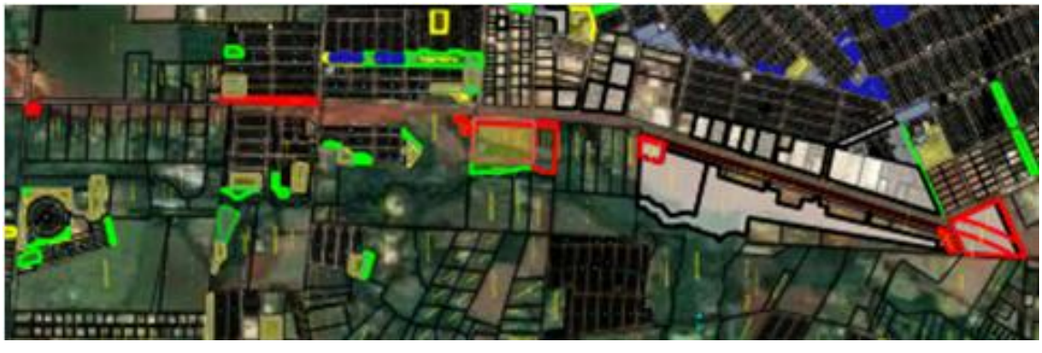
Solicitação: DIPA

Finalidade: Vistoria técnica *in loco* para verificação de ocupações, benfeitorias e eventuais interferências em imóveis objetos de doação ao DNIT que porventura não tenham sido atingidas pelas obras de construção da segunda ponte internacional e acessos, conforme Lei nº 5058, de 21 de dezembro de 2021.

INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado a partir da análise documental e da vistoria técnica realizada in loco em 30/10/2025, com registro fotográfico e verificação das condições de ocupação, uso e eventuais interferências decorrentes das obras da 2ª Ponte e respectivos acessos.

ÁREAS ATINGIDAS CONFORME PELO DECRETO PERIMETRAL



Apresenta-se, a seguir, a relação das áreas municipais objeto da Lei nº 5.058/2021, conforme dados atualizados de matrícula e inscrição imobiliária, indicando o status de cada uma frente à execução das obras da 2ª Ponte Internacional sobre o Rio Paraná e seus acessos.

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Tabela 1: áreas constantes da lei nº 5.058/2021 – situação atual conforme matrículas e inscrições municipais.

Área	**Descrição** (conforme Lei)	**Inscrição Imobiliária** (atual)	**Matrícula** (atual)	**Status frente à 2ª Ponte**
I	Parte do Imóvel M'Boicy	06.6.53.17.1076	55.587/2º	Estrutura da 2ª ponte e acessos consolidada.
II	Parte do Lote "Avenida Cajueiro"	10.2.36.47.0758	55.725/2º	Estrutura da 2ª ponte e acessos consolidada.
III	Parte do Lote (10.2.20.06) 0671	10.2.20.06.0459	55.703/2º	Estrutura da 2ª ponte e acessos consolidada.
IV	Parte do Lote (10.2.20.06) 1545	10.2.20.06.0327	55.649/2º	Estrutura da 2ª ponte e acessos consolidada.
V	Parte do Lote (10.2.28.10) 3500	10.2.28.10.4994	55.612/2º	Estrutura da 2ª ponte e acessos consolidada.
VI	Lote (10.2.05.05) 7611	10.2.05.05.7611	36.552	Estrutura da 2ª ponte e acessos consolidada.
VII	Lote (10.2.05.05) 0227	10.2.05.05.0139	55.608/2º	Estrutura da 2ª ponte e acessos consolidada.
VIII	Parte do Lote (10.2.05.05) 7939	10.2.05.05.8053	55.629/2º	Estrutura da 2ª ponte e acessos consolidada.
IX	Parte do Lote (10.2.28.10) 1257	10.2.28.10.5050	55.566/2º	Estrutura da 2ª ponte e acessos consolidada.
X	Parte do Lote nº 1-A	10.2.52.17.0119	55.635/2º	Estrutura da 2ª ponte e acessos consolidada.
XI	Parte do Lote (10.2.05.05) 1678	10.2.05.05.1657	55.573/2º	Estrutura da 2ª ponte e acessos consolidada.
XII	Partes do Lote (10.3.44.07) 1860	10.3.44.07.1624 / 10.3.44.07.1746	55.580/2º e 55.581/2º	A inscrição 10.3.44.07.1746 não é atingida; a 10.3.44.07.1624 está na faixa de domínio – isolada como área de segurança.

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

VISTORIA E ANÁLISE DAS ÁREAS

Das áreas listadas, a vistoria in loco foi realizada apenas na Área XII (Inscrição Imobiliária nº 10.3.44.07.1746), com a finalidade de verificar se a área estaria sendo utilizada por estruturas relacionadas à construção da 2ª Ponte Internacional sobre o Rio Paraná e seus acessos.

Na vistoria, verificou-se que a maior parte da área encontra-se ocupada por pequenas edificações de apoio ao Ponto Turístico Marco das Três Fronteiras, com controle de acesso por portões e guarita. O perímetro apresenta fechamento em alvenaria, formado por muros e paredes das edificações existentes, restando apenas estreita faixa descoberta.

Não foram identificadas estruturas ou equipamentos vinculados diretamente à 2ª Ponte Internacional, seus acessos ou obras complementares na fração do imóvel em referência.

DESCRIÇÃO E STATUS DAS ÁREAS OBJETO DA LEI Nº 5.058/2021

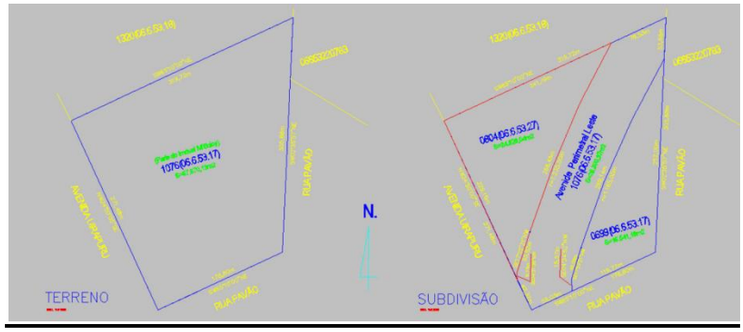
As áreas municipais objeto da Lei nº 5.058, de 21 de dezembro de 2021, foram analisadas conforme dados atualizados de matrícula e inscrição imobiliária, bem como com base em imagens de satélite (Google Maps) e levantamentos técnicos (AutoCAD).

Constatou-se que a totalidade das áreas, com exceção da Área XII, encontra-se integralmente ocupada por estruturas já consolidadas da 2ª Ponte Internacional sobre o Rio Paraná e seus acessos, conforme detalhamento a seguir:

I - Área 1: Parte do Imóvel M`Boicy, Lote no (06.6.53.17) 1076, com superfície de 26.300,97m², Matrícula nº 9.632/2°

HOJE caracterizada sob a inscrição de ***n°06.6.53.17.1076*** *e com matricula* ***n°55.587/2°***

Status: Estrutura da segunda ponte internacional e acessos já consolidada.

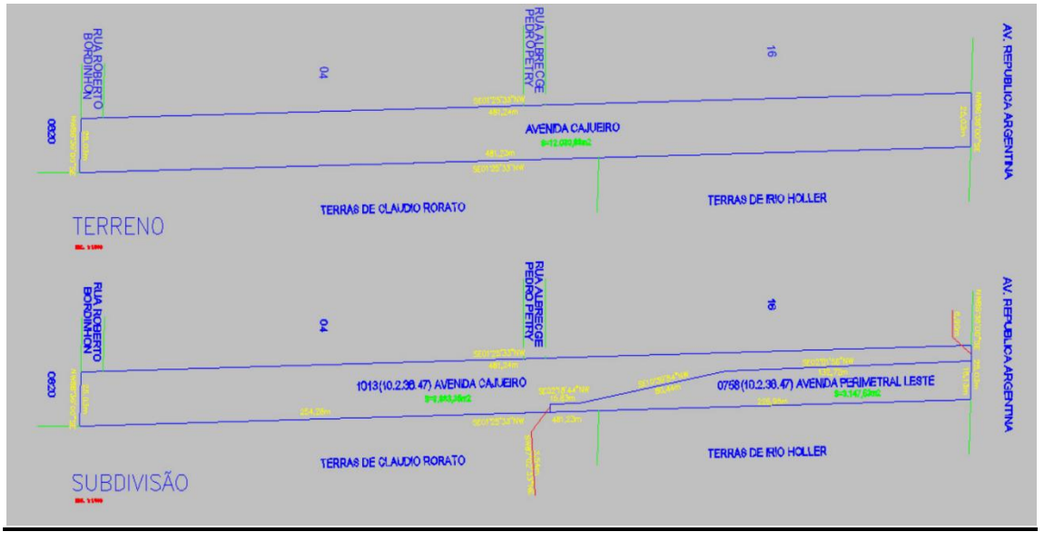


Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4
eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

II - Área 2: Parte do Lote "Avenida Cajueiro", com superfície de 3.147,53m², Matrícula nº 19.953/2°

HOJE caracterizada sob a inscrição de ***n°10.2.36.47.0758*** *e com matricula* ***n°55.725/2°***

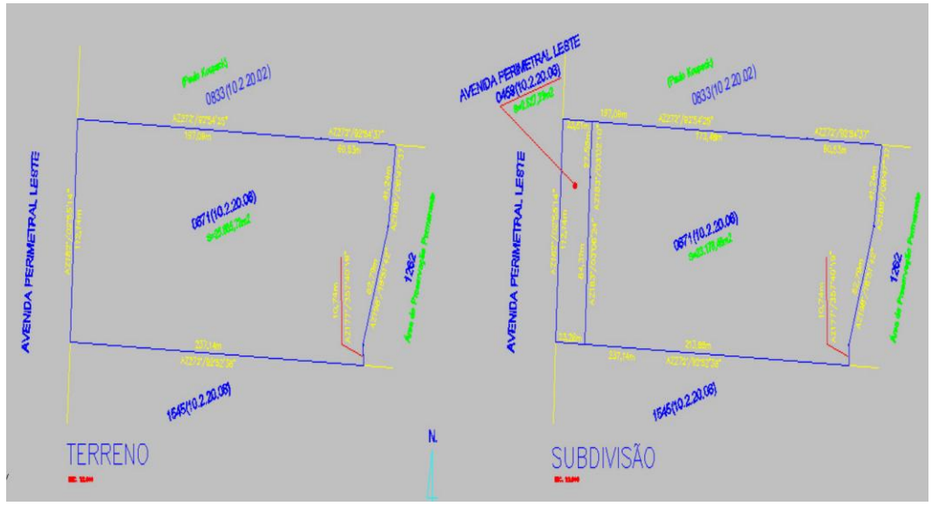
Status: Estrutura da segunda ponte internacional e acessos já consolidada.



III - Área 3: Parte do Lote no (10.2.20.06) 0671, com superfície de 2.627,23m2, Matrícula nº 29.564/2°

HOJE caracterizada sob a inscrição de ***n°10.2.20.06.0459*** *e com matricula* ***n°55.703/2°***

Status: Estrutura da segunda ponte internacional e acessos já consolidada.

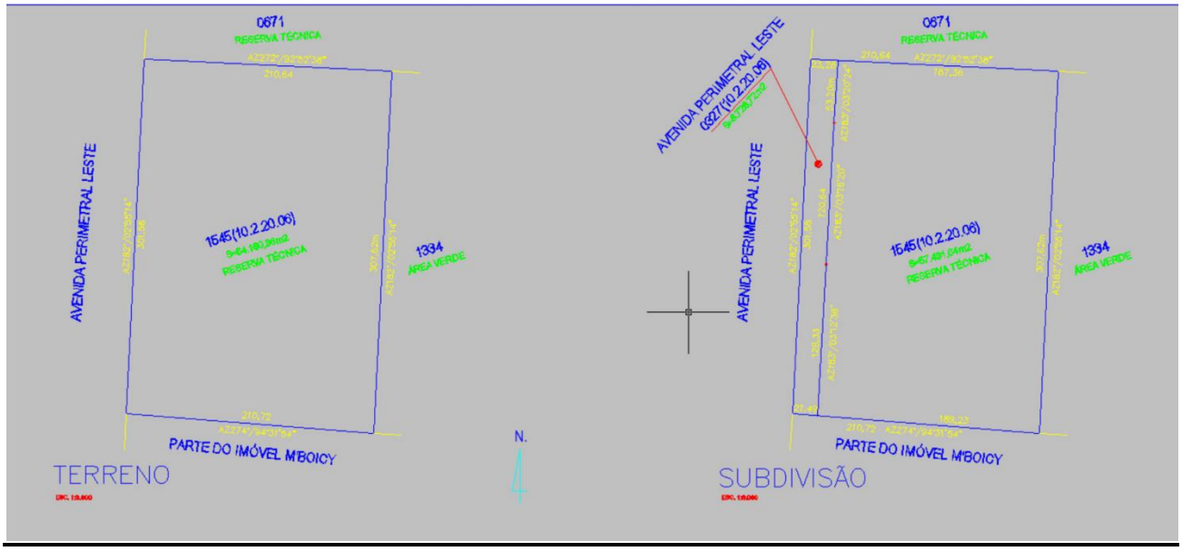


Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4
eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

IV - Área 4: Parte do Lote no (10.2.20.06) 1545, com superfície de 6.728,72m², Matrícula nº 29.566/2°

HOJE caracterizada sob a inscrição de ***n°10.2.20.06.0327*** *e com matricula* ***n°55.649/2°***

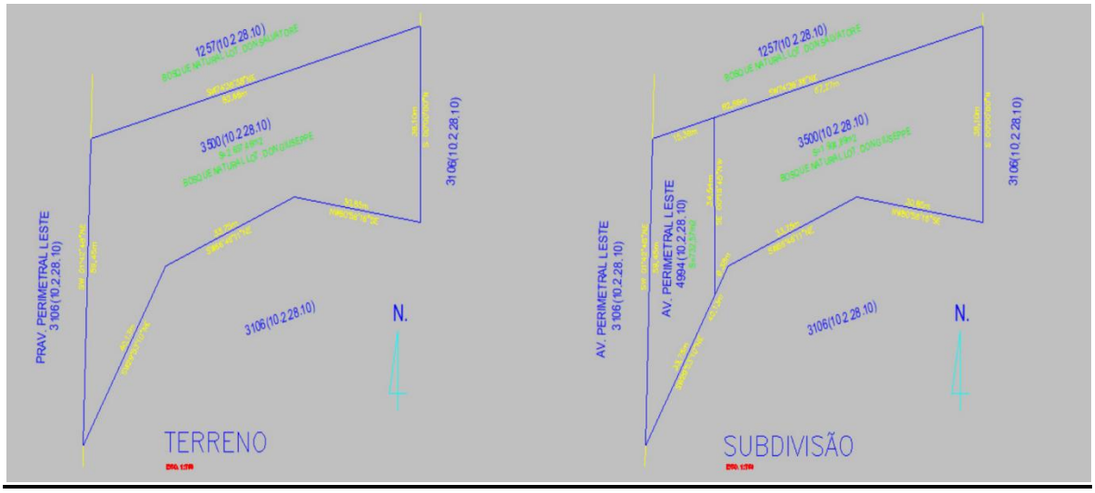
Status: Estrutura da segunda ponte internacional e acessos já consolidada.



V - Área 5: Parte do Lote no (10.2.28.10) 3500, com superfície de 732,57m², Matrícula nº 35.152/2°

HOJE caracterizada sob a inscrição de ***n°10.2.28.10.4994*** *e com matricula* ***n°55.612/2°***

Status: Estrutura da segunda ponte internacional e acessos já consolidada.

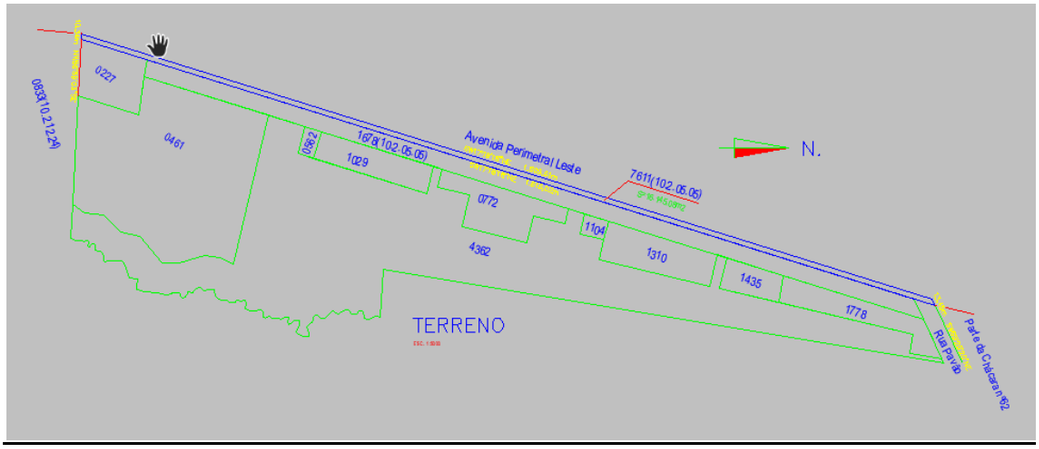


Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4
eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

VI - Área 6: Lote no (10.2.05.05) 7611, com superfície de 16.145,08m², Matrícula nº 36.552/2°

HOJE caracterizada sob a inscrição de ***n°10.2.05.05.7611*** *e com matricula* ***n°36.552***

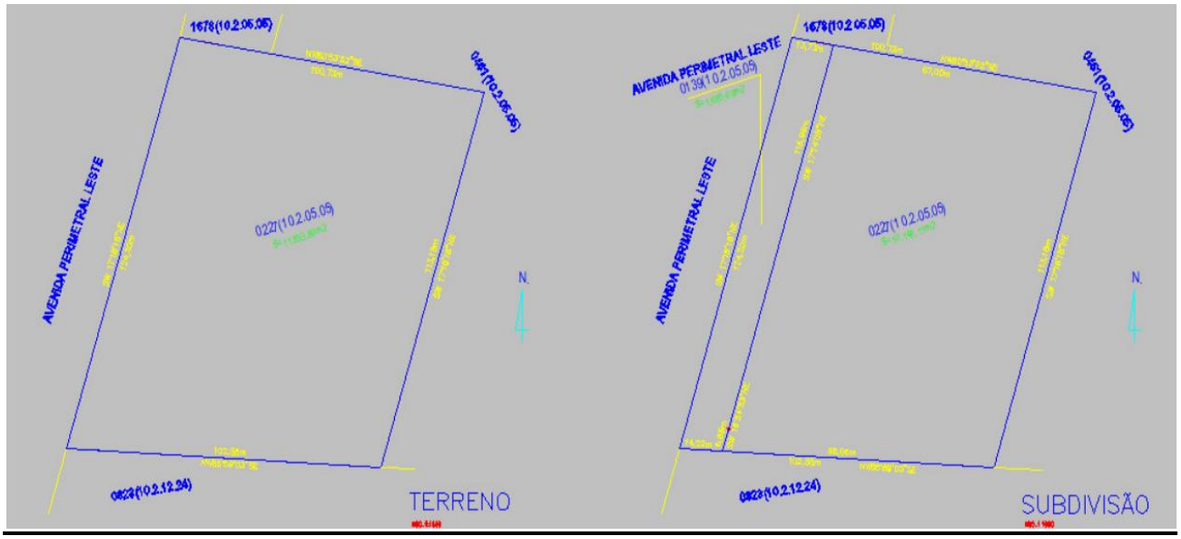
Status: Estrutura da segunda ponte internacional e acessos já consolidada.



VII - Área 7: Lote n° (10.2.05.05) 0227, com superfície de 1.685,69m², Matrícula nº 36.553/2°

HOJE caracterizada sob a inscrição de ***n°10.2.05.05.0139*** *e com matricula* ***n°55.608/2°***

Status: Estrutura da segunda ponte internacional e acessos já consolidada.

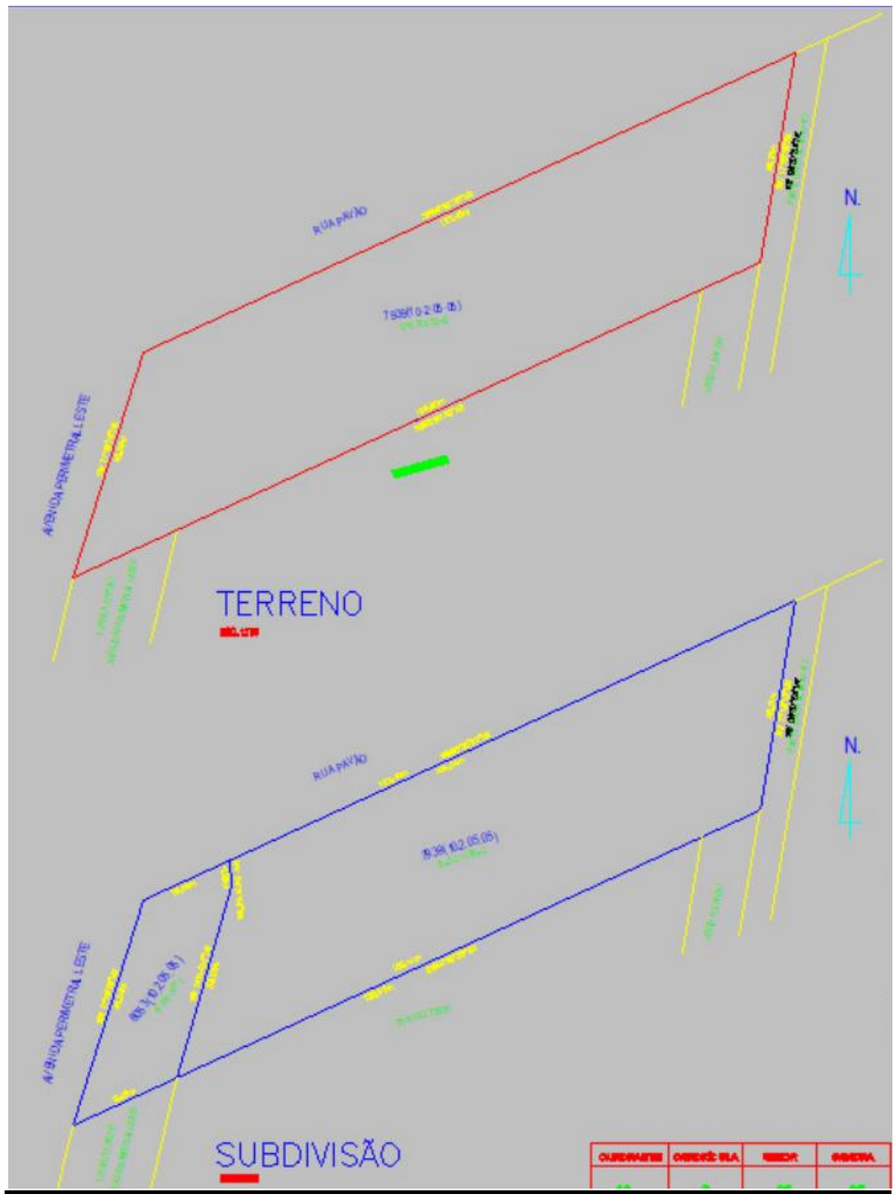


Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4
eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

VIII - Área 8: Parte do Lote no (10.2.05.05) 7939, com superfície de 558,36m², Matrícula nº 36.585/2°

HOJE caracterizada sob a inscrição de ***n°10.2.05.05.8053*** *e com matricula* ***n°55.629/2°***

Status: Estrutura da segunda ponte internacional e acessos já consolidada.

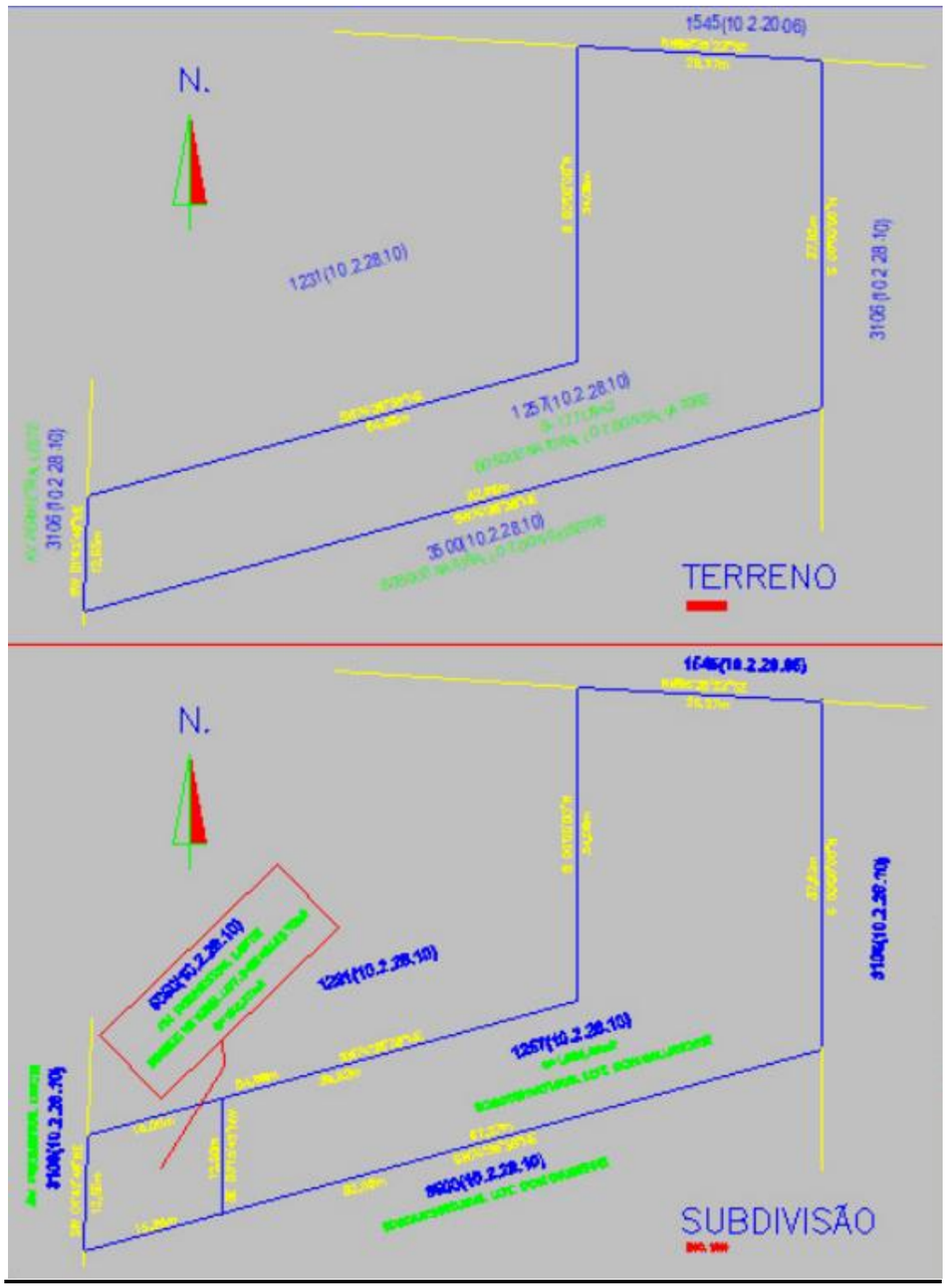


Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4
eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

IX - Área 9: Parte do Lote no (10.2.28.10) 1257, com superfície de 183,37m², Matrícula nº 44.332/2°

HOJE caracterizada sob a inscrição de ***n°10.2.28.10.5050*** *e com matricula* ***n°55.566/2°***

Status: Estrutura da segunda ponte internacional e acessos já consolidada.

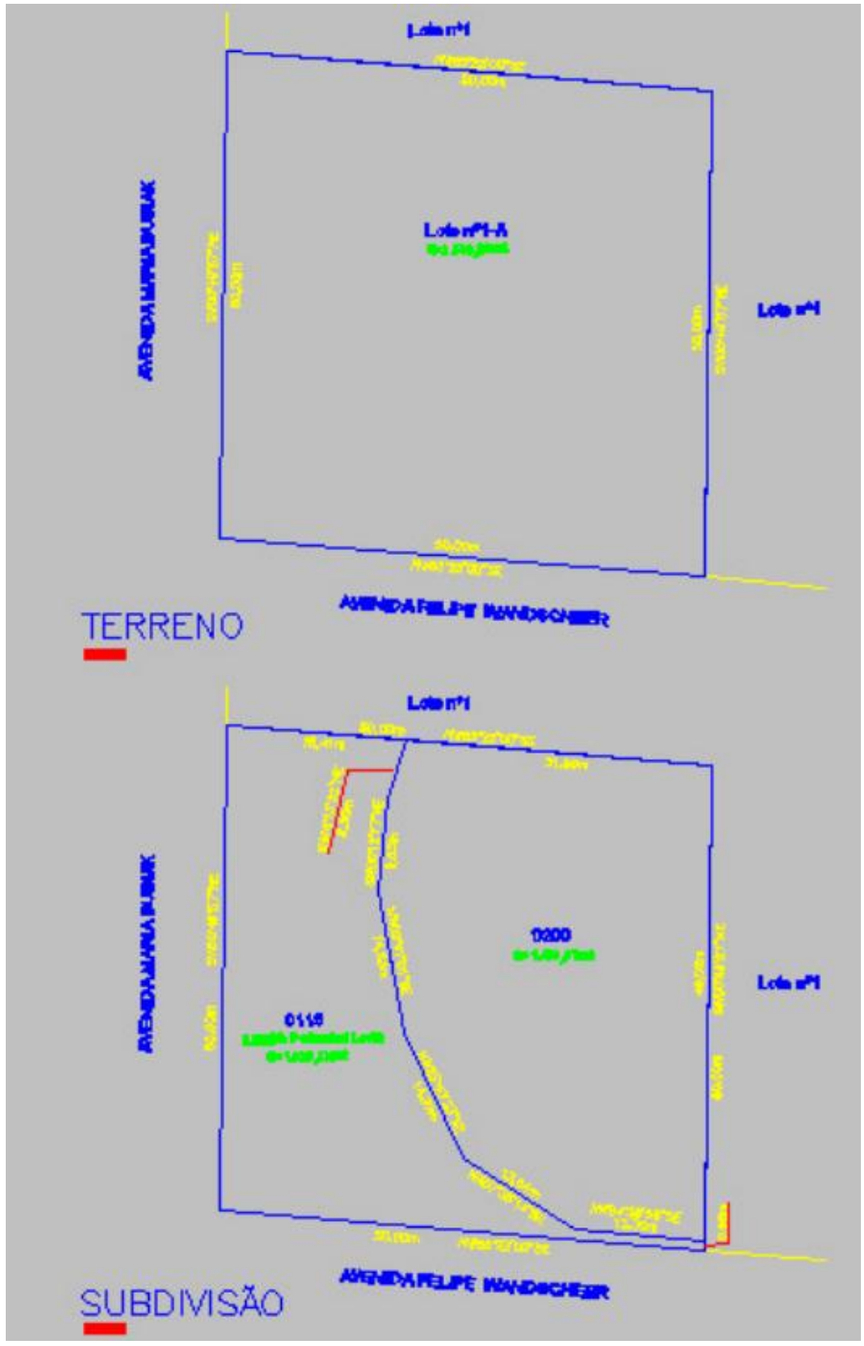


Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4
eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

X - Área 10: Parte do Lote nº 1-A, com superfície de 1.029,03m², Matrícula nº 16.572/2°

HOJE caracterizada sob a inscrição de ***n°10.2.52.17.0119*** *e com matricula* ***n°55.635/2°***

Status: Estrutura da segunda ponte internacional e acessos já consolidada.

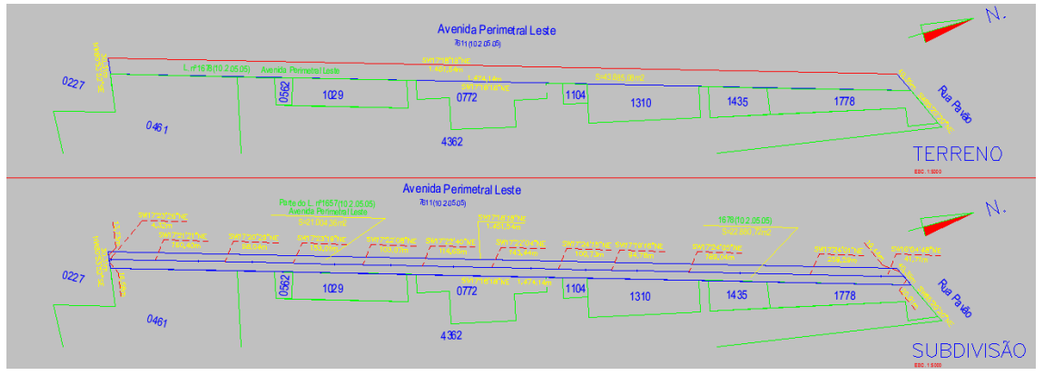


Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4
eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

XI - Área 11: Parte do Lote no (10.2.05.05) 1678, com superfície de 21.004,36m², Matrícula nº 46.867/2°

HOJE caracterizada sob a inscrição de ***n°10.2.05.05.1657*** *e com matricula* ***n°55.573/2°***

Status: Estrutura da segunda ponte internacional e acessos já consolidada.



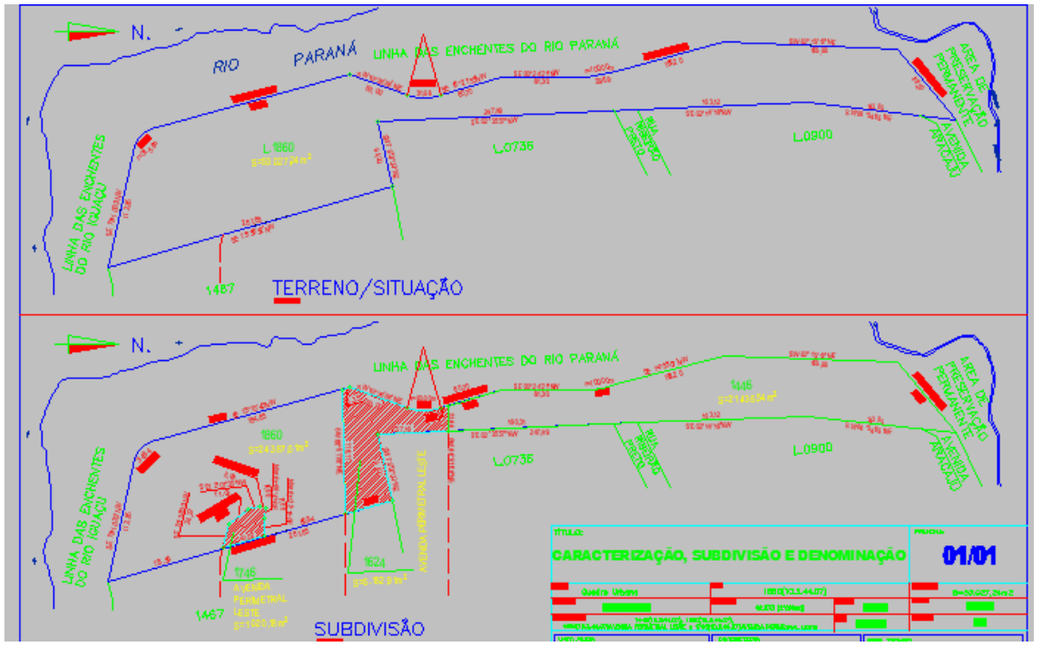
XII - Área 12: Partes do Lote no (10.3.44.07) 1860, com superfície total de 7.203,09m2, Matrícula nº 42.573/2°, ESTA DIVIDIDA em uma área de uso OCUPADA pela faixa de domínio da Ponte/DNIT com ⇨ 6.182,91m2 e a outra usada pelo Marco das Três Fronteiras com ⇨1.020,18m2.

HOJE caracterizadas sob as inscrições de ***n°10.3.44.07.1624*** *com matricula* ***n°55.580/2°*** *e* ***n°10.3.44.07.1746,*** *com matrícula* ***n° 55.581/2°.***

Status: Imóvel com inscrição n° ***10.3.44.07.1746*** não é atingido pela obra da segunda ponte internacional e acessos. Informações complementares sobre o imóvel não atingido na descrição abaixo.

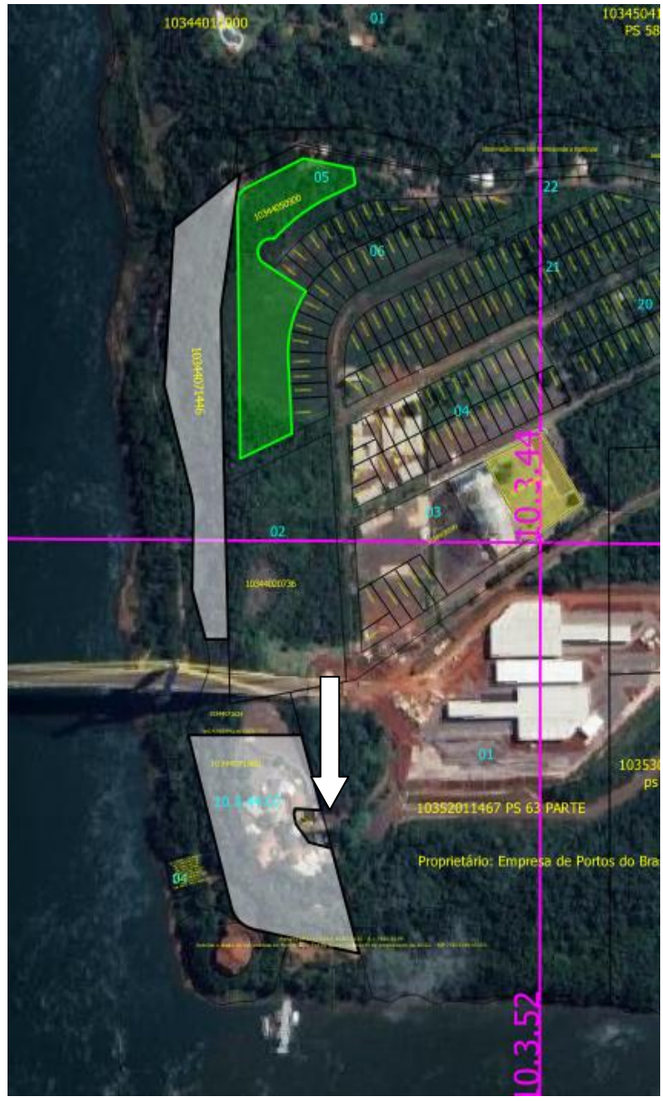


Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4
eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4



LOCALIZAÇÃO

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4



SITUAÇÃO

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4



VISTA FACE OESTE



VISTA FACE LESTE/SUL



VISTA ACESSO FRONTAL A ÁREA



VISTA EXTERNA LESTE/OESTE ACESSO



VISTA LESTE/SUL SAIDA ÁREA





VISTA LESTE/SUL ACESSO



VISTA ACESSO PELA FACE LESTE

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4





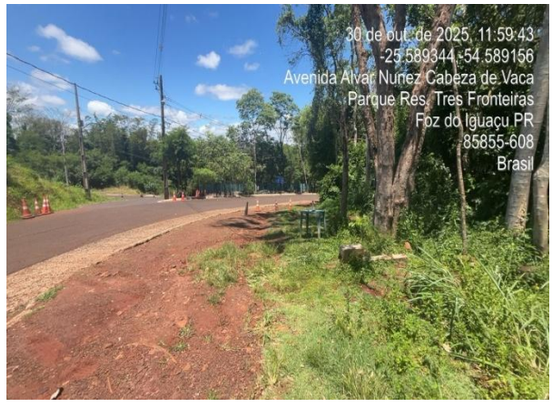
VISTA FACE LESTE/NORTE



VISTA DECLIVE SAINDO DA ÁREA LESTE



VISTA FACE SUL/LESTE



VISTA INTERNA DA ÁREA FACE LESTE



VISTA INTERNA FACE LESTE/SUL SAIDA

Data: 30/10/2025
Responsável: Marcelo Marta
Divisão de Bens Imóveis (DVCBI/DIPA/SMAD)

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo para **Doação** do **Lote n° (06.6.53.17)1076**, situado no Imóvel M'Boicy, nesta Cidade, Município e Comarca.

Registro: Matricula n.º55.587- 2º Ofício.
Proprietário: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU -CNPJ/MF 76.206.606/0001-40
Superfície: 26.300,97m²

I – TERRENO

Lote no (06.6.53.17) 1076 (Avenida Perimetral Leste) –
Superfície: 26.300,97m²

ROTEIRO: Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Avenida Uirapuru, divisa com o Lote nº 0804 (06.6.53.27), segue no rumo SE04º31`35"NW e se mede 9,73m, onde toma uma deflexão para o rumo SE17º22`21"NW e se mede 55,82m, onde segue com curva a direita em um raio de 1.235,00m e se mede 268,45m, sempre confrontando com o Lote nº 0804 (06.6.53.27) e alcançando o Lote nº 1320 (06.6.53.18), onde toma uma deflexão para o rumo SW65º10`00"NE e se mede 78,53m, confrontando com o Lote nº 1320 (06.6.53.18) e alcançando o Lote nº 0783 (06.6.53.22), onde toma uma deflexão para o rumo NE02º35`57"SW e se mede 53,88m, confrontando com o Lote nº 0783 (06.6.53.22), onde toma uma deflexão a direita e segue em curva a esquerda com raio de 1.165,00m e se mede 269,14m, onde segue no rumo NW17º22`21"SE e se mede 42,28m, onde toma uma deflexão para o rumo NW04º34`52"SE e se mede 15,57m, sempre confrontando com o Lote nº 0699 (06.6.53.17) e alcançando a Rua Pavão, onde toma uma deflexão para o rumo NE65º10`00"SW e se mede 59,03m, confrontando com a Rua Pavão e alcançando a Avenida Uirapuru, onde toma uma deflexão para o rumo SE24º50`00"NW e se mede 42,32m, confrontando com Avenida Uirapuru, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 2025

Proprietário: Visto/SMPU: Responsável Técnico:

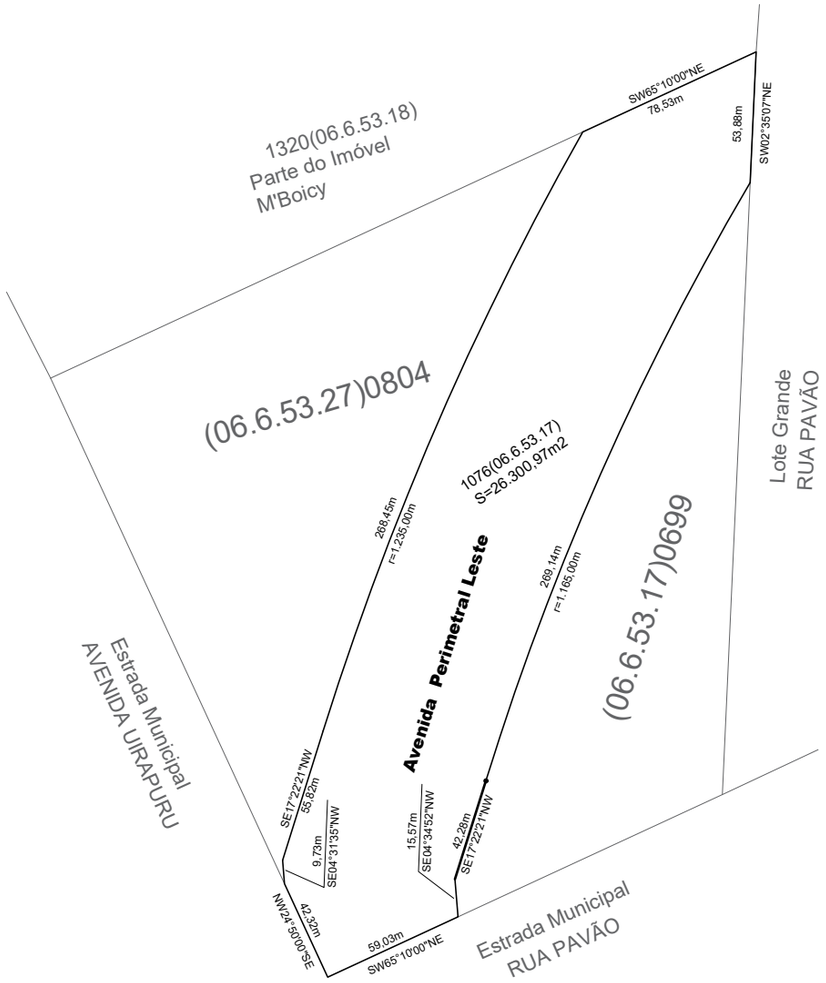
_____ _____ _____
Município de Foz do Iguaçu
Mônica Cristina de Castro
Engª Cartógrafa – CREA/PR 130331/D

MEMORIAL DESCRITIVO PARA APOIO A PROJETO DE LEI DE DOAÇÃO.
REFERENTE A PLANTA 01/14

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

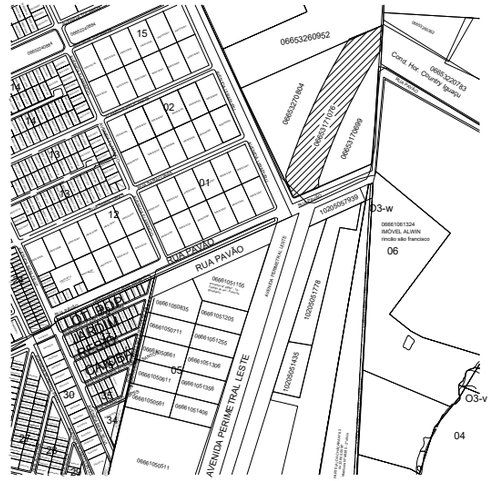
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
67



TERRENO
ESC. 1:2.000

N.



SITUAÇÃO
ESC. 1:10.000

QUADRANTE	QUADRÍCULA	SETOR	QUADRA
06	6	53	17

TÍTULO:
PLANTA DO LOTE
(PARA PROJETO DE LEI DE DOAÇÃO)

PRANCHA: **01/14**

IMÓVEL: IMÓVEL M'BOICY			SUPERFÍCIE: S=26.300,97m2
MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU		ESTADO: PARANÁ	ESCALA: INDICADA
LOTE: (6.6.53.17) 1076	MATRÍCULA: 55.587 (2ºOFÍCIO)	DATA: 10/11/2025	DESENHO: MONICA

PROPRIETÁRIO	VISTO/SMPU	RESP. TÉCNICO
MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU		Mônica Cristina de Castro Engº Cartógrafa - CREA/PR 130331/D

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo para **Doação** do **Lote n° (10.2.36.47)0758**, situado no Residencial Cohiguaçu nesta Cidade, Município e Comarca.

Registro: Matricula n.º55.725 - 2º Ofício.
Proprietário: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU -CNPJ/MF 76.206.606/0001-40
Superfície: 3.147,53m ²

I – TERRENO

Lote (10.2.36.47) 0758 (Avenida Perimetral Leste)

Superfície: 3.147,53m ²

ROTEIRO: Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Avenida República Argentina, divisa com Terras de Irio Holler, segue no rumo NW01º25`33"SE e se mede 226,95m, confrontando com Terras de Irio Holler e Terras de Claudio Rorato, onde toma uma deflexão para o rumo NE87º02`33"SW e se mede 3,54m, onde toma uma deflexão para o rumo SE02º18`44"NW e se mede 15,83m, onde toma uma deflexão para o rumo SE10º39`54"NW e se mede 80,44m, onde toma uma deflexão para o rumo SE02º01`56"NW e se mede 132,72m, sempre confrontando com o Lote nº 1013 (10.2.36.47) (Avenida Cajueiro) e alcançando a Avenida República Argentina, onde toma uma deflexão para o rumo NW88º36`00"SE e se mede 18,13m, confrontando com a Avenida República Argentina, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 2025

Proprietário: Visto/SMPU: Responsável Técnico:

_____ _____ _____
Município de Foz do Iguaçu
Mônica Cristina de Castro
Engª Cartógrafa – CREA/PR 130331/D

MEMORIAL DESCRITIVO PARA APOIO A PROJETO DE LEI DE DOAÇÃO.
REFERENTE A PLANTA 02/14

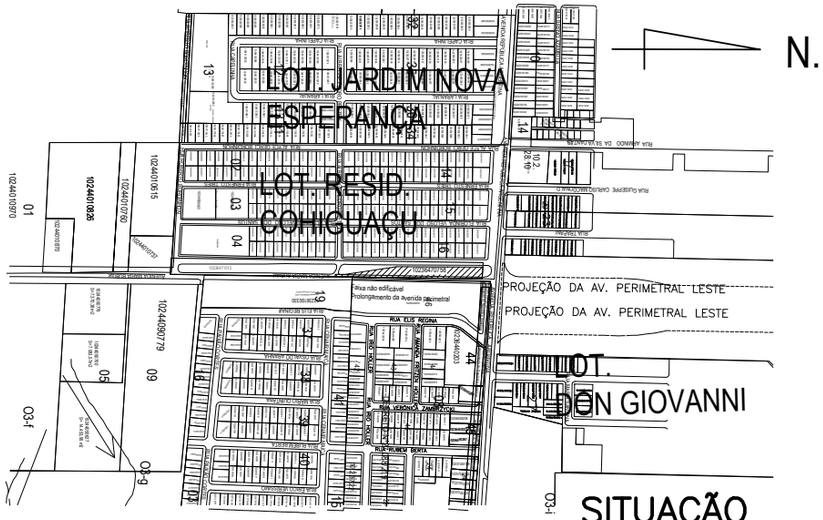
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4



TERRENO

ESC. 1:1.500



SITUAÇÃO

ESC. 1:15000

QUADRANTE	QUADRÍCULA	SETOR	QUADRA
10	2	36	47

TÍTULO:

PLANTA DO LOTE
(PARA PROJETO DE LEI DE DOAÇÃO)

PRANCHA: **02/14**

IMÓVEL: RESIDENCIAL COHIGUAÇU	LOTE: 10.2.36.47.0758 - AVENIDA PERIMETRAL LESTE		SUPERFÍCIE: S=3.147,53m2
MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU		ESTADO: PARANÁ	ESCALA: INDICADA
DENOMINADO: 10.2.36.47.0758 - AVENIDA PERIMETRAL LESTE	MATRÍCULA: 55.725 (2ºOFÍCIO)	DATA: 10/11/2025	DESENHO: SADI

PROPRIETÁRIO	VISTO/SMPU	RESP. TÉCNICO
MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU		Mônica Cristina de Castro Engº Cartógrafa - CREA/PR 130331/D

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Memorial descritivo para **Doação** do **Lote n° (10.2.20.06)0459**, situado no Imóvel M'Boicy, nesta Cidade, Município e Comarca.

Registro: Matricula n.º55.703 - 2º Ofício.
Proprietário: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU -CNPJ/MF 76.206.606/0001-40
Superfície: 2.627,23m²

I – T E R R E N O

Lote no (10.2.20.06) 0459 (Avenida Perimetral Leste) –

Superfície: 2.627,23m²

ROTEIRO: Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Avenida Perimetral Leste, divisa com o Lote nº 0833 (10.2.20.02) - propriedade de Paulo Koupack, segue no azimute 92º54`25" e se mede 23,61m, confrontando com o Lote nº 0833 (10.2.20.02) - propriedade de Paulo Koupack e alcançando o Lote nº 0671, onde toma uma deflexão para o azimute 183º02`10" e se mede 27,55m, onde toma uma deflexão para o azimute 183º06`24" e se mede 84,31m, sempre confrontando com o Lote nº 0671 e alcançando o Lote nº 1545 (10.2.20.06), onde toma uma deflexão para o azimute 272º52`38" e se mede 23,28m, confrontando com o Lote nº 1545 (10.2.20.06) e alcançando a Avenida Perimetral Leste, onde toma uma deflexão para o azimute 02º55`14" e se mede 112,14m, confrontando com a Avenida Perimetral Leste, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 2025

Proprietário: Visto/SMPU: Responsável Técnico:

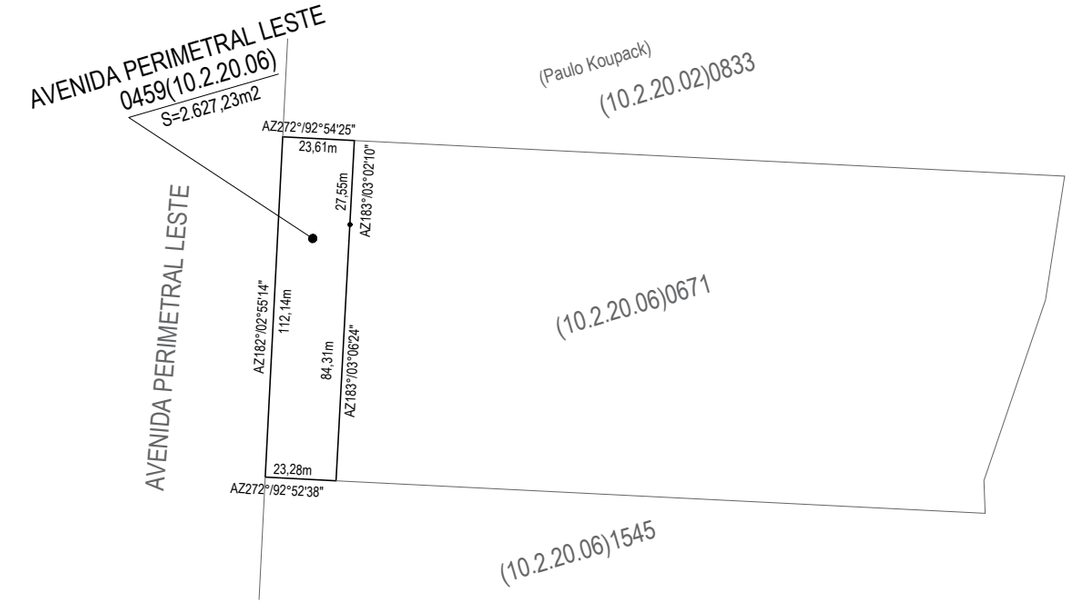
Município de Foz do Iguaçu

Mônica Cristina de Castro
Engª Cartógrafa – CREA/PR 130331/D

MEMORIAL DESCRITIVO PARA APOIO A PROJETO DE LEI DE DOAÇÃO.
REFERENTE A PLANTA 03/14

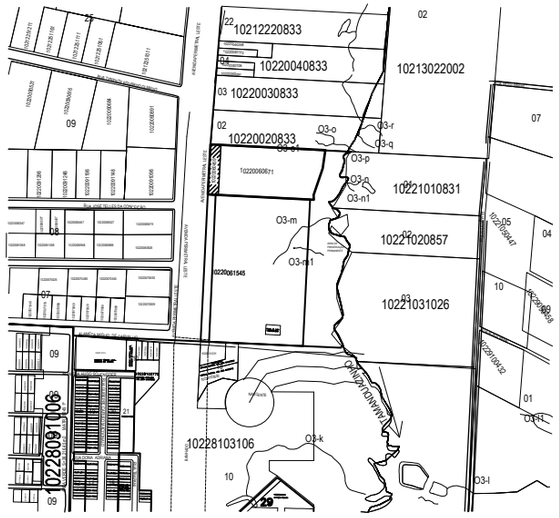
eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4



TERRENO

ESC. 1:2.000



SITUAÇÃO

ESC. 1:10.000

N.

QUADRANTE	QUADRÍCULA	SETOR	QUADRA
10	2	20	06

TÍTULO:

PLANTA DO LOTE

(PARA PROJETO DE LEI DE DOAÇÃO)

PRANCHA: **03/14**

IMÓVEL: DISTRITO INDUSTRIAL DE FOZ DO IGUAÇU			SUPERFÍCIE: S=2.627,23m2
MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU		ESTADO: PARANÁ	ESCALA: INDICADA
LOTE: (10.2.20.06) 0459 - Avenida Perimetral Leste	MATRÍCULA: 55.703 (2°OFÍCIO)	DATA: 10/11/2025	DESENHO: MONICA

PROPRIETÁRIO	VISTO/SMPU	RESP. TÉCNICO
MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU		Mônica Cristina de Castro Engº Cartógrafa - CREA/PR 130331/D

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo para **Doação** do **Lote n° (10.2.20.06)0327**, situado no Imóvel M'Boicy, nesta Cidade, Município e Comarca.

Registro: Matricula n.º55.649 - 2º Ofício.
Proprietário: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU -CNPJ/MF 76.206.606/0001-40
Superfície: 6.728,72m²

I – TERRENO

Lote no (10.2.20.06) 0327 (Avenida Perimetral Leste) –

Superfície: 6.728,72m²

ROTEIRO: Roteiro: Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Avenida Perimetral Leste, divisa com o Lote nº 0671 (Reserva Técnica), segue no azimute 92º52`38" e se mede 23,28m, confrontando com o Lote nº 0671 (Reserva Técnica) e alcançando o Lote nº 1545, onde toma uma deflexão para o azimute 183º20`24" e se mede 53,20m, onde toma uma deflexão para o azimute 183º18`20" e se mede 120,64m, onde toma uma deflexão para o azimute 183º12`38" e se mede 128,33m, sempre confrontando com o Lote nº 1545 e alcançando Parte do Imóvel M`Boicy, onde toma uma deflexão para o azimute 274º31`54" e se mede 21,49m, confrontando com Parte do Imóvel M`Boicy e alcançando a Avenida Perimetral Leste, onde toma uma deflexão para o azimute 02º55`14" e se mede 301,58m, confrontando com a Avenida Perimetral Leste, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 2025

Proprietário: Visto/SMPU: Responsável Técnico:

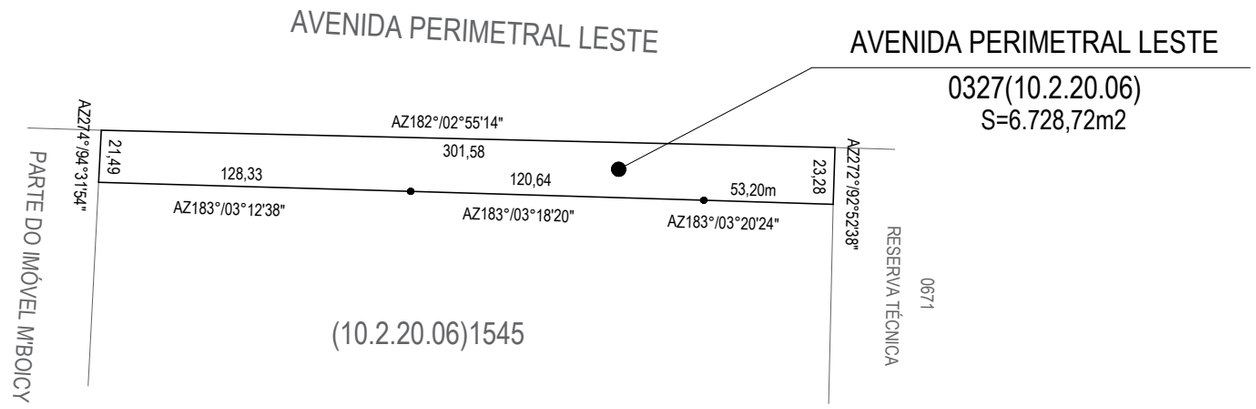
Município de Foz do Iguaçu

Mônica Cristina de Castro
Engª Cartógrafa – CREA/PR 130331/D

MEMORIAL DESCRITIVO PARA APOIO A PROJETO DE LEI DE DOAÇÃO.
REFERENTE A PLANTA 04/14

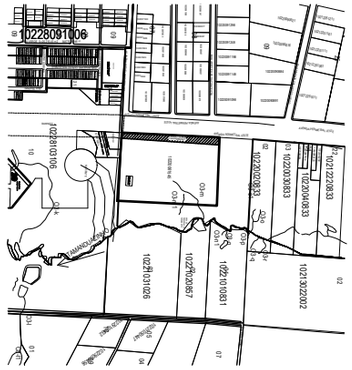
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4



TERRENO

ESC. 1:2.000



SITUAÇÃO

ESC. 1:10.000

QUADRANTE	QUADRÍCULA	SETOR	QUADRA
10	2	20	06

TÍTULO:

PLANTA DO LOTE
(PARA PROJETO DE LEI DE DOAÇÃO)

PRANCHA: **04/14**

IMÓVEL: DISTRITO INDUSTRTIAL DE FOZ DO IGUAÇU			SUPERFÍCIE: S=6.728,72m2
MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU		ESTADO: PARANÁ	ESCALA: INDICADA
LOTE: (10.2.20.06)0327 - Avenida Perimetral Leste	MATRÍCULA: 55.649 (2ºOFÍCIO)	DATA: 10/11/2025	DESENHO: MONICA

PROPRIETÁRIO	VISTO/SMPU	RESP. TÉCNICO
MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU		Mônica Cristina de Castro Engº Cartógrafa - CREA/PR 130331/D

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo para **Doação** do **Lote n° (10.2.28.10)4994**, situado no Imóvel M'Boicy, nesta Cidade, Município e Comarca.

Registro: Matriculan.º55.612- 2º Ofício.
Proprietário: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU -CNPJ/MF 76.206.606/0001-40
Superfície:732,57m²

I – TERRENO

Lote (10.2.28.10) 4994(Avenida Perimetral Leste) – Bosque Natural do Loteamento Don Giuseppe)

Superfície: 732,57m²

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
Norte	SW 74º36`38" NE	15,39m	Lote nº 1257.
Sul	SW 29º53`10" NE	33,75m	Lote nº 3106.
Leste	SE 00º15`45" NW	34,54m	Remanescente do Lote nº 3500.
Oeste	SW 01º42`48" NE	59,45m	Avenida Perimetral Leste (Lote nº 3106).

Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 2025

Proprietário: Visto/SMPU: Responsável Técnico:

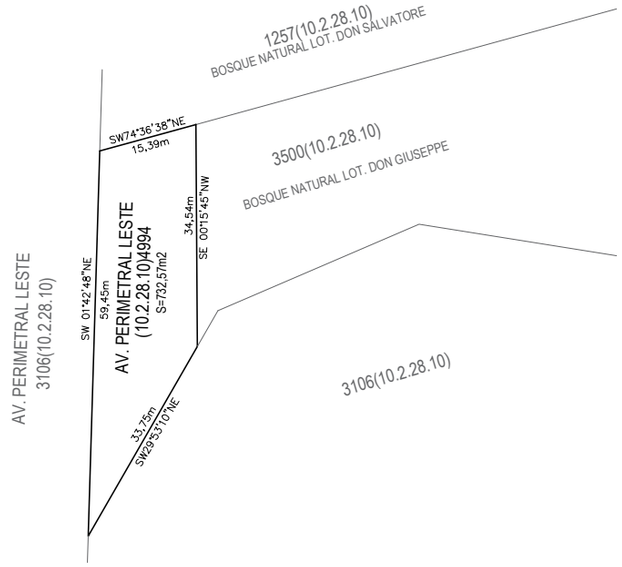
_____ _____ _____
Município de Foz do Iguaçu
Mônica Cristina de Castro
Engª Cartógrafa – CREA/PR 130331/D

MEMORIAL DESCRITIVO PARA APOIO A PROJETO DE LEI DE DOAÇÃO.
REFERENTE A PLANTA 05/14

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

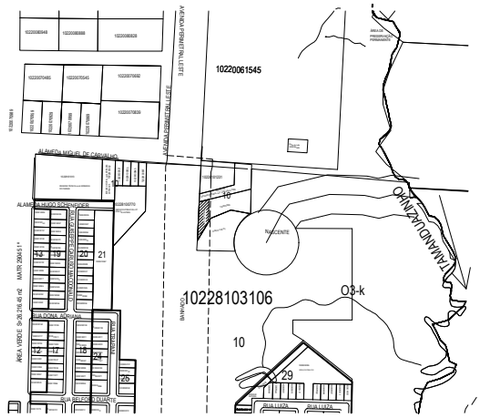
eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
75



TERRENO

ESC. 1:750



SITUAÇÃO

ESC. 1:7500

N.

QUADRANTE	QUADRÍCULA	SETOR	QUADRA
10	2	28	10

TÍTULO:

PLANTA DO LOTE
(PARA PROJETO DE LEI DE DOAÇÃO)

PRANCHA: **05/14**

IMÓVEL: IMÓVEL M'BOICY			SUPERFÍCIE: S=732,57m2
MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU		ESTADO: PARANÁ	ESCALA: INDICADA
LOTE: (10.2.28.10)4994	MATRÍCULA: 55.612 (2°OFÍCIO)	DATA: 10/11/2025	DESENHO: MONICA

PROPRIETÁRIO	VISTO/SMPU	RESP. TÉCNICO
MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU		Mônica Cristina de Castro Engº Cartógrafa - CREA/PR 130331/D

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo para **Doação** do **Lote n° (10.2.05.05)7611**, situado no Imóvel M'Boicy, nesta Cidade, Município e Comarca.

Registro: Matricula n.º36.552 - 2º Ofício.
Proprietário: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU -CNPJ/MF 76.206.606/0001-40
Superfície: 16.145,08m²

I – TERRENO

Lote no (10.2.05.05) 7611 (Avenida Perimetral Leste) –

Superfície: 16.145,08m²

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	SW65º20`20"NE	13,45m	Parte da Chácara nº 62
SUL	SE86º59`03"NW	10,34m	Paulo Koupack
LESTE	SW17º18`18"NE	1.616,02m	Lotes nº 0227, 4362, 0358 e 7939
OESTE	SW17º18`18"NE	1.609,61m	Avenida Perimetral Leste

Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 2025

Proprietário: Visto/SMPU: Responsável Técnico:

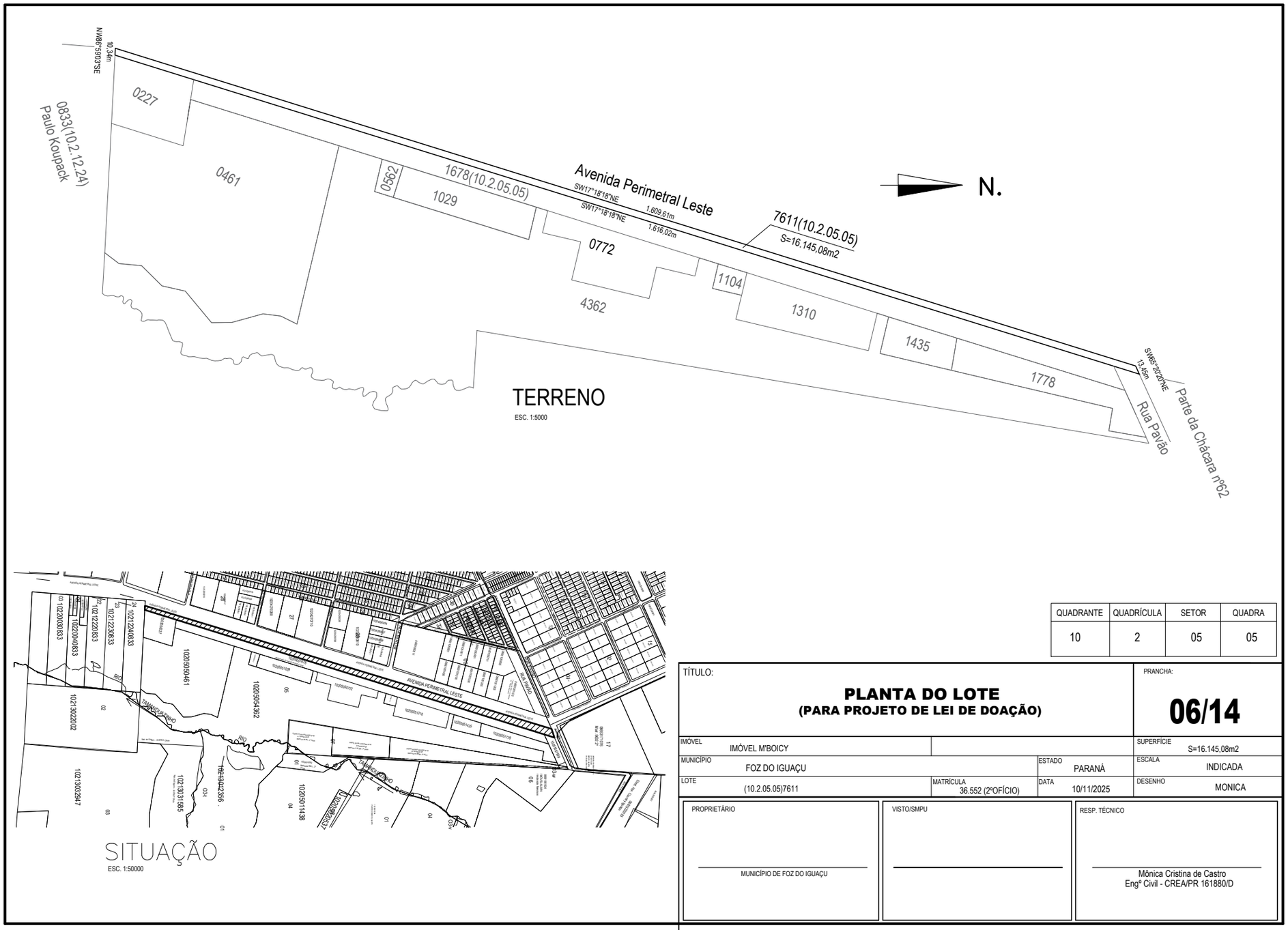
_____ _____ _____
Município de Foz do Iguaçu

Mônica Cristina de Castro
Engª Cartógrafa – CREA/PR 130331/D

MEMORIAL DESCRITIVO PARA APOIO A PROJETO DE LEI DE DOAÇÃO.
REFERENTE A PLANTA 06/14

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4



QUADRANTE	QUADRÍCULA	SETOR	QUADRA
10	2	05	05

TÍTULO:

PLANTA DO LOTE
(PARA PROJETO DE LEI DE DOAÇÃO)

PRANCHA: **06/14**

IMÓVEL: IMÓVEL M'BOICY			SUPERFÍCIE: S=16.145,08m2
MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU		ESTADO: PARANÁ	ESCALA: INDICADA
LOTE: (10.2.05.05)7611	MATRÍCULA: 36.552 (2ºOFÍCIO)	DATA: 10/11/2025	DESENHO: MONICA

PROPRIETÁRIO	VISTO/SMPU	RESP. TÉCNICO
MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU		Mônica Cristina de Castro Engº Civil - CREA/PR 161880/D

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Memorial descritivo para **Doação** do **Lote n° (10.2.05.05)0139**, situado no Imóvel M'Boicy, nesta Cidade, Município e Comarca.

Registro: Matricula n.º55.608- 2º Ofício.
Proprietário: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU -CNPJ/MF 76.206.606/0001-40
Superfície: 1.685,69m²

I – T E R R E N O

Lote no (10.2.05.05) 0139 (Avenida Perimetral Leste) –

Superfície: 1.685,69m²

Roteiro: Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Avenida Perimetral Leste, divisa com o Lote nº 0823 (10.2.12.24), segue no rumo SW17º18`18"NE e se mede 124,20m, confrontando com a Avenida Perimetral Leste e alcançando o Lote nº 1678 (10.2.05.05), onde toma um deflexão para o rumo NW80º53`52"SE e se mede 13,73m, confrontando com o Lote nº 1678 (10.2.05.05) e alcançando o Lote nº 0227 (10.2.05.05), onde toma uma deflexão para o rumo NE17º14`08"SW e se mede 115,96m, onde toma uma deflexão para o rumo NE16º54`23"SW e se mede 6,65m, sempre confrontando com o Lote nº 0227 (10.2.05.05) e alcançando o Lote nº 0823 (10.2.12.24), onde toma uma deflexão para o rumo SE86º59`03"NW e se mede 14,22m, confrontando com o Lote nº 0823 (10.2.12.24), atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 2025

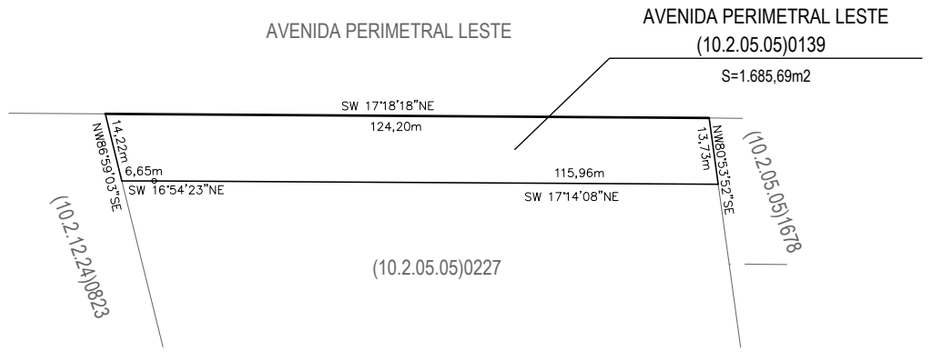
Proprietário: Visto/SMPU: Responsável Técnico:

_____ _____ _____
Município de Foz do Iguaçu
Mônica Cristina de Castro
Engª Cartógrafa – CREA/PR 130331/D

MEMORIAL DESCRITIVO PARA APOIO A PROJETO DE LEI DE DOAÇÃO.
REFERENTE A PLANTA 07/14

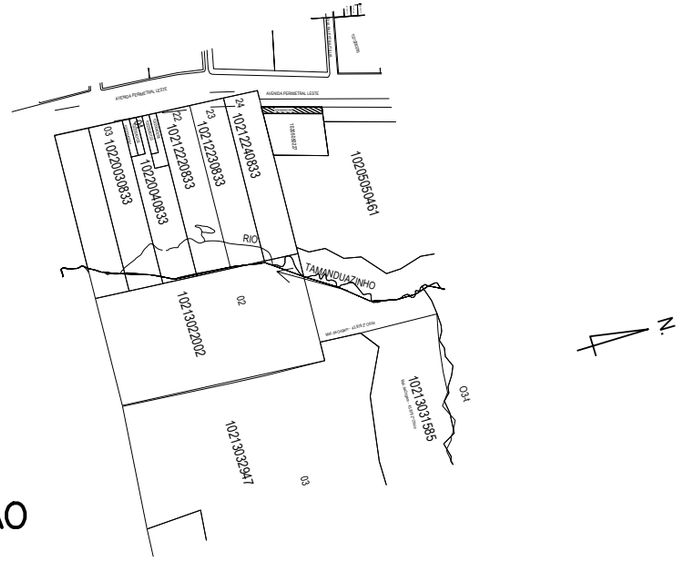
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4



TERRENO

ESC. 1:1000



SITUAÇÃO

ESC. 1:5000

QUADRANTE	QUADRÍCULA	SETOR	QUADRA
10	2	05	05

TÍTULO:

PLANTA DO LOTE
(PARA PROJETO DE LEI DE DOAÇÃO)

PRANCHA: **07/14**

IMÓVEL: IMÓVEL M'BOICY	ESTADO: PARANÁ	SUPERFÍCIE: S=1.685,69m2	
MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU	DATA: 11/11/2025	ESCALA: INDICADA	
LOTE: (10.2.5.5) 0139 - Avenida Perimetral Leste	MATRÍCULA: 55.608 (2ºOFÍCIO)	DESENHO: MONICA	

VISTO/SMPC	PROPRIETÁRIO	RESP. TÉCNICO
MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU		Mônica Cristina de Castro Engº Cartógrafa - CREA/PR 130331/D

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo para **Doação** do **Lote n° (10.2.05.05)8053**, situado no Imóvel M'Boicy, nesta Cidade, Município e Comarca.

Registro: Matricula n.º55.629- 2º Ofício.
Proprietário: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU -CNPJ/MF 76.206.606/0001-40
Superfície: 558,36m²

I – TERRENO

Lote no (10.2.05.05) 8053 (Avenida Perimetral Leste) –
Superfície: 558,36m²

Roteiro: Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Avenida Perimetral Leste, divisa com o Lote nº 1678 (10.2.05.05) (alargamento da Avenida Perimetral Leste), segue no rumo SW17º18`18"NE e se mede 40,34m, confrontando com a Avenida Perimetral Leste e alcançando a Rua Pavão, onde toma um deflexão para o rumo SW65º20`20"NE e se mede 16,06m, confrontando com a Rua Pavão e alcançando o Lote nº 7939 (10.2.05.05), onde toma uma deflexão para o rumo NW04º31`40"SE e se mede 4,26m, onde toma uma deflexão para o rumo NE16º04`52"SW e se mede 33,93m, confrontando com o Lote nº 7939 (10.2.05.05) e alcançando o Lote nº 1678 (10.2.05.05) (alargamento da Avenida Perimetral Leste), onde toma uma deflexão para o rumo NE65º20`20"SW e se mede 19,51m, confrontando com o Lote nº 1678 (10.2.05.05) (alargamento da Avenida Perimetral Leste), atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 2025

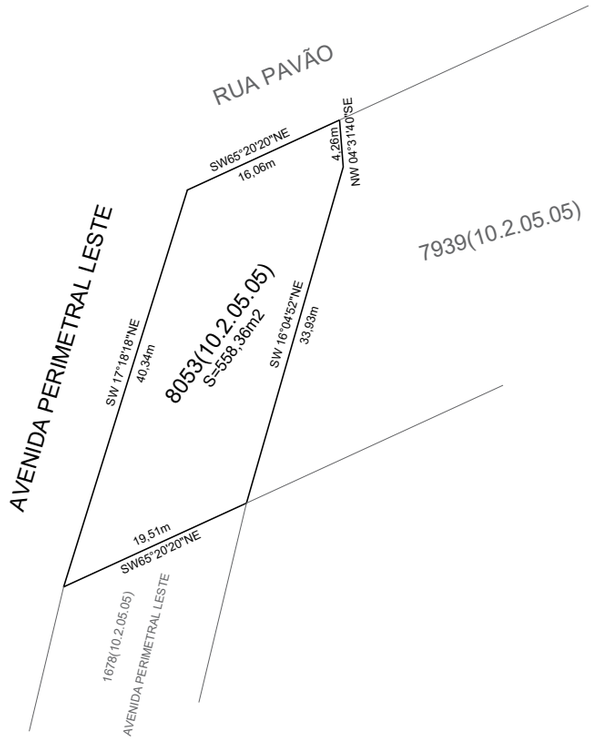
Proprietário: Visto/SMPU: Responsável Técnico:

_____ _____ _____
Município de Foz do Iguaçu
Mônica Cristina de Castro
Engª Cartógrafa – CREA/PR 130331/D

MEMORIAL DESCRITIVO PARA APOIO A PROJETO DE LEI DE DOAÇÃO.
REFERENTE A PLANTA 08/14

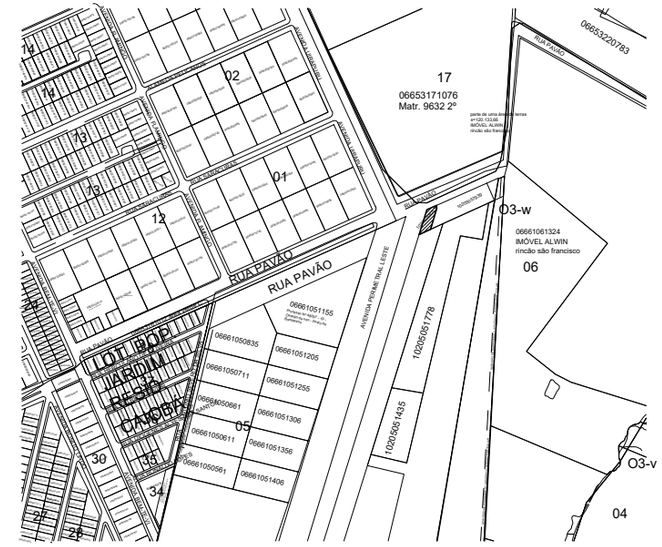
eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4



TERRENO
ESC. 1:750

N.



SITUAÇÃO
ESC. 1:7500

QUADRANTE	QUADRÍCULA	SETOR	QUADRA
10	2	05	05

TÍTULO:
PLANTA DO LOTE
(PARA PROJETO DE LEI DE DOAÇÃO)

PRANCHA: **08/14**

IMÓVEL: IMÓVEL M'BOICY		MATRÍCULA: 55.629 (2ºOFÍCIO)	SUPERFÍCIE: S=558,36m2
MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU	ESTADO: PARANÁ		ESCALA: INDICADA
LOTE: (10.2.05.05)8053 - Avenida Perimetral Leste	DATA: 11/11/2025		DESENHO: MONICA

PROPRIETÁRIO	VISTO/SMPC	RESP. TÉCNICO
MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU		Mônica Cristina de Castro Engº Cartógrafa - CREA/PR 130331/D

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo para **Doação** do **Lote n° (10.2.28.10) 5050**, situado no Imóvel M'Boicy, nesta Cidade, Município e Comarca.

Registro: Matriculan.º55.566- 2º Ofício.
Proprietário: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU -CNPJ/MF 76.206.606/0001-40
Superfície:183,37m²

I – TERRENO

Lote (10.2.28.10) 5050(Avenida Perimetral Leste) –

Superfície: 183,37m²

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
Norte	SW 74º36`38" NE	15,06m	Lote nº 1231 (10.2.28.10).
Sul	SW 74º36`38" NE	15,39m	Lote nº 3500 (10.2.28.10).
Leste	SE 00º15`45" NW	12,50m	Lote nº 1257.
Oeste	SW 01º42`48" NE	12,55m	Avenida Perimetral Leste (10.2.28.10.3106).

Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 2025

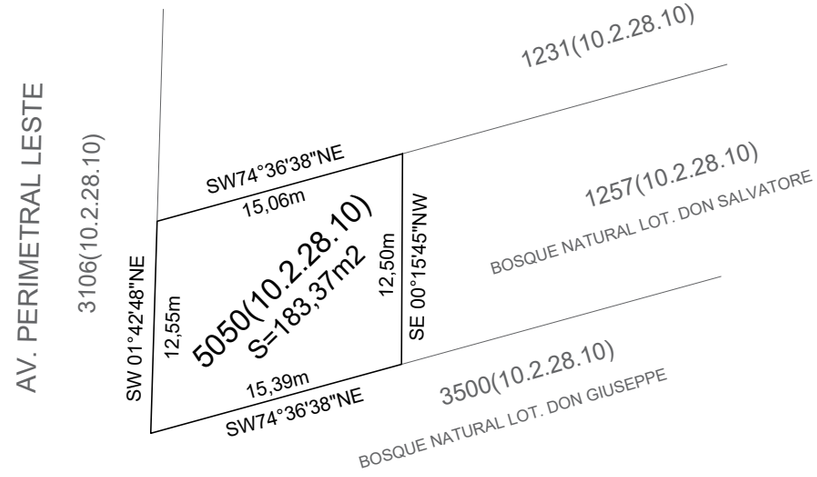
Proprietário: Visto/SMPU: Responsável Técnico:

_____ _____ _____
Município de Foz do Iguaçu
Mônica Cristina de Castro
Engª Cartógrafa – CREA/PR 130331/D

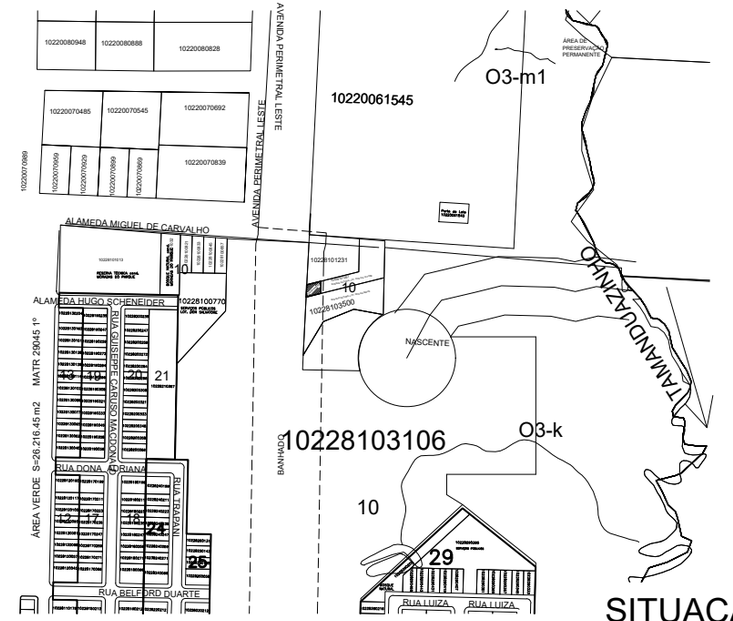
MEMORIAL DESCRITIVO PARA APOIO A PROJETO DE LEI DE DOAÇÃO.
REFERENTE A PLANTA 09/14

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4



TERRENO
ESC. 1:500



QUADRANTE	QUADRÍCULA	SETOR	QUADRA
10	2	28	10

TÍTULO:

PLANTA DO LOTE
(PARA PROJETO DE LEI DE DOAÇÃO)

PRANCHA: **09/14**

IMÓVEL: IMÓVEL M'BOICY		MATRÍCULA: 55.566 (2ºOFÍCIO)	SUPERFÍCIE: S=183,37m2
MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU	ESTADO: PARANÁ		ESCALA: INDICADA
LOTE: 5050 (10.2.28.10)	DATA: 11/11/2025		DESENHO: MONICA

PROPRIETÁRIO	VISTO/SMPU	RESP. TÉCNICO
MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU		Mônica Cristina de Castro Engº Cartógrafa - CREA/PR 130331/D

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo para **Doação** do **Lote n° (10.2.52.17)0119**, situado no Imóvel Tamanduazinho nesta Cidade, Município e Comarca.

Registro: Matricula n.º55.635 - 2º Ofício.
Proprietário: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU -CNPJ/MF 76.206.606/0001-40
Superfície: 1.029,03m ²

I – TERRENO

Lote (10.2.52.17) 0119 (Avenida Perimetral Leste)
Superfície: 1.029,03m ²

ROTEIRO: Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Avenida Felipe Wandscheer, cruzamento com o alinhamento predial da Avenida Maria Bubiak, segue no rumo SW00º49`57"NE e se mede 50,00m, confrontando com a Avenida Maria Bubiak e alcançando a divisa do Lote nº 1, onde toma uma deflexão para o rumo NW85º23`00"SE e se mede 18,41m, confrontando com o Lote nº 1 e alcançando o Lote nº 0200, onde toma uma deflexão para o rumo NE16º13`32"SW e se mede 6,20m, onde toma uma deflexão para o rumo NE06º12`17"SW e se mede 9,55m, onde toma uma deflexão para o rumo NW09º47`01"SE e se mede 14,83m, onde toma uma deflexão para o rumo NW25º43`23"SE e se mede 14,37m, onde toma uma deflexão para o rumo NW57º35`14"SE e se mede 13,64m, onde toma uma deflexão para o rumo NW84º39`56"SE e se mede 13,32m, sempre confrontando com o Lote nº 0200, e alcançando a divisa do Lote nº 1, onde toma uma deflexão para o rumo NE00º49`57"SW e se mede 0,98m, confrontando com o Lote nº 1 e alcançando a Avenida Felipe Wandscheer, onde toma uma deflexão para o rumo SE85º23`00"NW e se mede 50,00m, confrontando com a Avenida Felipe Wandscheer, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 2025

Proprietário: Visto/SMPU: Responsável Técnico:

Município de Foz do Iguaçu

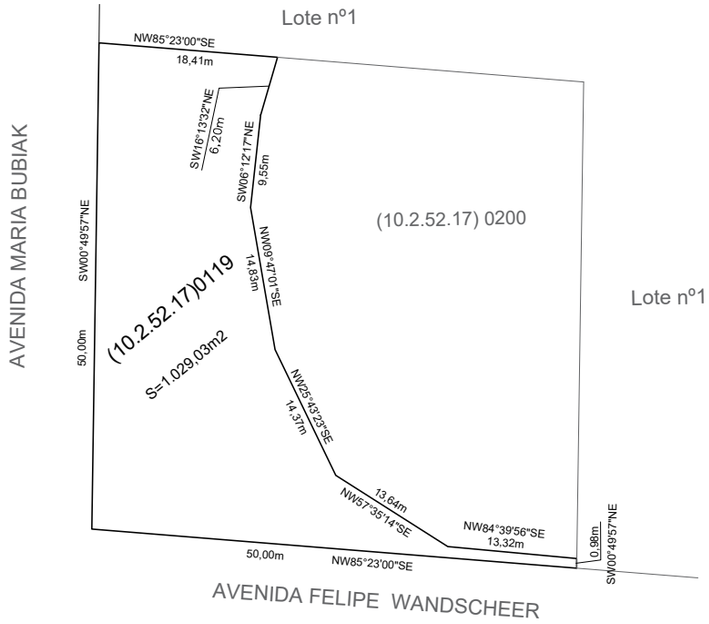
Mônica Cristina de Castro
Engª Cartógrafa – CREA/PR 130331/D

MEMORIAL DESCRITIVO PARA APOIO A PROJETO DE LEI DE DOAÇÃO.
REFERENTE A PLANTA 10/14

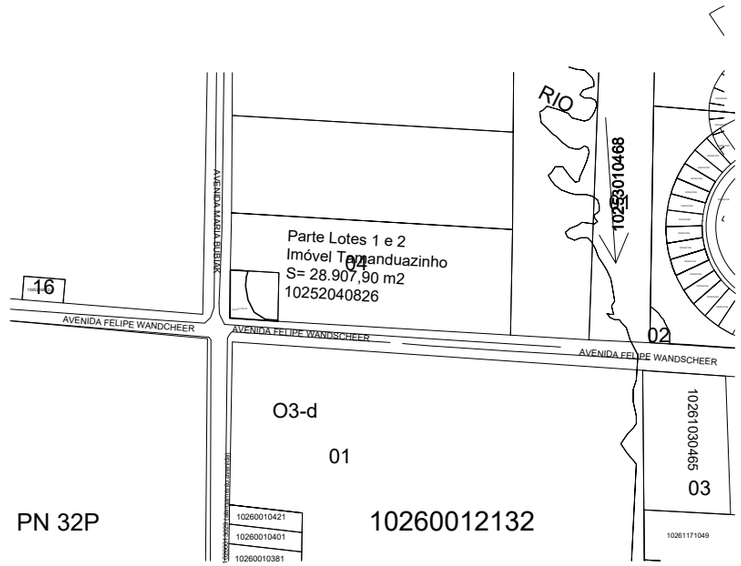
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
85



TERRENO
ESC. 1:500



SITUAÇÃO
ESC. 1:15000

QUADRANTE	QUADRÍCULA	SETOR	QUADRA
10	2	52	17

N.

TÍTULO:
PLANTA DO LOTE
(PARA PROJETO DE LEI DE DOAÇÃO)

PRANCHA: **10/14**

IMÓVEL: TAMANDUAZINHO		MATRÍCULA: 55.635 (2ºOFÍCIO)	SUPERFÍCIE: S=1.029,03m2
MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU	ESTADO: PARANÁ		ESCALA: INDICADA
LOTE: 10.2.52.17.0119	DATA: 11/11/2025		DESENHO: MONICA

PROPRIETÁRIO	VISTO/SMPU	RESP. TÉCNICO
MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU		Mônica Cristina de Castro Engº Cartógrafa - CREA/PR 130331/D

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo para **Doação** do **Lote n° (10.2.05.05)1657**, situado no Imóvel M'Boicy, nesta Cidade, Município e Comarca.

Registro: Matricula n.º55.573- 2º Ofício.
Proprietário: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU -CNPJ/MF 76.206.606/0001-40
Superfície: 21.004,36m²

I – TERRENO

Lote no (10.2.05.05) 1657 (Avenida Perimetral Leste) –

Superfície: 21.004,36m²

Roteiro: Partindo de um ponto situado no alinhamento da Rua Pavão com o alinhamento predial da Avenida Perimetral Leste (Lote nº 7611), segue no rumo SW65º20`20"NE e se mede 19,44m, confrontando com a Rua Pavão e alcançando o Lote nº 1678 (10.2.05.05), onde toma uma deflexão para o rumo NE16º04`48"SW e se mede 41,71m, onde toma uma deflexão para o rumo NE17º24`01"SW e se mede 259,29m, onde toma uma deflexão para o rumo NE17º24`05"SW e se mede 189,04m, onde toma uma deflexão para o rumo NE17º19`16"SW e se mede 94,78m, onde toma uma deflexão para o rumo NE17º24`15"SW e se mede 100,73m, onde toma uma deflexão para o rumo NE17º22`04"SW e se mede 143,44m, onde toma uma deflexão para o rumo NE17º22`40"SW e se mede 114,65m, onde toma uma deflexão para o rumo NE17º22`08"SW e se mede 103,07m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 17º23`19"SW e se mede 153,01m, onde toma uma deflexão para o rumo NE17º20`29"SW e se mede 98,04m, onde toma uma deflexão para o rumo NE17º21`21"SW e se mede 160,40m, onde toma uma deflexão para o rumo NE17º23`26"SW e se mede 4,32m, sempre confrontando com o Lote nº 1678 (10.2.05.05) e alcançando o Lote nº 0227, onde toma uma deflexão para o rumo SE80º53`52"NW e se mede 13,73m, confrontando com o Lote nº 0227 e alcançando a Avenida Perimetral Leste (Lote nº 7611), onde toma uma deflexão para o rumo SW17º18`18"NE e se mede 1.451,54m, confrontando com a Avenida Perimetral Leste (Lote nº 7611), atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 2025

Proprietário: Visto/SMPU: Responsável Técnico:

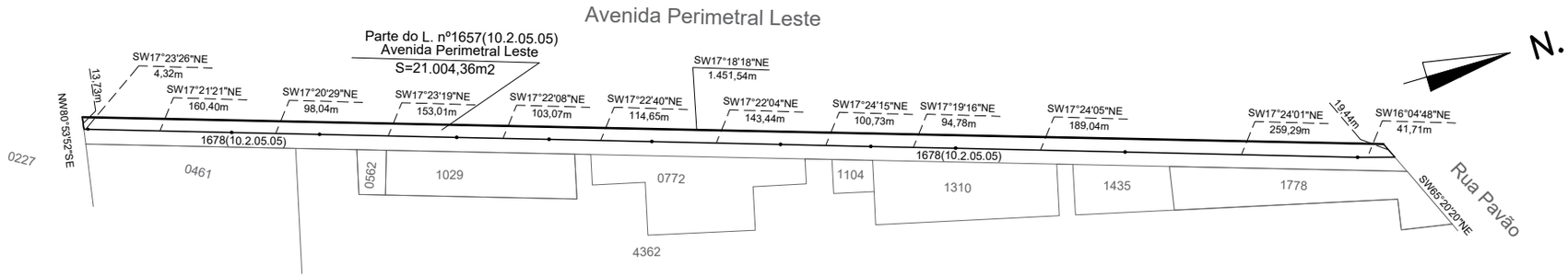
Município de Foz do Iguaçu

Mônica Cristina de Castro
Engª Cartógrafa – CREA/PR 130331/D

MEMORIAL DESCRITIVO PARA APOIO A PROJETO DE LEI DE DOAÇÃO.
REFERENTE A PLANTA 11/14

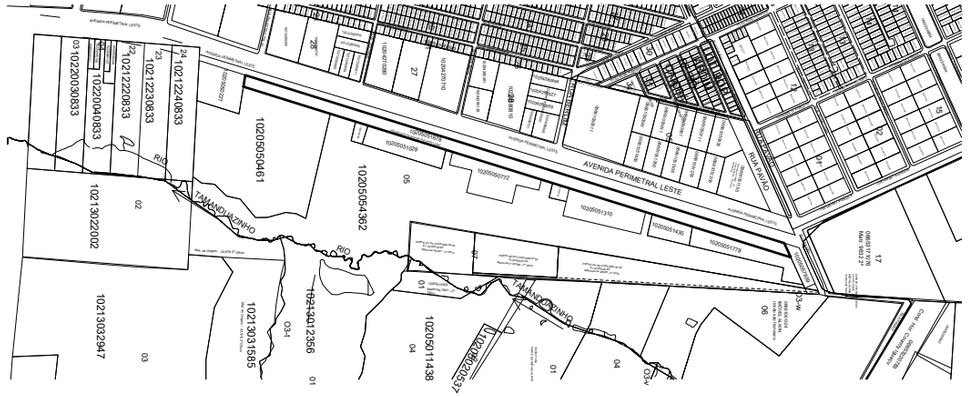
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4



TERRENO

ESC. 1:5000



SITUAÇÃO

ESC. 1:5000

QUADRANTE	QUADRÍCULA	SETOR	QUADRA
10	2	05	05

TÍTULO:

PLANTA DO LOTE
(PARA PROJETO DE LEI DE DOAÇÃO)

PRANCHA: **11/14**

IMÓVEL: IMÓVEL M'BOICY	MATRÍCULA: 55.573 (2ºOFÍCIO)	SUPERFÍCIE: S=21.004,36m2
MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU	ESTADO: PARANÁ	ESCALA: INDICADA
LOTE: (10.2.5.5) 1657 - Avenida Perimetral Leste)	DATA: 11/11/2025	DESENHO: MONICA

PROPRIETÁRIO	VISTO/SMPU	RESP. TÉCNICO
MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU		Monica Cristina de Castro Engº Cartógrafo - CREA/PR 130331/D

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo para **Doação** do **Lote n° (10.3.44.07)1624**, situado no Imóvel Tamanduazinho nesta Cidade, Município e Comarca.

Registro: Matricula n.º55.580 - 2º Ofício.
Proprietário: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU -CNPJ/MF 76.206.606/0001-40
Superfície: 6.182,91m ²

I – TERRENO

Lote (10.3.44.07)1624 (Avenida Perimetral Leste)
Superfície: 6.182,91m ²

ROTEIRO: Partindo de um ponto situado na divisa com o Lote nº 1467 e Lote nº 0736, segue no rumo NW15º56`52"SE e se mede 46,30m, confrontando com o Lote nº 1467, onde toma uma deflexão para o rumo NE88º51`08"SW e se mede 118,11m, confrontando com o Lote nº 1860 e alcançando a Linha das enchentes do Rio Paraná, onde toma uma deflexão para o rumo SE15º10`40"NW e se mede 6,35m, onde toma uma deflexão para o rumo SW19º26`58"NE e se mede 59,00m, onde segue em curva a esquerda com raio de 60,00m e se mede 31,68m, onde toma uma deflexão para o rumo SE16º21`55"NW e se mede 7,57m, sempre confrontando com a Linha das enchentes do Rio Paraná, onde toma uma deflexão para o rumo SW88º51`08"NE e se mede 23,86m, confrontando o Lote nº 1446 e alcançando o Lote nº 0736, onde toma uma deflexão para o rumo NW02º35`57"SE e se mede 67,18m, onde toma uma deflexão para o rumo SW78º07`00"NE e se mede 64,00m, sempre confrontando com o Lote nº 0736, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 2025

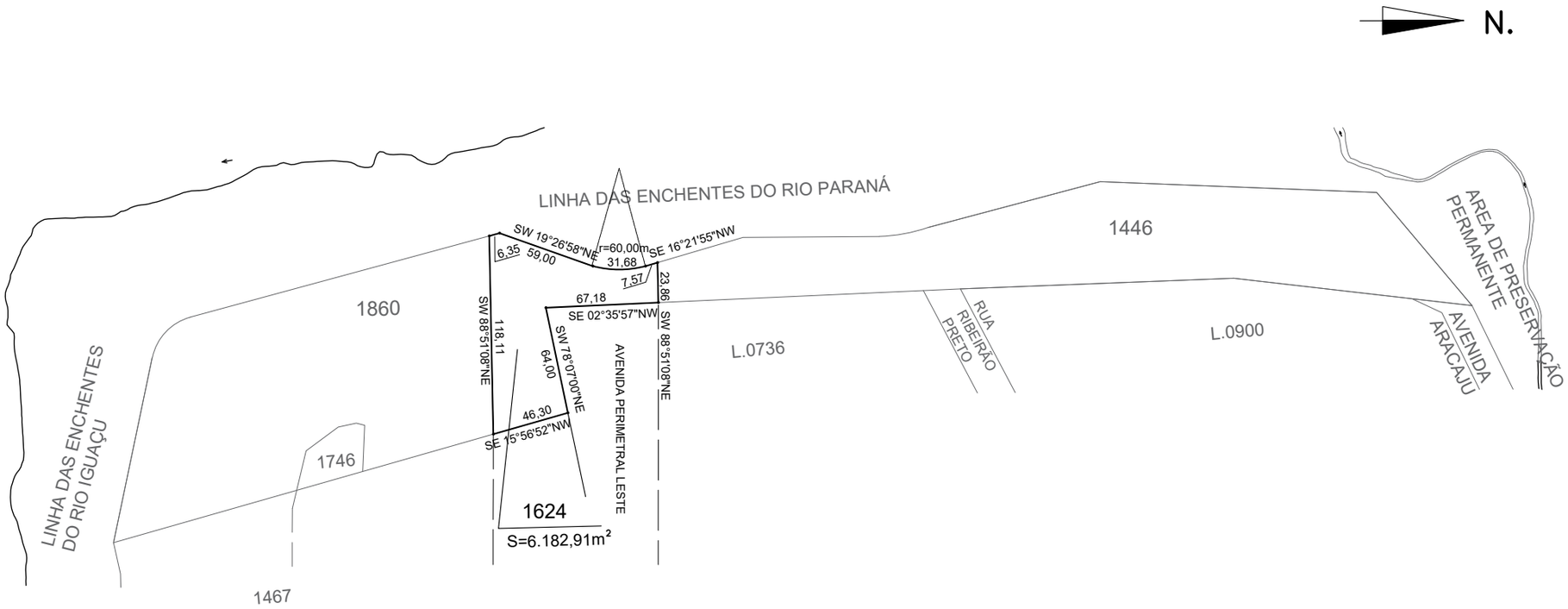
Proprietário: Visto/SMPU: Responsável Técnico:

_____ _____ _____
Município de Foz do Iguaçu
Mônica Cristina de Castro
Engª Cartógrafa – CREA/PR 130331/D

MEMORIAL DESCRITIVO PARA APOIO A PROJETO DE LEI DE DOAÇÃO.
REFERENTE A PLANTA 12/14

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4



TERRENO

ESC. 1:2.500

QUADRANTE	QUADRÍCULA	SETOR	QUADRA
10	3	44	07

TÍTULO:

PLANTA DO LOTE
(PARA PROJETO DE LEI DE DOAÇÃO)

PRANCHA: **12/14**

IMÓVEL: Quadro Urbano			SUPERFÍCIE: S=6.182,91m²
MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU	MATRÍCULA: 55.580 (2ºOFÍCIO)	ESTADO: PARANÁ	ESCALA: INDICADA
LOTE: 1624(10.3.44.07)AVENIDA PERIMETRAL LESTE		DATA: 11/11/2025	DESENHO: MONICA

PROPRIETÁRIO	VISTO/SMPU	RESP. TÉCNICO
MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU		Mônica Cristina de Castro Engº Cartógrafa - CREA/PR 130331/D

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo para **Doação** da Rua das Pitangueiras – Parte 1A, situado no Jardim Guaíra, nesta Cidade, Município e Comarca.

Registro: Matricula n.º58.157 - 2º Ofício.
Proprietário: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU -CNPJ/MF 76.206.606/0001-40
Superfície: 1.554,69m²

I – TERRENO

Rua das Pitangueiras – Parte 1A

Superfície: 1.554,69m²

ROTEIRO: Partindo de um ponto situado na divisa da Avenida Mercosul com o Lote no (10.3.47.22) 2377, no azimute 267º/87º22`59" e se mede 25,31 m, confrontando com o Lote no (10.3.47.22) 2377, alcançando a divisa da Quadra nº 04, onde toma uma deflexão para a direita e por linha curva com raio de 398,00 m e se mede 53,47 m, confrontando com a Quadra nº 04, com a Rua Padre Cícero e a Quadra nº 06, alcançando a Quadra nº 06, onde toma uma deflexão para o azimute 223º/43º54`43" e se mede 3,05 m, onde se toma uma deflexão para o azimute 225º/45º25`47" e se mede 31,57 m, onde toma uma deflexão para o azimute 356º/176º22`51" e se mede 24,37 m, sempre confrontando com a Ruas das Pitangueiras - Parte 2A, alcançando a Avenida Mercosul, onde toma uma deflexão para a esquerda e por linha curva com raio de 375,00 m e se mede 53,72 m, confrontando com a Avenida Mercosul, alcançando o Lote no (10.3.47.22) 2377, atingindo o ponto de partida deste roteiro.

Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 2025

Proprietário: Visto/SMPU: Responsável Técnico:

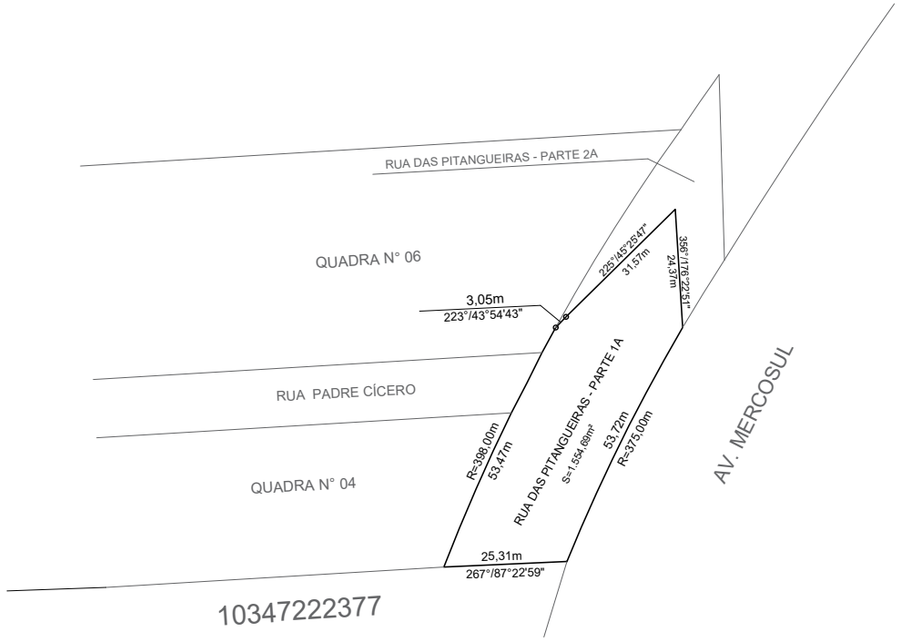
_____ _____ _____
Município de Foz do Iguaçu
Mônica Cristina de Castro
Engª Cartógrafa – CREA/PR 130331/D

MEMORIAL DESCRITIVO PARA APOIO A PROJETO DE LEI DE DOAÇÃO.
REFERENTE A PLANTA 13/14

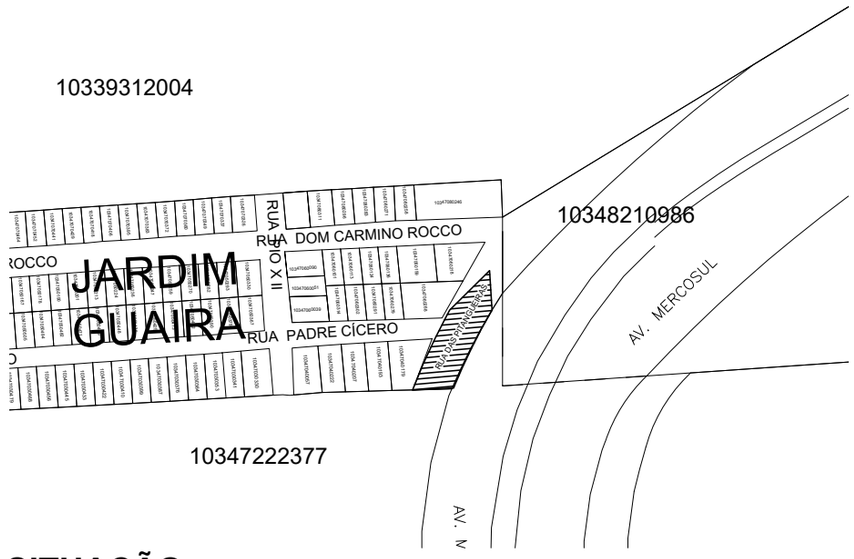
eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
91



TERRENO
ESC: 1:1000



SITUAÇÃO
ESC: 1:3000

QUADRANTE	QUADRICULA	SETOR	QUADRA
10	3	47	

TÍTULO: PLANTA DO LOTE (PARA PROJETO DE LEI DE DOAÇÃO)			PRANCHA: **01/01**
IMÓVEL: JARDIM GUAÍRA			SUPERFÍCIE: S=1.554,69m2
MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU	ESTADO: PARANÁ		ESCALA: INDICADA
LOTE: RUA DAS PINTANGUEIRAS - PARTE 1A	DATA: 12/11/2025		DESENHO: MONICA

PROPRIETÁRIO	VISTO/SMPU	RESP. TÉCNICO
MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU		Mônica Cristina de Castro Engª Cartógrafa - CREA/PR -130331/D

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo para **Doação** da Rua Padre Cícero – Parte 2A, situado no Jardim Guaíra, nesta Cidade, Município e Comarca.

Registro: Matricula n.º58.160 - 2º Ofício.
Proprietário: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU -CNPJ/MF 76.206.606/0001-40
Superfície: 62,69m²

I – TERRENO

Rua Padre Cícero – Parte 2A

Superfície: 62,69m²

LIMITES	AZIMUTES	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
Norte	266º/86º32`35"	2,28 m	Quadra nº 06.
Sul	266º/86º32`35"	8,26 m	Quadra nº 04.
Leste	Raio = 398,00 m	13,93 m	Rua das Pitangueiras.
Oeste	223º/43º54`43"	17,71 m	Rua Padre Cícero - Parte 1A.

Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 2025

Proprietário: Visto/SMPU: Responsável Técnico:

Município de Foz do Iguaçu

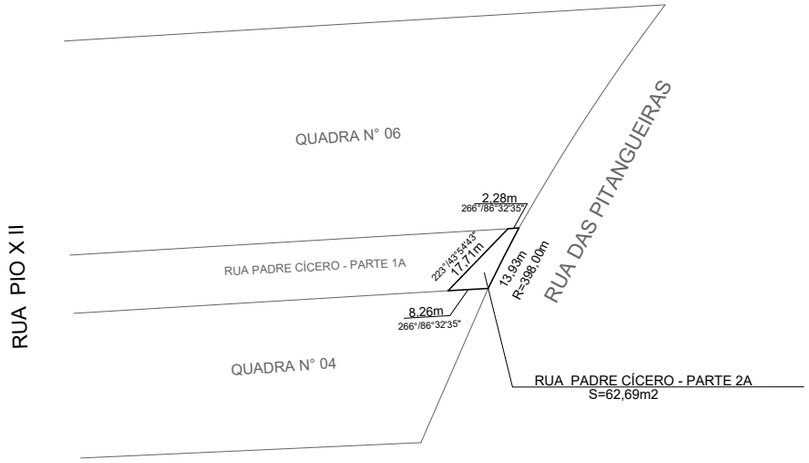
Mônica Cristina de Castro
Engª Cartógrafa – CREA/PR 130331/D

MEMORIAL DESCRITIVO PARA APOIO A PROJETO DE LEI DE DOAÇÃO.
REFERENTE A PLANTA 14/14

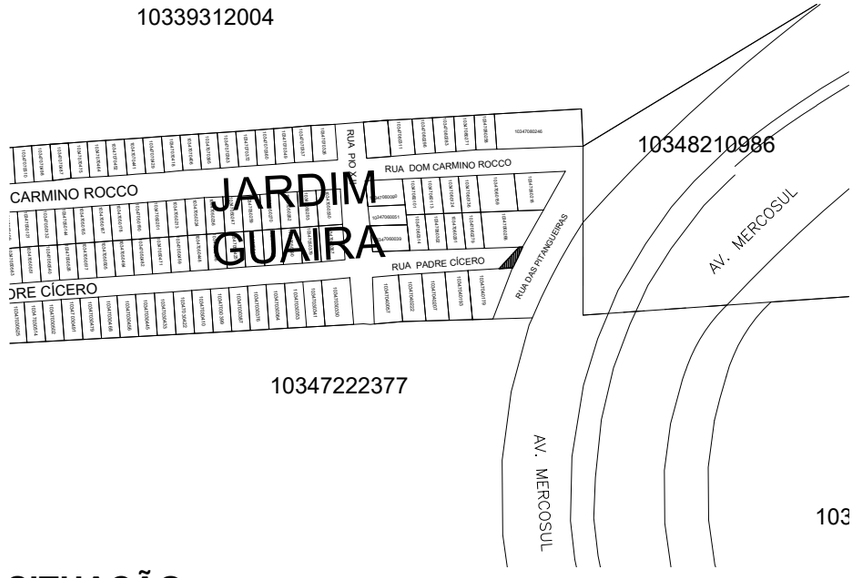
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
93



TERRENO
ESC: 1:1000



SITUAÇÃO
ESC: 1:3000

QUADRANTE	QUADRICULA	SETOR	QUADRA
10	3	47	

TÍTULO: PLANTA DO LOTE (PARA PROJETO DE LEI DE DOAÇÃO)			PRANCHA: **14/14**
IMÓVEL: JARDIM GUAÍRA			SUPERFÍCIE: S=62,69m2
MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU	ESTADO: PARANÁ		ESCALA: INDICADA
LOTE: RUA PADRE CÍCERO - PARTE 2A	DATA: 11/11/2025		DESENHO: MONICA

PROPRIETÁRIO	VISTO/SMPU	RESP. TÉCNICO
MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU		Mônica Cristina de Castro Engª Cartógrafa - CREA/PR -130331/D

N

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
94

ITAIPU BINACIONAL

CONVÊNIO Nº 4500053643

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO PARA APOIO FINANCEIRO DA ITAIPU AO PROJETO "CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA PONTE INTERNACIONAL SOBRE O RIO PARANÁ ENTRE OS MUNICÍPIOS DE FOZ DO IGUAÇU-BR E PRESIDENTE FRANCO-PY", QUE ENTRE SI CELEBRAM ITAIPU, ESTADO DO PARANÁ, TENDO COMO UNIDADE EXECUTORA O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ E, COMO INTERVENIENTE-ANUENTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES.

ITAIPU, entidade binacional constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília - DF, Brasil, no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco, B, Edifício Centro Empresarial Varig, Sala 101, com escritório na Cidade de Curitiba - Paraná, na Rua Comendador Araújo, nº 551; e, em Assunção, Paraguai, na Av. da España, nº 850 e/ Perú y Padre Pucheu, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda do Brasil sob o nº 00.395.988/0001-35, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Brasileiro, **JOAQUIM SILVA E LUNA** e por seu Diretor-Geral Paraguaio, **JOSÉ ALBERTO ALDERETE RODRIGUEZ**;

na qualidade de CONVENIADA, **ESTADO DO PARANÁ**, através de sua Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, pessoa jurídica de direito público estadual, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda do Brasil sob o nº 13.937.166/0001-80, com sede na Av. Iguaçu, nº 420, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80.230-020, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, **SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA**, tendo como UNIDADE EXECUTORA, **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, pessoa jurídica integrante da Administração Pública indireta, autarquia estadual, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda do Brasil sob o nº 76.669.324/0001-89, com sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba-PR, CEP 80.230-020, neste ato representada por seu Diretor Geral, **JOÃO ALFREDO ZAMPIERI**;

na qualidade de **INTERVENIENTE-ANUENTE**, **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, autarquia federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda do Brasil sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília-DF, Setor de Autarquias Norte, Quadra 3, Lote "A", Edifício Núcleo dos Transportes, 4º andar, CEP 70.040-902, representado neste ato por seu Diretor de Infraestrutura Rodoviária, **EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO**;

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, com fundamento primário no Tratado de ITAIPU e na Norma Geral de Licitações da ITAIPU, respectivas Instruções de Procedimentos e demais normas aplicáveis, bem como, no que couber, pela legislação brasileira, especialmente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DO OBJETO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONVÊNIO tem por finalidade o apoio financeiro da ITAIPU para o desenvolvimento do projeto "Construção da Segunda Ponte Internacional sobre o Rio Paraná entre o Município de Foz do Iguaçu, no Brasil, e o Município de Presidente Franco, no Paraguai",

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
95

mediante repasse de recursos financeiros ao ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o Plano de Trabalho - Anexo I.

Parágrafo primeiro - O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER/PR atuará como UNIDADE EXECUTORA do objeto deste CONVÊNIO, o que, no entanto, não retira a responsabilidade da CONVENIADA pelo cumprimento integral da avença.

Parágrafo segundo - A UNIDADE EXECUTORA responderá solidariamente com a CONVENIADA pela total execução do objeto do presente CONVÊNIO e pela integralidade das obrigações ora assumidas.

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONVÊNIO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este CONVÊNIO rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo Plano de trabalho - Anexo I - que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

Parágrafo único - Em caso de divergência entre o previsto neste CONVÊNIO e no seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido no CONVÊNIO.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Cada partícipe informará o nome e o cargo do gestor do presente CONVÊNIO, mediante correspondência formal enviada em até 10 (dez) dias úteis após a celebração deste instrumento.

Parágrafo único - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do gestor de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação por escrito aos outros partícipes.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA QUARTA - Compete à ITAIPU, através do seu gestor e seguindo os procedimentos vigentes na ITAIPU, dentre outros:

a) executar as atividades sob sua responsabilidade de acordo com o Plano de Trabalho;
b) fornecer e solicitar as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
c) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso do Anexo I, observadas as normas legais pertinentes;
d) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e analisar a execução do CONVÊNIO;
e) promover e coordenar reuniões periódicas com a CONVENIADA;
f) analisar os relatórios/medições apresentadas pela CONVENIADA sobre a execução do objeto do CONVÊNIO;
g) analisar a prestação de contas referentes aos recursos alocados no CONVÊNIO;
h) aprovar os procedimentos de gestão necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO;
i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final.

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
96

CLÁUSULA QUINTA - A CONVENIADA se obriga, dentre outros, a:

a) garantir recursos materiais e humanos indispensáveis à execução do CONVÊNIO, conforme definido no Plano de Trabalho;
b) executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este CONVÊNIO, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho e aqueles atinente às obras desta envergadura, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;
c) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre os contratos celebrados para a execução da obra, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos. A fiscalização deverá, dentre outros:
c.1) manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
c.2) apresentar à ITAIPU declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
c.3) verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas e/ou projetos de engenharia aprovados;
d) a obtenção das licenças, autorizações e permissões ambientais, administrativas e eventualmente de qualquer outra natureza que sejam necessárias para o início, desenvolvimento ou conclusão das atividades de implantação do empreendimento, ou exigi-las da ora INTERVENIENTE-ANUENTE e/ou das empresas contratadas para execução da obra objeto do convênio caso sejam destas a responsabilidade legal ou contratual;
e) a obtenção da plena liberação de acesso e uso, sem nenhum custo adicional à ITAIPU, de todas as áreas afetadas para a implantação das instalações e equipamentos necessários para a execução da obra, ou exigi-la da ora INTERVENIENTE-ANUENTE e/ou das empresas contratadas para execução da obra objeto do convênio caso sejam destas a responsabilidade legal ou contratual, a fim de que se comprove o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade dos imóveis;
f) apresentar documentos de titularidade dominial de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes. Excepcionalmente, a regularização formal da propriedade das áreas afetadas pelas obras objeto deste Convênio deverá ser comprovada até o final do prazo de vigência do presente instrumento, sob pena de descumprimento do avençado;
g) responsabilizar-se pela realização e legalidade dos processos licitatórios e respectivas contratações das empresas que irão executar o empreendimento e das demais empresas prestadoras dos serviços abarcados pelo plano de trabalho, assegurando a correção dos procedimentos legais, bem como pela integral gestão de tais contratos, inclusive eventuais reequilíbrios econômico-financeiros que venham a ser pleiteados pelas contratadas, eximindo a ITAIPU de qualquer responsabilidade sobre os processos licitatórios prévios a tais contratações e respectiva execução contratual;
h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal da INTERVENIENTE-ANUENTE e ou da CONVENIADA, conforme corresponda, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis aos procedimentos licitatórios;
i) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos neste Convênio, em conformidade com as normas aplicáveis;
j) responsabilizar-se a qualquer tempo por danos ou prejuízos que venham a ser causados à ITAIPU ou a terceiros decorrentes de eventuais intercorrências e/ou acidentes durante a obra, paralisação da obra, ou, ainda, por erros, defeitos, falhas ou omissões nos projetos e/ou ocorridos durante a execução do empreendimento, mesmo que conhecidos após a conclusão

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
97

da obra, inclusive, mas não se limitando às esferas civil, administrativa, ambiental, trabalhista e/ou criminal;

k) respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
l) prestar contas da totalidade dos gastos envolvendo os recursos financeiros da ITAIPU e a contrapartida da CONVENIADA;
m) a interromper todo e qualquer tipo de despesa a partir da denúncia, rescisão, conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, bem como, informar imediatamente à ITAIPU a existência de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, comprovando-os por meio da apresentação de extrato atualizado da conta bancária do CONVÊNIO;
n) a restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à ITAIPU, quando da conclusão, rescisão, denúncia ou extinção deste CONVÊNIO, no prazo de 30 dias corridos, nos prazos e condições indicados no Capítulo X - Devolução dos Recursos;
o) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pela CONVENIADA ou por empresas por ele contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este CONVÊNIO, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade a este título;
p) responsabilizar-se por prejuízos que causar, direta ou por meio de seus prepostos, a pessoas ou bens, na execução deste CONVÊNIO e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, inclusive, mas não se limitando, às esferas civil, administrativa, ambiental, trabalhista e/ou criminal;
q) refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para ITAIPU, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Trabalho e/ou qualidade exigida para empreendimentos desta envergadura;
r) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
s) não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
t) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar os atos necessários para a gestão deste CONVÊNIO;
u) colocar à disposição da ITAIPU toda a documentação relativa à execução do CONVÊNIO, inclusive aquela referente à contratação das empresas executoras e respectivos empregados, quando for solicitado e na forma requerida, para fins de gestão do CONVÊNIO pela ITAIPU, sem que isso exima a CONVENIADA de sua integral responsabilidade civil, administrativa, ambiental, trabalhista e/ou criminal pela execução da obra;
v) compatibilizar o objeto deste CONVÊNIO com as normas de conservação e de preservação ambiental;
w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela CONVENIADA de manifestações dos cidadãos relacionadas ao CONVÊNIO, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
x) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final;
y) realizar as despesas para execução do objeto do CONVÊNIO, expresso no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste Instrumento;
z) apresentar relatórios técnicos e financeiros contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no Plano de Trabalho;
aa) executar todas as medidas, condicionantes e obrigações impostas no licenciamento ambiental, na legislação ambiental e pelos órgãos ambientais intervenientes, eximindo a ITAIPU e seus

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
98

representantes de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou criminal relacionados a tais questões;

bb) executar todas as medidas preventivas, mitigatórias e compensatórias, inclusive a compensação ambiental, previstas no licenciamento ambiental e na legislação vigente, adotando todas as soluções tecnológicas e ambientais que representem o menor impacto ao meio socioambiental, arcando com eventuais multas impostas pelos órgãos ambientais;

cc) realizar a comprovação trimensal à ITAIPU, mediante relatório detalhado, do cumprimento das condicionantes do licenciamento ambiental, permitindo a qualquer modo e tempo que a ITAIPU tenha acesso à documentação comprobatória acerco do seu cumprimento, inclusive aquela relativa à contratação dos terceiros contratados para tanto;

dd) manter a ITAIPU informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do CONVÊNIO;

ee) permitir que a ITAIPU faça vistorias nas obras e nos locais onde estejam sendo executadas medidas ambientais exigidas no licenciamento ou na legislação em vigor;

ff) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste Instrumento, em conjunto com o INTERVENIENTE-ANUENTE, na forma disciplinada no Convênio de Delegação; e

gg) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação dos recursos, irregularidade na execução dos contratos ou gestão financeiro do instrumento, comunicando tal fato à ITAIPU.

Parágrafo primeiro - A ora INTERVENIENTE-ANUENTE e a ora CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA realizarão, sob sua integral responsabilidade e nos termos fixados no Convênio de Delegação entre elas celebrado, todos os atos que lhe couberem necessários para a desapropriação das propriedades indicadas, seja esta efetivada de forma administrativa ou judicial, cabendo à ITAIPU tão somente o repasse dos recursos financeiros à CONVENIADA a este título até o valor limite previsto no plano de Trabalho, Anexo I deste Instrumento, não sendo atribuível à ITAIPU qualquer outra responsabilidade.

Parágrafo segundo - Não será imputável à ITAIPU qualquer responsabilidade, a que título for, seja na seara administrativa ou judicial, nas esferas civil, administrativa, ambiental, trabalhista, tributária e/ou criminal com relação, mas não se limitando, à execução do empreendimento e/ou realização da obra, erros, omissões ou falhas de projetos, legalidade dos processos de contratação das empresas executoras, questões referentes aos licenciamentos e compensações ambientais, reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos sub-rogados, recaindo a responsabilidade integral à CONVENIADA e/ou UNIDADE EXECUTORA e/ou terceiro responsável pelo ato.

Parágrafo terceiro - Fica integralmente resguardado o direito de regresso da ITAIPU em face da CONVENIADA e/ou da UNIDADE EXECUTORA e/ou terceiro responsável, na hipótese da ITAIPU vir a ser responsabilizada administrativa ou judicialmente nas esferas civil, administrativa, ambiental, trabalhista, tributária ou criminal, por danos ou prejuízos causados em decorrência da execução deste CONVÊNIO, abarcando toda e qualquer despesa, direta ou indireta, incluindo, mas não se limitando, a lucros cessantes, perdas e danos, danos materiais, danos morais, danos ambientais, multas, custas processuais, honorários advocatícios.

CLÁUSULA SEXTA - A UNIDADE EXECUTORA se obriga, dentre outros, a:

a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e projetos aprovados pela CONVENIADA e/ou INTERVENIENTE-ANUENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio; e

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
99

b) responder, por intermédio de seus titulares, em solidariedade com os titulares da CONVENIADA, caso constatado desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, na medida de seus atos, competências e atribuições.

CLAUSULA SÉTIMA - O INTERVENIENTE-ANUENTE anui com a celebração do presente Convênio, obrigando-se também a prontamente atender às solicitações da ITAIPU de fornecimento de relatórios de gestão/supervisão e informações em geral sobre a execução do empreendimento.

Parágrafo único - Caso o presente CONVÊNIO seja denunciado pela CONVENIADA ou rescindido unilateralmente pela ITAIPU, o INTERVENIENTE-ANUENTE avaliará a indicação de outra entidade ou ente federativo para executar o empreendimento até a sua finalização integral, adotando todas as medidas necessárias para tanto, de modo a evitar sua descontinuidade.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA - Os valores a serem repassados pela ITAIPU para a execução deste CONVÊNIO são os estabelecidos no Quadro 4 - Cronograma de Desembolso, constante no item 8 - Repasse dos Recursos Financeiros, previsto no Plano de Trabalho, Anexo I deste Instrumento, em consonância com as metas, etapas ou fases de execução do objeto deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA NONA - É vedado à CONVENIADA o pagamento de despesas:
a) com finalidade diferente ao objeto do Convênio, inclusive em caráter de emergência;
b) a título de taxas de administração, gerência ou similar;
c) relativas a gastos de representação, gratificações, festas e homenagens;
d) efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;
e) relativas a multas, juros ou correção monetária, resultante do cumprimento de obrigações fora do prazo;
f) a empregado da ITAIPU, a qualquer título;
g) de qualquer natureza, a diretor, presidente, dirigente, conselheiro ou representante legal de qualquer dos partícipes, ou ainda de seus respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes, até o segundo grau de consanguinidade e afinidade, ou ainda, a pessoas jurídicas em que estes sejam proprietários, sócios ou exerçam função de direção;
h) consultoria em percentual superior a 30% (trinta por cento) do valor total do convênio;
I) relativas à participação em licitação ou à contratação de empresas para execução do presente CONVÊNIO que constem ou venham a constar:
I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
j) outras vedações previstas nas Instruções de Serviços da ITAIPU.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os recursos repassados pela ITAIPU, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão permanecer aplicados, obrigatoriamente, nos seguintes produtos financeiros vinculados à conta específica aberta exclusivamente para este CONVÊNIO:
a) caderneta de poupança de instituição financeira oficial; ou
b) fundo de aplicação financeira de curto prazo e/ou em operação de mercado aberto, ambos lastreados em títulos da dívida pública federal.

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
100

Parágrafo primeiro - Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste Convênio somente mediante prévia formalização de Aditamento e segundo procedimentos específicos estabelecidos por ITAIPU em suas normas internas, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Parágrafo segundo - Os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser utilizados, preferencialmente, para cobrir eventual reajuste previsto nos contratos celebrados para a execução da obra.

Parágrafo terceiro - As despesas realizadas mediante utilização dos rendimentos das aplicações financeiras estarão sujeitas às mesmas condições de Prestações de Contas exigidas para os recursos transferidos.

CAPÍTULO VI
DA FORMA E CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A ITAIPU efetuará o repasse de recursos financeiros de sua responsabilidade, de acordo com o Quadro 4 - Cronograma de Desembolso, constante no item 8 - Repasse dos Recursos Financeiros, estabelecido no Plano de Trabalho, Anexo I deste CONVÊNIO.

Parágrafo primeiro - A CONVENIADA deverá encaminhar para a Central de Protocolo da ITAIPU, aos cuidados do gestor da ITAIPU, correspondência com a solicitação de repasse, observando-se a periodicidade estabelecida no Cronograma de Desembolso.

Parágrafo segundo - O repasse da primeira parcela será efetuado a partir do mês de julho/2019, em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse pela CONVENIADA, com indicação da conta corrente específica e exclusiva do CONVENIO para o depósito, condicionado à assinatura do presente CONVÊNIO.

Parágrafo terceiro - Os repasses da segunda e terceira parcelas serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de cada repasse pela CONVENIADA, condicionados à aprovação do repasse pela ITAIPU.

Parágrafo quarto - O repasse da quarta parcela será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse pela CONVENIADA, condicionado à análise pela ITAIPU da regularidade física e financeira da Prestação de Contas, com execução regular de no mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes a totalidade da primeira, segunda e terceira parcelas, apurada com base no Relatório de Execução Físico-Financeira.

Parágrafo quinto- O repasse de cada uma das demais parcelas será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse pela CONVENIADA, condicionado à análise pela ITAIPU da regularidade física e financeira da Prestação de Contas, com execução regular de no mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes à última parcela e de 100% (cem por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes às parcelas anteriores, apurada com base no Relatório de Execução Físico-Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os recursos financeiros serão repassados à CONVENIADA mediante crédito em conta corrente específica e exclusiva deste CONVÊNIO, aberta em instituição bancária oficial. A CONVENIADA deverá informar, à ITAIPU, o banco, o número da conta, bem como o

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
101

número, o nome e a localização da agência. O crédito em conta corrente será efetuado mediante depósito, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED. O comprovante do depósito passará a ser, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse.

Parágrafo primeiro - Trimestral e preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trimestre da realização das atividades, a CONVENIADA deverá encaminhar para a Central de Protocolo da ITAIPU, aos cuidados do gestor da ITAIPU, prestação de contas, conforme previsto no CAPÍTULO VI - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.

Parágrafo segundo - Será admitido período inferior ao trimestre, compreendido em prestações de contas parciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A liberação dos recursos financeiros será suspensa pelo gestor da ITAIPU, total ou parcialmente, no caso de inadimplemento por parte da CONVENIADA de qualquer cláusula prevista neste CONVÊNIO e, ainda, quando:

a) não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela ITAIPU;
b) for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais trazidos no art. 2º da Norma Geral de Licitações da ITAIPU nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio; e
c) qualquer partícipe deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela ITAIPU ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Parágrafo primeiro - A não aprovação das Prestações de Contas Parciais pela ITAIPU, por falta de documentos ou por outros motivos, ou o inadimplemento por qualquer dos partícipes de suas obrigações, implicará na suspensão dos repasses dos recursos financeiros no âmbito deste CONVÊNIO, até que as irregularidades sejam sanadas.

Parágrafo segundo - Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos em aplicação financeira vinculada à conta específica e exclusiva até a sua utilização.

CAPÍTULO VII
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A prestação de contas é a comprovação de que os recursos previstos neste CONVÊNIO tiveram boa e regular aplicação. Portanto, deve evidenciar que os recursos foram utilizados de acordo com as atividades previstas neste CONVÊNIO, em conformidade ao que foi pactuado entre os partícipes no Plano de Trabalho.

Parágrafo primeiro - As prestações de contas deverão:

a) ser preparadas em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma das vias entregue aos cuidados do gestor da ITAIPU dentro do prazo estabelecido neste CONVÊNIO;
b) ter seus documentos unidos de forma a não permitir o desmembramento acidental de suas peças;
c) ter suas páginas numeradas sequencialmente (1/n);
d) conter os documentos devidamente preenchidos e assinados; e
e) ser preparadas e entregues em meio físico e digital.

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
102

Parágrafo segundo - O gestor deste CONVÊNIO na ITAIPU orientará quais documentos deverão ser apresentados em meio físico (cópia em papel) e/ou digital (arquivos indexados em *pendrive*, CD, DVD ou disponibilizados em nuvem, *dropbox*, *google*, bem como formas equivalentes).

Parágrafo terceiro - Caso a ITAIPU disponibilize sistema informatizado, as prestações de contas deverão ser apresentadas por via do referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, conforme legislação aplicável, deverão:

a) referir-se a despesas compatíveis com o objeto deste CONVÊNIO, e previstas no Plano de Trabalho;
b) referir-se a despesas realizadas no período de vigência deste CONVÊNIO;
c) ser emitidos em nome da CONVENIADA;
d) conter o número deste CONVÊNIO nos documentos originais, estar legíveis e sem emendas ou rasuras;
e) conter carimbo de recebimento do material e/ou atestado da realização dos serviços, com identificação e assinatura do responsável; e
f) ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que for contabilizada, à disposição da ITAIPU, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONVENIADA fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas Parciais e Final de todos os gastos realizados relativos aos recursos financeiros a que se referem, de acordo com o estabelecido neste CONVÊNIO e nas normas internas da ITAIPU que regem o tema, que serão disponibilizadas para a CONVENIADA pelo gestor da ITAIPU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A ITAIPU fará o acompanhamento físico-financeiro da execução deste CONVÊNIO para fins de gestão, além do exame das despesas, com avaliação técnica-financeira relativa à aplicação dos recursos de que trata a Prestação de Contas referida neste Capítulo, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

CAPÍTULO VIII
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONVENIADA apresentará à ITAIPU a(s) Prestação(ões) de Conta(s) Parcial(is) correspondente ao período anterior, com os seguintes documentos:

a) correspondência de encaminhamento da prestação de contas;
b) Relatório de Atividades e de Resultados;
c) Relatório de Execução Físico-Financeira;
d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa (Balancete Financeiro);
e) Conciliação dos Saldos Bancários;
f) cópia do extrato da conta bancária específica e exclusiva referente ao período das contas em análise;
g) Demonstrativo de Rendimentos de Aplicações Financeiras;
h) cópia do extrato de aplicação financeira;
i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débito

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
103

Estadual (CND), Certidão Negativa de Débito Municipal (CND) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

j) Demonstrativo de Repasses e Prestações de Contas;
k) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade;
l) Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos da ITAIPU);
m) Relação de Pagamentos Efetuados com Recursos da ITAIPU;
n) cópias dos comprovantes de todas as despesas realizadas com recursos da ITAIPU;
o) declaração de cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e legais referente aos empregados, autônomos, estagiários e bolsistas, nos casos em que houver pagamentos a pessoas físicas;
p) cópias de documentos correspondentes à comprovação do atendimento de requisitos constantes no plano de trabalho: i) do licenciamento ambiental, conforme legislação vigente; ii) das desapropriações regulares de áreas afetadas; iii) dos projetos executivos de engenharia já elaborados e os que vierem a ser elaborados; iv) das doações das áreas de propriedade da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;.
q) cópia dos contratos e respectivos aditamentos, firmados para a execução do objeto; e
r) cópia do Termo de Compatibilidade Físico-financeira.

Parágrafo único - Identificada inconsistência na Prestação de Contas Parcial, o gestor da ITAIPU emitirá correspondência à CONVENIADA comunicando: (a) a identificação das inconsistências; (b) o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de comunicação para correção das inconsistências; e (c) que a não correção das inconsistências no prazo indicado, poderá ocasionar a suspensão das transferências.

CAPÍTULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONVENIADA apresentará à ITAIPU a Prestação de Contas Final, em no máximo 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de final de vigência deste CONVÊNIO, contendo, além dos documentos referentes à Prestação de Contas Parcial, os seguintes documentos:

a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
b) Parecer Contábil, com assinatura do contador;
c) Termo de Guarda de Documentos;
d) cópia do Plano de Trabalho aprovado e vigente;
e) cópia do Termo de Aceitação Definitiva da Obra (conclusão de obras); e
f) cópia do Termo de Instalação e Funcionamento de Equipamento (quando houver).

Parágrafo primeiro - Identificada inconsistência na Prestação de Contas Final, o gestor da ITAIPU emitirá correspondência à CONVENIADA comunicando: (a) a identificação das inconsistências; (b) o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de comunicação para correção das inconsistências; e (c) que a não correção das inconsistências no prazo indicado, poderá ocasionar a suspensão das transferências, inclusive em outros instrumentos contratuais celebrados entre a ITAIPU e a CONVENIADA.

Parágrafo segundo - Transcorrido o prazo de 30 dias sem que as irregularidades/inconsistências tenham sido solucionadas, a Prestação de Contas Final não será aprovada e será emitido Aviso de Débito para a devolução dos recursos indevidamente aplicados, devidamente corrigidos.

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
104

CAPÍTULO X
DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONVENIADA deverá devolver à ITAIPU os recursos financeiros transferidos, inclusive os valores provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras (realizadas ou apuradas), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva comunicação da solicitação realizada pela ITAIPU, correspondentes:

I - à totalidade dos valores transferidos pela ITAIPU durante a vigência do CONVÊNIO, quando:

a) não for executado o objeto da avença;
b) houver o abandono da obra ou a paralisação injustificada por mais de 120 (cento e vinte) dias;
c) houver malversação dos recursos financeiros repassados no âmbito deste CONVÊNIO, inclusive mediante utilização em finalidade diversa da pactuada;
d) da apresentação de Prestação de Contas fora do prazo fixado, sem justificativa formal acatada pela ITAIPU.

II - aos valores apurados pela ITAIPU, quando correspondentes às despesas:

a) não comprovadas e/ou com ausência de documentos exigidos na Prestação de Contas que comprometam a avaliação e análise quanto à boa e regular aplicação dos recursos;
b) comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados;
c) realizadas pontualmente em finalidade diversa da pactuada neste Convênio.

Parágrafo primeiro - A CONVENIADA deverá entrar em contato com o gestor da ITAIPU para receber as informações referentes aos procedimentos a serem adotados com vistas à devolução de recursos financeiros à ITAIPU, quando for o caso.

Parágrafo segundo - Todos os valores a serem restituídos à ITAIPU serão atualizados pela taxa SELIC, desde a data do recebimento do repasse até sua efetiva devolução.

CAPÍTULO XI
DOS BENS MATERIAIS REMANESCENTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os bens patrimoniais adquiridos com os recursos oriundos da ITAIPU permanecerão sob a guarda e responsabilidade da CONVENIADA durante a vigência deste Instrumento.

Parágrafo único - Findo o presente CONVÊNIO, observado o fiel cumprimento do objeto e das obrigações pactuadas, os bens patrimoniais acima referidos poderão ser revertidos à CONVENIADA, desde que por esta solicitado quando da prestação de contas final e, mediante justificativa do gestor deste CONVÊNIO no parecer técnico conclusivo acerca das atividades e metas realizadas, aprovado pelo Diretor da área gestora.

CAPÍTULO XII
DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A propriedade dos inventos, aperfeiçoamentos, métodos, processos, meios de obtenção, produtos, tecnologias, resultados, metodologias e inovações técnicas porventura geradas e desenvolvidos em decorrência deste Instrumento serão de

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
105

propriedade comum dos ora signatários em proporções a serem discutidas caso a caso e formalizadas por meio de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os partícipes se comprometem a submeter ao consentimento formal do outro, previamente à divulgação, quaisquer trabalhos ou publicações resultantes da colaboração prevista neste CONVÊNIO, bem como a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida.

CAPÍTULO XIII
DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICÍPES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito aos gestores designados conforme termos da Cláusula Terceira e protocoladas no ato do recebimento.

Quando dirigidas à ITAIPU, deverão ser encaminhadas para:

ITAIPU - Diretoria de Coordenação
Avenida Tancredo Neves, 6731
85856-970 - Foz do Iguaçu - PR

Quando dirigidas à CONVENIADA, deverão ser encaminhadas para:

SEIL - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Av. Iguaçu, nº 420, Rebouças
80.230-020 - Curitiba - PR

Quando dirigidas à UNIDADE EXECUTORA, deverão ser encaminhadas para:

DER/PR - Diretoria Geral
Av. Iguaçu, nº 420, Rebouças
80.230-020 - Curitiba - PR

Quando dirigidas à INTERVENIENTE-ANUENTE, deverão ser encaminhadas para:

DNIT - Diretoria de Infraestrutura Rodoviária
Setor de Autarquias Norte, Quadra 3, Lote "A"
Edifício Núcleo dos Transportes, 4º andar
70.040-902 - Brasília - DF

Parágrafo primeiro - As comunicações referidas no *caput* desta Cláusula poderão também ser realizadas por meios eletrônicos. Para tanto, os partícipes acordarão mediante troca de correspondência formal os meios eletrônicos para o envio e o recebimento de comunicações relativas ao presente CONVÊNIO.

Parágrafo segundo - As comunicações realizadas na forma do parágrafo primeiro, enviadas fora do horário comercial ou em dias não úteis, somente serão consideradas como recebidas pela parte destinatária, inclusive para fins de cumprimento de obrigações e contagem de prazos, no horário comercial útil subsequente.

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
106

CAPÍTULO XIV
DO ADITAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Este CONVÊNIO poderá excepcionalmente ser alterado por aditamento.

Parágrafo primeiro - A solicitação de alteração formulada pela CONVENIADA deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pela ITAIPU e, se aprovada, incorporada ao CONVÊNIO mediante aditamento ou relatório.

Parágrafo segundo - As adequações no Plano de Trabalho de natureza meramente operacional, que não constituam alterações significativas do CONVÊNIO, poderão ser realizadas por um Relatório justificado dos Gestores com a aprovação do Diretor da Área Gestora da ITAIPU, conforme modelo disponibilizado pela ITAIPU.

Parágrafo terceiro - São consideradas alterações significativas que demandam a formalização de aditamento, entre outras:

a) quando as alterações, ainda que meramente operacionais, exigirem mais de 5 relatórios dos gestores;
b) quando houver acréscimo de rubricas não previstas, mesmo sem a alteração do valor total do convênio;
c) quando houver alteração nas metas quantitativas ou qualitativas do convênio;
d) quando houver modificação - inclusão ou supressão - das responsabilidades estabelecidas entre as partes;
e) quando as alterações necessárias repercutirem em outras atividades previstas no convênio e um relatório dificulte a exata compreensão das atividades previstas;
f) quando houver inclusão ou supressão de bens móveis e imóveis cedidos; e
g) suplementação de valor do CONVENIO.

CAPÍTULO XV
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O CONVENIO poderá ser denunciado unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, desde que a denúncia esteja embasada em justa causa, e surtirá efeitos a partir da data do recebimento da comunicação pelo outro partícipe.

Parágrafo único- Ocorrendo a denúncia deste CONVÊNIO, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, mediante acordo específico firmado entre as partes, se for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O CONVÊNIO poderá ser rescindido unilateralmente pela ITAIPU no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos;
c) não aprovação das prestações de contas;
d) abandono da obra ou paralisação injustificada por mais de 120 (cento e vinte) dias;
e) inexecução da obra e dos serviços pactuados nos prazos e condições ora estabelecidos; e

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
107

f) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Parágrafo único - A rescisão unilateral do CONVÊNIO pela ITAIPU gerará as seguintes obrigações e consequências à CONVENIADA e/ou UNIDADE EXECUTORA:

a) devolução dos recursos que tenham sido transferidos no âmbito do CONVENIO pela ITAIPU à CONVENIADA, conforme Capítulo X - Devolução dos Recursos, inclusive os provenientes dos rendimentos da aplicação financeira, corrigidos monetariamente e acrescidos dos juros correspondentes;
b) aplicação das penalidades cadastrais previstas nas normas internas da ITAIPU;
c) impedimento para celebrar novo convênio ou receber recursos da ITAIPU no âmbito dos instrumentos jurídicos em execução enquanto não forem regularizados os débitos pendentes;
d) ciência aos respectivos órgãos de controle caso constatada irregularidade ou ilegalidade;
e) ciência às autoridades competentes na hipótese de fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa;
f) dever de indenizar à ITAIPU pelos prejuízos ou danos a ela ou a terceiros causados.

CAPÍTULO XVI
DO VALOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente CONVÊNIO o valor total de R$ 323.707.872,94 (trezentos e vinte e três milhões, setecentos e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), relativo ao aporte financeiro da ITAIPU ao projeto objeto deste CONVENIO.

CAPÍTULO XVII
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente CONVÊNIO tem vigência de 40 (quarenta meses) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - As condições deste CONVÊNIO prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA- A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste CONVÊNIO deverão ser resolvidos mediante conciliação dos partícipes, à luz da legislação e dos regulamentos que regem a matéria, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta e, no mínimo, 10 (dez) dias.

Parágrafo único - Em caso de conflito normativo ou de interpretação, prevalecerão as prescrições contidas na Norma Geral de Licitação de ITAIPU e em suas Instruções de Procedimentos.

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
108

CAPÍTULO XIX
DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná - Subseção Judiciária de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste CONVÊNIO.

E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para um só fim, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu, 10 DE MAIO DE 2019.

ITAIPU:

JOAQUIM SILVA E LUNA
Diretor-Geral Brasileiro

JOSÉ ALBERTO ALDERETE RODRIGUEZ
Diretor-Geral Paraguaio

CONVENIADA:

CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR
Governador do Estado do Paraná

SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

UNIDADE EXECUTORA:

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI
Diretor Geral DER/PR

Cezar Eduardo Ziliotto
Diretor Jurídico
ITAIPU BINACIONAL

INTERVENIENTE-ANUENTE:

EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO
Diretor de Infraestrutura Rodoviária DNIT

TESTEMUNHAS:

Roseley de F. S. Küster
JDA.JD

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
109

ITAIPU BINACIONAL

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA PONTE INTERNACIONAL SOBRE O RIO PÁRANÁ ENTRE OS MUNICÍPIOS DE FOZ DO IGUAÇU-BR E PRESIDENTE FRANCO-PY

Superintendência de Obras e Desenvolvimento - OD.CD

Abril/2019

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

ÍNDICE

1 JUSTIFICATIVA 3
2 OBJETIVO 4
3 DADOS PRELIMINARES 5
3.1 Licenciamento Ambiental 5
3.2 Desapropriações das Áreas Afetadas 5
3.3 Projetos Executivos de Engenharia Elaborados 5
4 ETAPAS DE EXECUÇÃO 5
4.1 1ª ETAPA - Desapropriações das áreas adjacentes à Segunda Ponte Internacional, compreendendo: 5
4.2 2ª ETAPA - Construção da Segunda Ponte Internacional 6
4.2.1 Projeto 6
a) Projeto Executivo de Superestrutura e Complementares 6
4.2.2 Serviços Preliminares 6
4.2.3 Infraestrutura 7
4.2.4 Mesoestrutura 7
4.2.5 Superestrutura 7
4.2.6 Acabamentos 7
4.2.7 Drenagem 8
4.2.8 Pavimento sobre a Obra de Arte Especial 8
4.2.9 Apoio a Construção 8
4.2.10 Componente Ambiental 8
4.3 3ª ETAPA - Supervisão da Obra 8
4.3.1 Supervisão Técnica 8
4.3.2 Supervisão Ambiental 9
5 MATRIZ DE RESPONSABILIDADES 10
6 CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO 11
6.1 Cronograma de execução física dos Objetos Específicos do Convênio 11
7 QUADRO RESUMO ORÇAMENTÁRIO - DESEMBOLSOS ITAIPU 12
8 REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS 13
9 DESCRIÇÃO GERAL 14
10 ANEXOS 14
11 ASSINATURAS 15

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

1 JUSTIFICATIVA

Desde sua inauguração em 27 de março de 1965 a Ponte Internacional da Amizade, que liga as cidades de Foz do Iguaçu à Ciudad del Este, vem sendo o principal elo logístico socioeconômico entre Brasil e Paraguai. Sua localização estratégica desempenha papel fundamental no desenvolvimento da região, impulsionando o comércio exportador e importador. O impacto econômico da construção da Ponte Internacional da Amizade teve tal magnitude que hoje Ciudad del Este é considerada a terceira maior zona franca do mundo, atrás apenas de Miami e Hong Kong.

Na esteira do crescimento econômico veio o significativo incremento do fluxo de passageiros e cargas. O tráfego de caminhões, automóveis, motocicletas e pedestres cresceu gradativamente chegando a um fluxo diário estimado de 39 mil pessoas[1], números estes que evidenciam a necessidade de alternativas para a interligação fronteiriça.

A importância estratégica das duas cidades para a logística regional motivou a cooperação entre os atores públicos e privados, para o planejamento e implementação de uma estratégia de desenvolvimento integrada. Dentre as alternativas planejadas para os modais aéreo, ferroviário, hidroviário e rodoviário, a construção de uma segunda ponte internacional Brasil-Paraguai passou a ser discutida em detalhes visando a ampliação do potencial de competitividade dos dois países.

O projeto se caracteriza como uma intenção antiga de ambos os países, sendo as primeiras tratativas para a construção de uma alternativa logística (segunda ponte) à Ponte Internacional da Amizade remontando ao ano de 1992, quando o primeiro Acordo diplomático com este fim foi firmado.

Devido à envergadura da obra, a complexidade de execução e ao valor de investimento necessário à sua realização, somente em 4 de dezembro de 2008 foi assinado o Decreto Federal nº 6.676, que promulgou o "Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para a Construção de uma Segunda Ponte Internacional sobre o Rio Paraná", documento este firmado em Montevidéu, em 8 de dezembro de 2005, em substituição ao acordo inicial.

A partir de 2012 intensificaram-se os movimentos administrativos para viabilização da construção. Nesse momento, há manifestação formal das esferas federais Brasileira e Paraguaia, através da Declaração Presidencial Conjunta Brasil Paraguai sobre integração Física, firmada dia 21 de dezembro de 2018 e a manifestação do Conselho de Administração de ITAIPU, para que o referido projeto seja implantado pelo Município de Iguaçu e para que a ITAIPU Binacional faça o apoio financeiro necessário para a construção da ponte.

É de interesse da ITAIPU o desenvolvimento do presente Convênio com o Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, uma vez que este projeto está em consonância com a missão da Entidade, de gerar energia elétrica de qualidade, com responsabilidade social e

[1] Fonte: Pesquisa realizada em 2018, por UDC em parceria com DNIT, PRF, ACIFI, CODEFOZ, COMTUR, Fundo Iguassu e Polo Iguassu

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

ambiental, impulsionando o desenvolvimento econômico, turístico e tecnológico sustentável, no Brasil e no Paraguai. Alia-se ainda ao compromisso de desenvolvimento sustentável regional previsto em suas políticas e diretrizes fundamentais, bem como em relação ao Plano Estratégico da Entidade (2018-2022) Empresarial, englobando os seguintes Objetivos Estratégicos:

- Objetivo Estratégico 4: Desenvolvimento Sustentável na área de influência, consideradas as especificidades de cada país;
- Objetivo Estratégico 8: Fomentar o desenvolvimento social, econômico, ambiental e cultural na área de influência, consideradas as especificidades de cada país;
- Objetivo Estratégico 10: Potencializar o desenvolvimento turístico da região.

2 OBJETIVO

Este convênio visa a Construção da Segunda Ponte Internacional sobre o Rio Paraná, entre os municípios de Foz do Iguaçu-BR e Presidente Franco-PY, por meio de parceria com Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, como CONVENIADA e do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, como UNIDADE EXECUTORA com o desenvolvimento dos seguintes objetivos específicos:

2.1 Objetivo Específico 1 - **DESAPROPRIAÇÕES DE ÁREAS ADJACENTES A SEGUNDA PONTE – LADO BRASILEIRO**

Compreende o processo administrativo de desapropriação e/ou regularização da área adjacente da segunda ponte, com área aproximada de 93.000 m², no bairro Porto Meira, no município Foz do Iguaçu - PR. Esta área faz parte da lista de coordenadas declaradas de utilidade pública, conforme Diário Oficial da União de 02 de fevereiro de 2018, seção 1, páginas 70 e 71, cujo documento encontra-se em anexo a este plano.

2.2 Objetivo Específico 2 - **CONSTRUÇÃO DA PONTE**

Compreende os serviços de elaboração de projetos, terraplenagem, drenagem, fundações, construção de obra de arte especial, pavimentação, sinalização horizontal e vertical, iluminação e acabamentos, com extensão estimada de 760 metros sobre o Rio Paraná.

2.3 Objetivo Específico 3 - **SUPERVISÃO DA OBRA**

Compreende os serviços de acompanhamento físico-financeiro da execução da obra, orientação da execução dos trabalhos, realização de avaliações e medições de execução contratual, proposição de soluções técnicas executivo-construtivas adicionais no desenvolvimento da obra e elaboração de relatórios mensais com informações de caráter técnico, financeiro e administrativo de forma a manter a gestão atualizada com o real andamento do projeto.

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
113

3 DADOS PRELIMINARES

3.1 Licenciamento Ambiental

O projeto encontra-se registrado no IBAMA sob o número 02001.001329/2007-98, com as seguintes licenças emitidas para o lado brasileiro:

- Licença Prévia - LP nº 510/2015;
- Licença de Instalação - LI nº 1143/2016, válida até fevereiro de 2021, e;
- Autorização de Supressão de Vegetação nº 1161/2016, válida até fevereiro de 2023.

3.2 Desapropriações das Áreas Afetadas

- Publicação do Ato declaratório de utilidade Pública - Portaria Nº 468, de 24 de janeiro de 2018;

3.3 Projetos Executivos de Engenharia Elaborados

Os projetos já elaborados para a Construção da Segunda Ponte Internacional são os seguintes:

- Projeto Básico – Concepção;
- Projeto Executivo de Fundações;
- Projeto Executivo de Mesoestrutura;
- Projeto Executivo de Torres;

Estes projetos, juntamente com os memoriais descritivos e especificações técnicas, deverão ser apresentados pela CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA em até 30 dias após a assinatura do convênio, devidamente aprovados pelo DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte), sem ônus para esse convênio.

O Projeto Executivo de Superestrutura, Complementares e o "as built", ainda não elaborados, serão tratados em capítulo específico deste Plano de Trabalho.

Todos os projetos necessários para a execução da obra são de integral responsabilidade da CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA e do DNIT, eximindo-se a ITAIPU de qualquer obrigação ou responsabilidade sobre tais projetos, inclusive eventuais problemas, vícios ou defeitos, ainda que ocultos, que venham a ser apresentados na obra em decorrência de falha, erro ou omissão de projeto.

4 ETAPAS DE EXECUÇÃO

4.1 1ª ETAPA - Desapropriações das áreas adjacentes à Segunda Ponte Internacional, compreendendo:

- Apresentação de Projetos de Desapropriação;

  Os Projetos de Desapropriação deverão fornecer informações que permitam a Instrução e Resolução das desapropriações, cujo Ato propriamente ditas na esfera administrativa e/ou judicial;

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

- Desapropriação de propriedades adjacentes da Segunda Ponte Internacional;
- Pagamento das indenizações resultantes da desapropriação.

Para efeitos de estimativa de valores a serem desembolsados com as indenizações pela construção da segunda ponte internacional foi realizado levantamento preliminar das áreas a serem impactadas com respectivos valores de mercado, resultando em uma superfície de aproximadamente 93.000 m², dos quais 85.000 m² pertencem a União ou ao município de Foz do Iguaçu e os 8.000 m² restantes a entes privados.

O Município de Foz do Iguaçu promoverá a doação das áreas de sua propriedade ao ente federal que será responsável pela operação e manutenção da segunda ponte, bem como a CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA como buscará a autorização para utilização da área pertencente à União.

A execução dos atos necessários para as desapropriações será de responsabilidade do da CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA.

A CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA é responsável pela apresentação à ITAIPU dos projetos de desapropriação, contendo todas as informações e documentações necessárias ao ato, bem como pelo pagamento das indenizações, de tudo prestando contas à ITAIPU.

4.2 2ª ETAPA - Construção da Segunda Ponte Internacional

4.2.1 Projeto

a) Projeto Executivo de Superestrutura e Complementares

Os Projetos Executivo de Superestrutura e Complementares (drenagem, pavimentação e sinalização, entre outros) serão elaborados e, após integralmente aceitos pelo DNIT, farão parte integrante deste Plano de Trabalho.

Deverão ser apresentados os memoriais descritivos, especificações técnicas construtivas referentes aos projetos executivos de superestrutura e complementares.

b) Elaboração do Manual de Operação e Manutenção da Obra

Neste manual devem estar descritas as ações de acompanhamento da ponte em serviço, de modo que a mesma mantenha seu desempenho e segurança em toda sua vida útil, e norteie um programa de manutenção.

c) Elaboração do "as built" da obra

Deverão ser registradas todas as informações, alterações e/ou adaptações executadas ao longo da implantação do projeto, necessárias à elaboração do "as built" do empreendimento.

4.2.2 Serviços Preliminares

Os serviços preliminares são compostos pela instalação e manutenção do canteiro de obras, a mobilização dos equipamentos necessários para às diversas etapas da execução da obra e ao final da obra, o custo com a desmobilização e desmontagem das estruturas do canteiro de obras.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4
eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

4.2.3 *Infraestrutura*

A infraestrutura é composta pelas fundações em estaca raiz (apoios 01 a 04, margem esquerda (BR) e apoios 07 a 10 - margem direita (PY) e sapatas do apoio 05 que estão localizados na Margem esquerda (BR) e o apoio 06 da Margem Direita (PY).

A partir dos blocos de topo das estacas raiz, serão executados pilares circulares com formas tipo deslizantes até que atinjam a cota do tabuleiro, finalizando em uma viga de travamento. Nos apoios 01 e 10 também serão construídas as caixas de equilíbrio (onde os estais estarão engastados), com fundação apoiada direta em rocha, e as caixas de encontro, em consonância com o projeto executivo, memoriais descritivos e especificações técnicas aprovados.

4.2.4 *Mesoestrutura*

Serão executadas as torres em formato tipo A, com a utilização de formas do tipo trepante. Nestas torres passarão os estais que suspendem lateralmente o tabuleiro.

Nesta etapa também está inclusa a execução dos estais, sendo 09 estais de retaguarda e 18 estais frontais com configuração de sistema assimétrico, em consonância com o projeto executivo, memoriais descritivos e especificações técnicas aprovados.

4.2.5 *Superestrutura*

Na execução da superestrutura serão executados os 04 vãos de acesso da margem esquerda (BR) com 30m cada e os vãos da margem direita, 04 unidades de 25m cada.

O vão central, número 05, estaiado lateralmente tem 470m de extensão e é composto por 36 aduelas. Estas aduelas metálicas são trazidas pelos vãos de acesso e fixadas à frente da ultima aduela, posteriormente as lajes pré-moldadas são lançadas, grauteadas e os cabos de estai dessa aduela instalados.

Esse processo de avanços sucessivos se repete até que o vão 05 esteja completo, em consonância com o projeto executivo, memoriais descritivos e especificações técnicas aprovados.

4.2.6 *Acabamentos*

A sinalização vertical e horizontal na pista será executada durante esta etapa. Nesta também serão instalados os passeios, guarda-corpos, iluminação e a sinalização náutica, em consonância com o projeto executivo, memoriais descritivos e especificações técnicas aprovados.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

4.2.7 Drenagem

O sistema de drenagem a ser instalado é composto pelas canaletas de drenagem e drenos longitudinais e será instalado em todos os vãos, em consonância com o projeto executivo, memoriais descritivos e especificações técnicas aprovados.

4.2.8 Pavimento sobre a Obra de Arte Especial

Após a conclusão do lançamento das aduelas e lajes pré-moldadas e o grauteamento, será lançado o pavimento de CBUQ com espessura de 07 cm em consonância com o projeto executivo, memoriais descritivos e especificações técnicas aprovados.

4.2.9 Apoio a Construção

Compreende os apoios náuticos necessários para a execução das obras de infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura, locação e operação de grua de torre, lanças, locação e operação de elevadores, mobilização e desmobilização de estrutura náutica de apoio, etc.

4.2.10 Componente Ambiental

É de responsabilidade da CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA a apresentação de soluções ambientais, sendo estas convencionais e não convencionais, avaliando custos e riscos envolvidos. Este projeto deverá descrever as medidas mitigadoras e de proteção ambiental e equipe técnica necessária para a execução dos serviços ambientais.

Além disso, definir como será o acompanhamento, apresentar o projeto de recuperação de Áreas degradadas, dispositivos, elementos construtivos, soluções, especificações (usuais de DNIT, Particulares e complementares) de cunho ambiental e detalhar os serviços para erradicação de passivos ambientais e recuperação de áreas afetadas pelas obras.

4.3 3ª ETAPA - Supervisão da Obra

4.3.1 Supervisão Técnica

As atividades de supervisão técnica da obra incluem:

- Monitoramento e acompanhamento de todas as etapas constante no Cronograma Físico - Financeiro, em anexo;
- Aprovação mensal dos serviços executados para fins de emissão de folhas de medição, pela construtora contratada;
- Acompanhamento e validação dos Ensaios Especiais a serem desenvolvidos pela Construtora;
- Emissão de Ordens de Paralisação e Reinício de quaisquer serviços que comprometam a qualidade, economicidade, razoabilidade, entre outros;
- Emissão de Atestado de qualidade dos serviços executados;

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

- Registro no Diário de Obras de todas as não conformidades e irregularidades constatadas na fase de execução das obras, assim como as providências adotadas para corrigi-las;

- Execução do controle de qualidade e o controle do consumo dos materiais betuminosos utilizados na obra;
- Realização dos ensaios necessários ao controle geométrico e de ensaios tecnológicos específicos a serem realizados em dependências próprias;
- Verificação da qualidade da implantação do componente ambiental do projeto de engenharia;
- Organização e manutenção de banco de dados com os elementos, dados, informações, registros, análises e conceituações sobre as obras e a(s) construtora(s) que vier(em) a ser contratadas pela CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA;
- Levantamentos topográficos em todas as fases da implantação das obras;
- Elaboração do "as built" em conjunto com a empresa contratada para a execução da obra;
- Acompanhamento dos programas e ações de segurança e saúde no trabalho;
- Elaboração de relatórios trimestrais contendo a avaliação técnica, financeira e administrativa da(s) construtora(s), efetividade do sistema de gestão da qualidade, qualidade das obras, pessoal e equipamentos mobilizados pela construtora, situação do cronograma físico-financeiro, segurança ocupacional no canteiro de obras, análise dos ensaios tecnológicos, atendimento às componentes ambientais e todas as demais atividades desenvolvidas ao longo da implantação das obras.

4.3.2 Supervisão Ambiental

As atividades de supervisão ambiental da obra incluem:

- Obtenção/apresentação de eventuais licenças, licenciamentos e/ou autorizações adicionais para a realização do objeto do presente Plano de Trabalho;
- Execução de todas as medidas impostas no licenciamento ambiental, nas condições e prazos por ela determinadas.
- Atender aos requisitos necessários à obtenção da Licença de Operação - LO do empreendimento.
- Elaboração de relatórios trimestrais de execução dos Programas Ambientais.

O licenciamento ambiental e desapropriações das áreas adjacentes localizadas em Presidente Franco-PY serão de responsabilidade dos órgãos e autoridades paraguaios, não fazendo parte das obrigações da CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA.

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

5 MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE e ENTREGAs	INSTITUIÇÕES				
	ITAIPU	CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA - GESTÃO	CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA - CONSTRUÇÃO DA OBRA	CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA - SUPERVISÃO DA OBRA	DNIT
Elaboração dos Projetos de Desapropriação	A	N	E		R,I
Instruir e resolver, na esfera administrativa ou judicial, processos de desapropriação	N	N	N	N	R, E, I
Acompanhamento e gestão da indenização	N	R, E, I			N
Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos	N	A,I	R,E	A	
Avaliação e Aprovação dos Projetos	N	N	I	R,E	
Execução da Obra	N	N,I	R, E	A,I	
Acompanhamento e gestão da Construção da Ponte	A, N	R, N, I		E, I	
Quantificação dos Serviços Executados da Obra	N	N, A	E	R,E, I	
Controle Tecnológico de Materiais, Controle Geométrico e Geotécnico	N	N, A	E	R,E, I	
Controle físico-financeiro	N	N	E	R,E	
Controle Qualidade	N	I	E	R,E	
Constatação de Incoerências (variadas)	N	N	N	R, E, I	
Relatório Mensal da Obra	N	A,I	E	R,E, I	
As built	N	A, N	R, E	R, E, I	
Execução dos Planos e Programas ambientais	N	N,I	R, E	A,I	
Elaboração dos relatórios trimestrais de execução dos Programas Ambientais	N	A, N	E	E, R, I	
Tramites com IBAMA - "EMPREENDEDOR"	N	R, E, I	N	N	
Tramites com IPHAN - "EMPREENDEDOR"	N	R, E, I	N	N	
Compensação Ambiental	A	R, E	N	N	
Pagamento dos Serviços Executados	N	E, R	N	N	
Emissão de Relatórios Trimestrais das Atividades Desenvolvidas no Convênio	A	E, R			
Apresentação de Prestação de Contas	A	E, R			
Repasse Financeiro dos Recursos do Convênio	A, R, E	I			

(A) Aprova - **(E)** Executa - **(I)** Informa - **(N)** Notificado - **(R)** Responsável

Quadro 1 - Matriz de Responsabilidades

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

6 CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

6.1 Cronograma de execução física dos Objetos Específicos do Convênio

A seguir é apresentado o cronograma físico das etapas de execução previstas para cada objeto do Plano de Trabalho.

ITEM	ETAPAS DE EXECUÇÃO	MESES																																											
		SEMESTRE 1						SEMESTRE 2						SEMESTRE 3						SEMESTRE 4						SEMESTRE 5						SEMESTRE 6						SEMESTRE 7					
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
4.1	OE1 - DESAPROPRIAÇÕES DAS ÁREAS ADJACENTES A SEGUNDA PONTE - LADO BRASILEIRO	X	X	X																																					
4.2	OE2 - CONSTRUÇÃO DA PONTE INTERNACIONAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X									
4.2.1	Projeto	X						X																							X	X									
4.2.1.1	*Superestrutura*	X																																							
4.2.1.2	*Complementares*	X																																							
4.2.1.3	*As Built e Prova de Carga Dinâmica*							X																							X	X									
4.2.2	Serviços Preliminares	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X									
4.2.2.1	*Instalações e Manutenção do Canteiro de Obras*	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X									
4.2.2.2	*Mobilização e Desmobilização de Equipamentos*	X	X	X	X	X																									X	X	X								
4.2.3	Infraestrutura				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																												
4.2.2.1	*Apoio 1 - Encontro e Caixa de Equilíbrio*				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																												
4.2.2.2	*Apoios Intermediários (Paraguai)*				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																												
4.2.2.3	*Apoio 5 (Central Paraguai)*				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																												
4.2.2.4	*Apoio 6 (Central Brasil)*				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																												
4.2.2.5	*Apoios Intermediários (Brasil)*				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																												
4.2.2.6	*Apoio 10 - Encontro e Caixa de Equilíbrio*				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																												
4.2.4	Mesoestrutura								X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X									
4.2.4.1	*Torres*								X	X	X	X	X					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X														
4.2.4.2	*Travessas e Travamentos*										X	X	X	X	X	X	X						X	X																		
4.2.4.3	*Elementos de Tensionamento*																	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X									
4.2.4.4	*Apoios Intermediários*													X	X	X	X	X																								
4.2.5	Superestrutura													X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X										
4.2.5.1	*Vãos Laterais*													X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X										
4.2.5.2	*Vão Central*													X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X										
4.2.6	Acabamentos					X	X	X	X	X								X	X										X	X	X	X									
4.2.6.1	*Aparelhos de Apoio*																	X	X																						
4.2.6.2	*Juntas*																														X	X	X								
4.2.6.3	*Barreiras*																												X	X	X	X									
4.2.6.4	*Passeios e Guarda Corpo*																												X	X	X	X									
4.2.6.5	*Sinalização na Pista*																														X	X									
4.2.6.6	*Sinalização Náutica*					X	X	X	X	X																																
4.2.6.7	*Iluminação e Proteção*																												X	X	X	X									
4.2.7	Drenagem																												X	X	X	X	X								
4.2.8	Pavimento sobre a Obra de Arte Especial																														X	X									
4.2.9	Apoio a Construção				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X										
4.2.10	Componente Ambiental	X	X	X	X																																				
4.2.10.1	*Componente Ambiental*	X	X	X	X																																				
4.2.10.2	*Compensação Ambiental*	X	X	X	X																																				
4.3	OE3 - SUPERVISÃO DA OBRA (TÉCNICA E AMBIENTAL)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X									

Quadro 2 - Cronograma Físico

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

7 QUADRO RESUMO ORÇAMENTÁRIO - DESEMBOLSOS ITAIPU

NATUREZA DE GASTO		INSTITUIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESEMBOLSO (R$)			
				ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4
CAPITAL	OBRAS	ITAIPU BINACIONAL	OE1 - DESAPROPRIAÇÕES DAS ÁREAS ADJACENTES A SEGUNDA PONTE - LADO BRASILEIRO	1.976.069,32	-	-	-
			OE2 - CONSTRUÇÃO DA PONTE	77.378.105,92	139.471.231,46	93.213.716,24	-
CUSTEIO	SERV.TERCEIRO P.J.		OE3 - SUPERVISÃO DA OBRA	3.431.985,28	4.118.382,36	4.118.382,36	-
TOTAL				82.786.160,52	143.589.613,82	97.332.098,60	-
				323.707.872,94			

Quadro 3 - Quadro Resumo Orçamentário

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

8 REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O repasse dos recursos financeiros será realizado conforme parcelas apresentadas no cronograma do Quadro 4 - Cronograma de Desembolso.

NG		ITEM	DESCRIÇÃO	ANO 1 (R$)				ANO 2 (R$)		ANO 3 (R$)		TOTAL (R$)
				SEMESTRE 1			SEMESTRE 2	SEMESTRE 3	SEMESTRE 4	SEMESTRE 5	SEMESTRE 6	
				BIMESTRE 1	BIMESTRE 2	BIMESTRE 3						
CAPITAL	OBRAS	OBJETIVO ESPECÍFICO 1 - DESAPROPRIAÇÕES DAS ÁREAS ADJACENTES A SEGUNDA PONTE - LADO BRASILEIRO*										
		4.1.1	DESAPROPRIAÇÕES - LADO BRASILEIRO	658.689,77	658.689,77	658.689,78						1.976.069,32
		TOTAL DO OBJETO ESPECÍFICO 1		658.689,77	658.689,77	658.689,78						1.976.069,32
CAPITAL	OBRAS	OBJETIVO ESPECÍFICO 2 - CONSTRUÇÃO DA PONTE**										
		4.2.1	PROJETO	522.867,50	0,00	0,00	172.794,33	0,00	0,00	0,00	259.191,51	954.853,34
		4.2.1.1	Superestrutura	418.294,00								418.294,00
		4.2.1.2	Complementares	104.573,50								104.573,50
		4.2.1.3	As Built e Prova de Carga Dinâmica				172.794,33				259.191,51	431.985,84
		4.2.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.437.486,90	7.023.521,86	372.367,96	202.906,04	202.906,04	202.906,04	355.272,35	364.852,92	12.162.220,10
		4.2.2.1	Instalações e Manutenção do Canteiro de Obras	2.705.976,47	5.524.115,66	67.635,35	202.906,04	202.906,04	202.906,04	202.906,04	60.120,29	9.169.471,92
		4.2.2.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos	731.510,43	1.499.406,20	304.732,61				152.366,31	304.732,62	2.992.748,18
		4.2.3	INFRAESTRUTURA	0,00	5.971.830,73	11.943.661,46	29.859.153,65	11.943.661,46	0,00	0,00	0,00	59.718.307,31
		4.2.3.1	Apoio 1 - Encontro e Caixa de Equilíbrio		811.429,10	1.622.858,20	4.057.145,49	1.622.858,20				8.114.290,98
		4.2.3.2	Apoios Intermediários (Paraguai)		194.561,76	389.123,53	972.808,82	389.123,53				1.945.617,64
		4.2.3.3	Apoio 5 (Central Paraguai)		1.988.048,17	3.976.096,33	9.940.240,84	3.976.096,33				19.880.481,67
		4.2.3.4	Apoio 6 (Central Brasil)		1.988.048,17	3.976.096,33	9.940.240,84	3.976.096,33				19.880.481,67
		4.2.3.5	Apoios Intermediários (Brasil)		178.626,88	357.253,77	893.134,41	357.253,77				1.786.268,83
		4.2.3.6	Apoio 10 - Encontro e Caixa de Equilíbrio		811.116,65	1.622.233,30	4.055.583,26	1.622.233,30				8.111.166,52
		4.2.4	MESOESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	7.052.121,90	25.135.836,55	50.780.151,94	42.388.562,73	5.787.392,32	131.144.065,43
		4.2.4.1	Torres				5.961.051,26	5.109.472,53	15.328.417,58	7.664.208,79		34.063.150,15
		4.2.4.2	Travessas e Travamentos				1.091.070,64	7.273.804,22	727.380,43			9.092.255,29
		4.2.4.3	Elementos de Tensionamento					7.440.932,99	34.724.353,94	34.724.353,94	5.787.392,32	82.677.033,18
		4.2.4.4	Apoios Intermediários					5.311.626,81				5.311.626,81
		4.2.5	SUPERESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.867.713,40	28.527.747,63	28.527.747,63	0,00	67.923.208,67
		4.2.5.1	Vãos Laterais					4.129.731,09	10.840.544,10	10.840.544,10		25.810.819,29
		4.2.5.2	Vão Central					6.737.982,31	17.687.203,53	17.687.203,53		42.112.389,37
		4.2.6	ACABAMENTOS	0,00	0,00	777.372,21	1.166.058,31	1.418.516,79	0,00	3.277.898,62	5.767.489,34	12.407.335,27
		4.2.6.1	Aparelhos de Apoio					1.418.516,79				1.418.516,79
		4.2.6.2	Juntas							1.628.169,83	3.799.062,94	5.427.232,77
		4.2.6.3	Barreiras							660.828,86	660.828,86	1.321.657,72
		4.2.6.4	Passeios e Guarda Corpo							857.671,49	857.671,49	1.715.342,99
		4.2.6.5	Sinalização na Pista								318.697,61	318.697,61
		4.2.6.6	Sinalização Náutica			777.372,21	1.166.058,31					1.943.430,52
		4.2.6.7	Iluminação e Proteção							131.228,43	131.228,43	262.456,87
		4.2.7	DRENAGEM							2.067.160,16	516.790,03	2.583.950,19
		4.2.8	PAVIMENTO SOBRE A OBRA DE ARTE ESPECIAL								437.428,09	437.428,09
		4.2.9	APOIO A CONSTRUÇÃO		865.982,63	1.731.965,27	5.195.895,80	5.195.895,80	5.195.895,80	3.247.434,88	216.495,66	21.649.565,85
		4.2.10	COMPONENTE AMBIENTAL	41.287,42	1.040.831,94							1.082.119,36
		4.2.10.1	Componente Ambiental	41.287,42	41.907,56							83.194,98
		4.2.10.2	Compensação Ambiental		998.924,38							998.924,38
		TOTAL DO OBJETO ESPECÍFICO 2		4.001.641,82	14.902.167,16	14.825.366,90	43.648.930,04	54.764.530,04	84.706.701,42	79.864.076,37	13.349.639,87	310.063.053,62
CUSTEIO	SERV. TERCEIRO PJ	OBJETIVO ESPECÍFICO 3 - SUPERVISÃO DA OBRA***										
		4.4.1	SUPERVISÃO DA OBRA		686.397,04	686.397,06	2.059.191,18	2.059.191,18	2.059.191,18	2.059.191,18	2.059.191,18	11.668.750,00
		TOTAL DO OBJETO ESPECÍFICO 3		0,00	686.397,04	686.397,06	2.059.191,18	2.059.191,18	2.059.191,18	2.059.191,18	2.059.191,18	11.668.750,00

REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6	PARCELA 7	PARCELA 8	TOTAL
ITAIPU BINACIONAL (R$)	4.660.331,59	16.247.253,97	16.170.453,74	45.708.121,22	56.823.721,22	86.765.892,60	81.923.267,55	15.408.831,05	323.707.872,94

Legenda Quadro 4 - Cronograma de Desembolso

* Orçamento estimado.
** Orçamento original R$ 233.375.000,00 Data Base Agosto/2013. Valores Atualizados conforme Índices DNIT Data Base Agosto/2018 + previsão de reajuste Data Base Agosto/2019.
*** Estimativa DNIT

O cronograma de execução financeira mensal encontra-se em anexo.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

O cálculo do orçamento e cronograma de desembolso levou em conta o Cronograma Físico-Financeiro existente, além de Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias, fornecidos pela FGV para o DNIT.

9 DESCRIÇÃO GERAL

As ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica dos projetos, execução, acompanhamento e demais fins que assim a exigirem têm seus responsáveis indicados na Matriz de Responsabilidade do Item 5.

Ao final das obras, a CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA deverá apresentar o Atestado de Conclusão das Obras.

Fica a CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA responsável pela identificação da obra com instalação de placas (modelo a ser repassado por ITAIPU), informando a parceria do programa e o número do respectivo Convênio.

10 ANEXOS

- Declaração de Utilidade Pública, DOU, de 02 de fevereiro de 2018, Páginas 70-71;
- Licença de Instalação 1.143/2016;
- Projeto Prévio de Desapropriação - Volume 3D1;
- Cronograma de Execução Financeira Mensal.

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
123

11 ASSINATURAS

SANDRO ALEX
Secretário - SEIL

João Alfredo Zampieri
Diretor Geral DER/PR

Alexandre Donida Osório
Superintendente de Obras e Desenvolvimento
ITAIPU BINACIONAL - OD.CD

PELO PRESENTE, APROVAMOS O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO

CURITIBA, 10 DE MAIO DE 2019

CHRISTIANO SCHINEIDER MACHADO
Superintendente Regional
DNIT/PR

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
124

ITAIPU BINACIONAL

CONVÊNIO Nº 4500053644

Instrumento Particular de Convênio para apoio financeiro ao projeto "Construção das obras de acesso entre a Ponte Internacional sobre o Rio Paraná e a BR 277, incluindo as Obras de Artes Especiais (OAE), aduanas e demais operações necessárias e suficientes à implantação da Segunda Ponte Internacional sobre o Rio Paraná ligando o Brasil (Foz do Iguaçu) e o Paraguai (Presidente Franco)", que entre si celebram ITAIPU, ESTADO DO PARANÁ, tendo como unidade executora DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ e, como interveniente-anuente, DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT.

ITAIPU, entidade binacional constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília - DF, Brasil, no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco, B, Edifício Centro Empresarial Varig, Sala 101, com escritório na Cidade de Curitiba - Paraná, na Rua Comendador Araújo, nº 551; e, em Assunção, Paraguai, na Av. da España, nº 850 e/ Perú y Padre Pucheu, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda do Brasil sob o nº 00.395.988/0001-35, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Brasileiro, **JOAQUIM SILVA E LUNA** e por seu Diretor-Geral Paraguaio, **JOSÉ ALBERTO ALDERETE RODRIGUEZ**;

na qualidade de CONVENIADA, **ESTADO DO PARANÁ**, através de sua Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, pessoa jurídica de direito público estadual, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda do Brasil sob o nº 13.937.166/0001-80, com sede na Av. Iguaçu, nº 420, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80.230-020, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, **SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA**, tendo como UNIDADE EXECUTORA, **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, pessoa jurídica integrante da Administração Pública indireta, autarquia estadual, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda do Brasil sob o nº 76.669.324/0001-89, com sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba-PR, CEP 80.230-020, neste ato representada por seu Diretor Geral, **JOÃO ALFREDO ZAMPIERI**;

na qualidade de **INTERVENIENTE-ANUENTE**, **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, autarquia federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda do Brasil sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília-DF, Setor de Autarquias Norte, Quadra 3, Lote "A", Edifício Núcleo dos Transportes, 4º andar, CEP 70.040-902, representado neste ato por seu Diretor de Infraestrutura Rodoviária, **EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO**;

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, com fundamento primário no Tratado de ITAIPU e na Norma Geral de Licitações da ITAIPU, respectivas Instruções de Procedimentos e demais normas aplicáveis, bem como, no que couber, pela legislação brasileira, especialmente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

GERENTE 3 JDC.JD

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
125

CAPÍTULO I
DO OBJETO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONVÊNIO tem por finalidade o apoio financeiro da ITAIPU para o desenvolvimento do projeto "Construção das obras de acesso entre a Ponte Internacional sobre o Rio Paraná e a BR 277, incluindo as Obras de Artes Especiais (OAE), aduanas e demais operações necessárias e suficientes à implantação da Segunda Ponte Internacional sobre o Rio Paraná ligando o Brasil (Foz do Iguaçu) e o Paraguai (Presidente Franco)", mediante repasse de recursos financeiros ao ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o Plano de Trabalho - Anexo I.

Parágrafo primeiro - O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER/PR atuará como UNIDADE EXECUTORA do objeto deste CONVÊNIO, o que, no entanto, não retira a responsabilidade da CONVENIADA pelo cumprimento integral da avença.

Parágrafo segundo - A UNIDADE EXECUTORA responderá solidariamente com a CONVENIADA pela total execução do objeto do presente CONVÊNIO e pela integralidade das obrigações ora assumidas.

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONVÊNIO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este CONVÊNIO rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo Plano de trabalho - Anexo I - que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

Parágrafo único - Em caso de divergência entre o previsto neste CONVÊNIO e no seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido no CONVÊNIO.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Cada partícipe informará o nome e o cargo do gestor do presente CONVÊNIO, mediante correspondência formal enviada em até 10 (dez) dias úteis após a celebração deste instrumento.

Parágrafo único - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do gestor de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação por escrito aos outros partícipes.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA QUARTA - Compete à ITAIPU, através do seu gestor e seguindo os procedimentos vigentes na ITAIPU, dentre outros:

a) executar as atividades sob sua responsabilidade de acordo com o Plano de Trabalho;
b) fornecer e solicitar as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
c) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso do Anexo I, observadas as normas legais pertinentes;
d) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e analisar a execução do CONVÊNIO;
e) promover e coordenar reuniões periódicas com a CONVENIADA;

GERENTE 3 JDC.JD

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
126

f) analisar os relatórios/medições apresentadas pela CONVENIADA sobre a execução do objeto do CONVÊNIO;
g) analisar a prestação de contas referentes aos recursos alocados no CONVÊNIO;
h) aprovar os procedimentos de gestão necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO;
i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final.

CLÁUSULA QUINTA - A CONVENIADA se obriga, dentre outros, a:

a) garantir recursos materiais e humanos indispensáveis à execução do CONVÊNIO, conforme definido no Plano de Trabalho;
b) executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este CONVÊNIO, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho e aqueles atinente às obras desta envergadura, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;
c) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre os contratos celebrados para a execução da obra, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos. A fiscalização deverá, dentre outros:
c.1) manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
c.2) apresentar à ITAIPU declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
c.3) verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas e/ou projetos de engenharia aprovados;
d) a obtenção das licenças, autorizações e permissões ambientais, administrativas e eventualmente de qualquer outra natureza que sejam necessárias para o início, desenvolvimento ou conclusão das atividades de implantação do empreendimento, ou exigi-las da ora INTERVENIENTE-ANUENTE e/ou das empresas contratadas para execução da obra objeto do convênio caso sejam destas a responsabilidade legal ou contratual;
e) a obtenção da plena liberação de acesso e uso, sem nenhum custo adicional à ITAIPU, de todas as áreas afetadas para a implantação das instalações e equipamentos necessários para a execução da obra, ou exigi-la da ora INTERVENIENTE-ANUENTE e/ou das empresas contratadas para execução da obra objeto do convênio caso sejam destas a responsabilidade legal ou contratual, a fim de que se comprove o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade dos imóveis;
f) apresentar documentos de titularidade dominial de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes. Excepcionalmente, a regularização formal da propriedade das áreas afetadas pelas obras objeto deste Convênio deverá ser comprovada até o final do prazo de vigência do presente instrumento, sob pena de descumprimento do avençado;
g) responsabilizar-se pela realização e legalidade dos processos licitatórios e respectivas contratações das empresas que irão executar o empreendimento e das demais empresas prestadoras dos serviços abarcados pelo plano de trabalho, assegurando a correção dos procedimentos legais, bem como pela integral gestão de tais contratos, inclusive eventuais reequilíbrios econômico-financeiros que venham a ser pleiteados pelas contratadas, eximindo a ITAIPU de qualquer responsabilidade sobre os processos licitatórios prévios a tais contratações e respectiva execução contratual;

GERENTE 3 JDC.JD

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
127

h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal da INTERVENIENTE-ANUENTE e ou da CONVENIADA, conforme corresponda, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis aos procedimentos licitatórios;
i) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos neste Convênio, em conformidade com as normas aplicáveis;
j) responsabilizar-se a qualquer tempo por danos ou prejuízos que venham a ser causados à ITAIPU ou a terceiros decorrentes de eventuais intercorrências e/ou acidentes durante a obra, paralisação da obra, ou, ainda, por erros, defeitos, falhas ou omissões nos projetos e/ou ocorridos durante a execução do empreendimento, mesmo que conhecidos após a conclusão da obra, inclusive, mas não se limitando às esferas civil, administrativa, ambiental, trabalhista e/ou criminal;
k) respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
l) prestar contas da totalidade dos gastos envolvendo os recursos financeiros da ITAIPU e a contrapartida da CONVENIADA;
m) a interromper todo e qualquer tipo de despesa a partir da denúncia, rescisão, conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, bem como, informar imediatamente à ITAIPU a existência de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, comprovando-os por meio da apresentação de extrato atualizado da conta bancária do CONVÊNIO;
n) a restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à ITAIPU, quando da conclusão, rescisão, denúncia ou extinção deste CONVÊNIO, no prazo de 30 dias corridos, nos prazos e condições indicados no Capítulo X - Devolução dos Recursos;
o) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pela CONVENIADA ou por empresas por ele contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este CONVÊNIO, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade a este título;
p) responsabilizar-se por prejuízos que causar, direta ou por meio de seus prepostos, a pessoas ou bens, na execução deste CONVÊNIO e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, inclusive, mas não se limitando, às esferas civil, administrativa, ambiental, trabalhista e/ou criminal;
q) refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para ITAIPU, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Trabalho e/ou qualidade exigida para empreendimentos desta envergadura;
r) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
s) não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
t) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar os atos necessários para a gestão deste CONVÊNIO;
u) colocar à disposição da ITAIPU toda a documentação relativa à execução do CONVÊNIO, inclusive aquela referente à contratação das empresas executoras e respectivos empregados, quando for solicitado e na forma requerida, para fins de gestão do CONVÊNIO pela ITAIPU, sem que isso exima a CONVENIADA de sua integral responsabilidade civil, administrativa, ambiental, trabalhista e/ou criminal pela execução da obra;
v) compatibilizar o objeto deste CONVÊNIO com as normas de conservação e de preservação ambiental;
w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela CONVENIADA de manifestações dos cidadãos relacionadas ao CONVÊNIO, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
x) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas

GERENTE JDC.JD

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
128

realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final;

y) realizar as despesas para execução do objeto do CONVÊNIO, expresso no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste Instrumento;

z) apresentar relatórios técnicos e financeiros contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no Plano de Trabalho;

aa) executar todas as medidas, condicionantes e obrigações impostas no licenciamento ambiental, na legislação ambiental e pelos órgãos ambientais intervenientes, eximindo a ITAIPU e seus representantes de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou criminal relacionados a tais questões;

bb) executar todas as medidas preventivas, mitigatórias e compensatórias, inclusive a compensação ambiental, previstas no licenciamento ambiental e na legislação vigente, adotando todas as soluções tecnológicas e ambientais que representem o menor impacto ao meio socioambiental, arcando com eventuais multas impostas pelos órgãos ambientais;

cc) realizar a comprovação trimensal à ITAIPU, mediante relatório detalhado, do cumprimento das condicionantes do licenciamento ambiental, permitindo a qualquer modo e tempo que a ITAIPU tenha acesso à documentação comprobatória acerco do seu cumprimento, inclusive aquela relativa à contratação dos terceiros contratados para tanto;

dd) manter a ITAIPU informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do CONVÊNIO;

ee) permitir que a ITAIPU faça vistorias nas obras e nos locais onde estejam sendo executadas medidas ambientais exigidas no licenciamento ou na legislação em vigor;

ff) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste Instrumento, em conjunto com o INTERVENIENTE-ANUENTE, na forma disciplinada no Convênio de Delegação; e

gg) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação dos recursos, irregularidade na execução dos contratos ou gestão financeiro do instrumento, comunicando tal fato à ITAIPU.

Parágrafo primeiro - A ora INTERVENIENTE-ANUENTE e a ora CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA realizarão, sob sua integral responsabilidade e nos termos fixados no Convênio de Delegação entre elas celebrado, todos os atos que lhe couberem necessários para a desapropriação das propriedades indicadas, seja esta efetivada de forma administrativa ou judicial, cabendo à ITAIPU tão somente o repasse dos recursos financeiros à CONVENIADA a este título até o valor limite previsto no plano de Trabalho, Anexo I deste Instrumento, não sendo atribuível à ITAIPU qualquer outra responsabilidade.

Parágrafo segundo - Não será imputável à ITAIPU qualquer responsabilidade, a que título for, seja na seara administrativa ou judicial, nas esferas civil, administrativa, ambiental, trabalhista, tributária e/ou criminal com relação, mas não se limitando, à execução do empreendimento e/ou realização da obra, erros, omissões ou falhas de projetos, legalidade dos processos de contratação das empresas executoras, questões referentes aos licenciamentos e compensações ambientais, reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos sub-rogados, recaindo a responsabilidade integral à CONVENIADA e/ou UNIDADE EXECUTORA e/ou terceiro responsável pelo ato.

Parágrafo terceiro - Fica integralmente resguardado o direito de regresso da ITAIPU em face da CONVENIADA e/ou da UNIDADE EXECUTORA e/ou terceiro responsável, na hipótese da ITAIPU vir a ser responsabilizada administrativa ou judicialmente nas esferas civil, administrativa, ambiental, trabalhista, tributária ou criminal, por danos ou prejuízos causados em decorrência da execução deste CONVÊNIO, abarcando toda e qualquer despesa, direta ou indireta, incluindo, mas não se

GERENTE 3 JDC.JD

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
129

limitando, a lucros cessantes, perdas e danos, danos materiais, danos morais, danos ambientais, multas, custas processuais, honorários advocatícios.

CLÁUSULA SEXTA - A UNIDADE EXECUTORA se obriga, dentre outros, a:

a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e projetos aprovados pela CONVENIADA e/ou INTERVENIENTE-ANUENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio; e
b) responder, por intermédio de seus titulares, em solidariedade com os titulares da CONVENIADA, caso constatado desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, na medida de seus atos, competências e atribuições.

CLAUSULA SÉTIMA - O INTERVENIENTE-ANUENTE anui com a celebração do presente Convênio, obrigando-se também a prontamente atender às solicitações da ITAIPU de fornecimento de relatórios de gestão/supervisão e informações em geral sobre a execução do empreendimento.

Parágrafo único - Caso o presente CONVÊNIO seja denunciado pela CONVENIADA ou rescindido unilateralmente pela ITAIPU, o INTERVENIENTE-ANUENTE avaliará a indicação de outra entidade ou ente federativo para executar o empreendimento até a sua finalização integral, adotando todas as medidas necessárias para tanto, de modo a evitar sua descontinuidade.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA - Os valores a serem repassados pela ITAIPU para a execução deste CONVÊNIO são os estabelecidos no Quadro 4 - Cronograma de Desembolso, constante do item 8 - Repasse dos Recursos Financeiros, previsto no Plano de Trabalho, Anexo I deste Instrumento, em consonância com as metas, etapas ou fases de execução do objeto deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA NONA - É vedado à CONVENIADA o pagamento de despesas:
a) com finalidade diferente ao objeto do Convênio, inclusive em caráter de emergência;
b) a título de taxas de administração, gerência ou similar;
c) relativas a gastos de representação, gratificações, festas e homenagens;
d) efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;
e) relativas a multas, juros ou correção monetária, resultante do cumprimento de obrigações fora do prazo;
f) a empregado da ITAIPU, a qualquer título;
g) de qualquer natureza, a diretor, presidente, dirigente, conselheiro ou representante legal de qualquer dos partícipes, ou ainda de seus respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes, até o segundo grau de consanguinidade e afinidade, ou ainda, a pessoas jurídicas em que estes sejam proprietários, sócios ou exerçam função de direção;
h) consultoria em percentual superior a 30% (trinta por cento) do valor total do convênio;
I) relativas à participação em licitação ou à contratação de empresas para execução do presente CONVÊNIO que constem ou venham a constar:
I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

GERENTE 3 JDC.JD

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
130

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

j) outras vedações previstas nas Instruções de Serviços da ITAIPU.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os recursos repassados pela ITAIPU, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão permanecer aplicados, obrigatoriamente, nos seguintes produtos financeiros vinculados à conta específica aberta exclusivamente para este CONVÊNIO:

a) caderneta de poupança de instituição financeira oficial; ou
b) fundo de aplicação financeira de curto prazo e/ou em operação de mercado aberto, ambos lastreados em títulos da dívida pública federal.

Parágrafo primeiro - Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste Convênio somente mediante prévia formalização de Aditamento e segundo procedimentos específicos estabelecidos por ITAIPU em suas normas internas, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Parágrafo segundo - Os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser utilizados, preferencialmente, para cobrir eventual reajuste previsto nos contratos celebrados para a execução da obra.

Parágrafo terceiro - As despesas realizadas mediante utilização dos rendimentos das aplicações financeiras estarão sujeitas às mesmas condições de Prestações de Contas exigidas para os recursos transferidos.

CAPÍTULO VI
DA FORMA E CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A ITAIPU efetuará o repasse de recursos financeiros de sua responsabilidade, de acordo com Quadro 4 - Cronograma de Desembolso, constante do item 8 - Repasse dos Recursos Financeiros, estabelecido no Plano de Trabalho, Anexo I deste CONVÊNIO.

Parágrafo primeiro - A CONVENIADA deverá encaminhar para a Central de Protocolo da ITAIPU, aos cuidados do gestor da ITAIPU, correspondência com a solicitação de repasse, observando-se a periodicidade estabelecida no Cronograma de Desembolso.

Parágrafo segundo - O repasse da primeira parcela será efetuado a partir do mês de julho/2019, em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse pela CONVENIADA, com indicação da conta corrente específica e exclusiva do CONVENIO para o depósito, condicionado à assinatura do presente CONVÊNIO.

Parágrafo terceiro - Os repasses da segunda e terceira parcelas serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de cada repasse pela CONVENIADA, condicionados à aprovação do repasse pela ITAIPU.

Parágrafo quarto- O repasse da quarta parcela será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse pela CONVENIADA, condicionado à análise pela ITAIPU da regularidade física e financeira da Prestação de Contas, com execução regular de no mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes a totalidade da primeira, segunda e terceira parcelas, apurada com base no Relatório de Execução Físico-Financeira.

GERÊNCIA 3 JDC.JD

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
131

Parágrafo quinto- O repasse de cada uma das demais parcelas será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse pela CONVENIADA, condicionado à análise pela ITAIPU da regularidade física e financeira da Prestação de Contas, com execução regular de no mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes à última parcela e de 100% (cem por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes às parcelas anteriores, apurada com base no Relatório de Execução Físico-Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os recursos financeiros serão repassados à CONVENIADA mediante crédito em conta corrente específica e exclusiva deste CONVÊNIO, aberta em instituição bancária oficial. A CONVENIADA deverá informar, à ITAIPU, o banco, o número da conta, bem como o número, o nome e a localização da agência. O crédito em conta corrente será efetuado mediante depósito, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED. O comprovante do depósito passará a ser, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse.

Parágrafo primeiro - Trimestral e preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trimestre da realização das atividades, a CONVENIADA deverá encaminhar para a Central de Protocolo da ITAIPU, aos cuidados do gestor da ITAIPU, prestação de contas, conforme previsto no CAPÍTULO VI - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.

Parágrafo segundo - Será admitido período inferior ao trimestre, compreendido em prestações de contas parciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A liberação dos recursos financeiros será suspensa pelo gestor da ITAIPU, total ou parcialmente, no caso de inadimplemento por parte da CONVENIADA de qualquer cláusula prevista neste CONVÊNIO e, ainda, quando:

a) não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela ITAIPU;
b) for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais trazidos no art. 2º da Norma Geral de Licitações da ITAIPU nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio; e
c) qualquer partícipe deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela ITAIPU ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Parágrafo primeiro - A não aprovação das Prestações de Contas Parciais pela ITAIPU, por falta de documentos ou por outros motivos, ou o inadimplemento por qualquer dos partícipes de suas obrigações, implicará na suspensão dos repasses dos recursos financeiros no âmbito deste CONVÊNIO, até que as irregularidades sejam sanadas.

Parágrafo segundo - Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos em aplicação financeira vinculada à conta específica e exclusiva até a sua utilização.

CAPÍTULO VII
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A prestação de contas é a comprovação de que os recursos previstos neste CONVÊNIO tiveram boa e regular aplicação. Portanto, deve evidenciar que os recursos foram

GERENTE JDC.JD

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
132

utilizados de acordo com as atividades previstas neste CONVÊNIO, em conformidade ao que foi pactuado entre os partícipes no Plano de Trabalho.

Parágrafo primeiro - As prestações de contas deverão:

a) ser preparadas em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma das vias entregue aos cuidados do gestor da ITAIPU dentro do prazo estabelecido neste CONVÊNIO;
b) ter seus documentos unidos de forma a não permitir o desmembramento acidental de suas peças;
c) ter suas páginas numeradas sequencialmente (1/n);
d) conter os documentos devidamente preenchidos e assinados; e
e) ser preparadas e entregues em meio físico e digital.

Parágrafo segundo - O gestor deste CONVÊNIO na ITAIPU orientará quais documentos deverão ser apresentados em meio físico (cópia em papel) e/ou digital (arquivos indexados em *pendrive*, CD, DVD ou disponibilizados em nuvem, *dropbox*, *google*, bem como formas equivalentes).

Parágrafo terceiro - Caso a ITAIPU disponibilize sistema informatizado, as prestações de contas deverão ser apresentadas por via do referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, conforme legislação aplicável, deverão:

a) referir-se a despesas compatíveis com o objeto deste CONVÊNIO, e previstas no Plano de Trabalho;
b) referir-se a despesas realizadas no período de vigência deste CONVÊNIO;
c) ser emitidos em nome da CONVENIADA;
d) conter o número deste CONVÊNIO nos documentos originais, estar legíveis e sem emendas ou rasuras;
e) conter carimbo de recebimento do material e/ou atestado da realização dos serviços, com identificação e assinatura do responsável; e
f) ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que for contabilizada, à disposição da ITAIPU, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONVENIADA fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas Parciais e Final de todos os gastos realizados relativos aos recursos financeiros a que se referem, de acordo com o estabelecido neste CONVÊNIO e nas normas internas da ITAIPU que regem o tema, que serão disponibilizadas para a CONVENIADA pelo gestor da ITAIPU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A ITAIPU fará o acompanhamento físico-financeiro da execução deste CONVÊNIO para fins de gestão, além do exame das despesas, com avaliação técnica-financeira relativa à aplicação dos recursos de que trata a Prestação de Contas referida neste Capítulo, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

CAPÍTULO VIII
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONVENIADA apresentará à ITAIPU a(s) Prestação(ões) de Conta(s) Parcial(is) correspondente ao período anterior, com os seguintes documentos:

GERENTE 3 JDC.JD

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
133

a) correspondência de encaminhamento da prestação de contas;
b) Relatório de Atividades e de Resultados;
c) Relatório de Execução Físico-Financeira;
d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa (Balancete Financeiro);
e) Conciliação dos Saldos Bancários;
f) cópia do extrato da conta bancária específica e exclusiva referente ao período das contas em análise;
g) Demonstrativo de Rendimentos de Aplicações Financeiras;
h) cópia do extrato de aplicação financeira;
i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débito Estadual (CND), Certidão Negativa de Débito Municipal (CND) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
j) Demonstrativo de Repasses e Prestações de Contas;
k) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade;
l) Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos da ITAIPU);
m) Relação de Pagamentos Efetuados com Recursos da ITAIPU;
n) cópias dos comprovantes de todas as despesas realizadas com recursos da ITAIPU;
o) declaração de cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e legais referente aos empregados, autônomos, estagiários e bolsistas, nos casos em que houver pagamentos a pessoas físicas;
p) cópias de documentos correspondentes à comprovação do atendimento de requisitos constantes no plano de trabalho: i) do licenciamento ambiental, conforme legislação vigente; ii) das desapropriações regulares de áreas afetadas; iii) dos projetos executivos de engenharia já elaborados e os que vierem a ser elaborados; iv) das doações das áreas de propriedade da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;.
q) cópia dos contratos e respectivos aditamentos, firmados para a execução do objeto; e
r) cópia do Termo de Compatibilidade Físico-financeira.

Parágrafo único - Identificada inconsistência na Prestação de Contas Parcial, o gestor da ITAIPU emitirá correspondência à CONVENIADA comunicando: (a) a identificação das inconsistências; (b) o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de comunicação para correção das inconsistências; e (c) que a não correção das inconsistências no prazo indicado, poderá ocasionar a suspensão das transferências.

CAPÍTULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONVENIADA apresentará à ITAIPU a Prestação de Contas Final, em no máximo 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de final de vigência deste CONVÊNIO, contendo, além dos documentos referentes à Prestação de Contas Parcial, os seguintes documentos:

a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
b) Parecer Contábil, com assinatura do contador;
c) Termo de Guarda de Documentos;
d) cópia do Plano de Trabalho aprovado e vigente;
e) cópia do Termo de Aceitação Definitiva da Obra (conclusão de obras); e
f) cópia do Termo de Instalação e Funcionamento de Equipamento (quando houver).

GERENTE JDC.JD

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
134

Parágrafo primeiro - Identificada inconsistência na Prestação de Contas Final, o gestor da ITAIPU emitirá correspondência à CONVENIADA comunicando: (a) a identificação das inconsistências; (b) o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de comunicação para correção das inconsistências; e (c) que a não correção das inconsistências no prazo indicado, poderá ocasionar a suspensão das transferências, inclusive em outros instrumentos contratuais celebrados entre a ITAIPU e a CONVENIADA.

Parágrafo segundo - Transcorrido o prazo de 30 dias sem que as irregularidades/inconsistências tenham sido solucionadas, a Prestação de Contas Final não será aprovada e será emitido Aviso de Débito para a devolução dos recursos indevidamente aplicados, devidamente corrigidos.

CAPÍTULO X
DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONVENIADA deverá devolver à ITAIPU os recursos financeiros transferidos, inclusive os valores provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras (realizadas ou apuradas), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva comunicação da solicitação realizada pela ITAIPU, correspondentes:

I - à totalidade dos valores transferidos pela ITAIPU durante a vigência do CONVÊNIO, quando:

a) não for executado o objeto da avença;
b) houver o abandono da obra ou a paralisação injustificada por mais de 120 (cento e vinte) dias;
c) houver malversação dos recursos financeiros repassados no âmbito deste CONVÊNIO, inclusive mediante utilização em finalidade diversa da pactuada;
d) da apresentação de Prestação de Contas fora do prazo fixado, sem justificativa formal acatada pela ITAIPU.

II - aos valores apurados pela ITAIPU, quando correspondentes às despesas:

a) não comprovadas e/ou com ausência de documentos exigidos na Prestação de Contas que comprometam a avaliação e análise quanto à boa e regular aplicação dos recursos;
b) comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados;
c) realizadas pontualmente em finalidade diversa da pactuada neste Convênio.

Parágrafo primeiro - A CONVENIADA deverá entrar em contato com o gestor da ITAIPU para receber as informações referentes aos procedimentos a serem adotados com vistas à devolução de recursos financeiros à ITAIPU, quando for o caso.

Parágrafo segundo - Todos os valores a serem restituídos à ITAIPU serão atualizados pela taxa SELIC, desde a data do recebimento do repasse até sua efetiva devolução.

CAPÍTULO XI
DOS BENS MATERIAIS REMANESCENTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os bens patrimoniais adquiridos com os recursos oriundos da ITAIPU permanecerão sob a guarda e responsabilidade da CONVENIADA durante a vigência deste Instrumento.

GERENTE 3 JDC.JD

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
135

Parágrafo único - Findo o presente CONVÊNIO, observado o fiel cumprimento do objeto e das obrigações pactuadas, os bens patrimoniais acima referidos poderão ser revertidos à CONVENIADA, desde que por esta solicitado quando da prestação de contas final e, mediante justificativa do gestor deste CONVÊNIO no parecer técnico conclusivo acerca das atividades e metas realizadas, aprovado pelo Diretor da área gestora.

CAPÍTULO XII
DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A propriedade dos inventos, aperfeiçoamentos, métodos, processos, meios de obtenção, produtos, tecnologias, resultados, metodologias e inovações técnicas porventura geradas e desenvolvidos em decorrência deste Instrumento serão de propriedade comum dos ora signatários em proporções a serem discutidas caso a caso e formalizadas por meio de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os partícipes se comprometem a submeter ao consentimento formal do outro, previamente à divulgação, quaisquer trabalhos ou publicações resultantes da colaboração prevista neste CONVÊNIO, bem como a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida.

CAPÍTULO XIII
DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICÍPES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito aos gestores designados conforme termos da Cláusula Terceira e protocoladas no ato do recebimento.

Quando dirigidas à ITAIPU, deverão ser encaminhadas para:

ITAIPU - Diretoria de Coordenação
Avenida Tancredo Neves, 6731
85856-970 - Foz do Iguaçu - PR

Quando dirigidas à CONVENIADA, deverão ser encaminhadas para:

SEIL - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Av. Iguaçu, nº 420, Rebouças
80.230-020 - Curitiba - PR

Quando dirigidas à UNIDADE EXECUTORA, deverão ser encaminhadas para:

DER/PR - Diretoria Geral
Av. Iguaçu, nº 420, Rebouças
80.230-020 - Curitiba - PR

Quando dirigidas à INTERVENIENTE-ANUENTE, deverão ser encaminhadas para:

DNIT - Diretoria de Infraestrutura Rodoviária
Setor de Autarquias Norte, Quadra 3, Lote "A", Edifício Núcleo dos Transportes, 4º andar
70.040-902 - Brasília - DF

GERÊNCIA 3 JDC.JD

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
136

Parágrafo primeiro - As comunicações referidas no *caput* desta Cláusula poderão também ser realizadas por meios eletrônicos. Para tanto, os partícipes acordarão mediante troca de correspondência formal os meios eletrônicos para o envio e o recebimento de comunicações relativas ao presente CONVÊNIO.

Parágrafo segundo - As comunicações realizadas na forma do parágrafo primeiro, enviadas fora do horário comercial ou em dias não úteis, somente serão consideradas como recebidas pela parte destinatária, inclusive para fins de cumprimento de obrigações e contagem de prazos, no horário comercial útil subsequente.

CAPÍTULO XIV
DO ADITAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Este CONVÊNIO poderá ser alterado por aditamento, nos termos previstos nas normas internas da ITAIPU que regem o tema.

Parágrafo primeiro - A solicitação de alteração formulada pela CONVENIADA deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pela ITAIPU e, se aprovada, incorporada ao CONVÊNIO mediante aditamento ou relatório.

Parágrafo segundo - As adequações no Plano de Trabalho de natureza meramente operacional, que não constituam alterações significativas do CONVÊNIO, poderão ser realizadas por um Relatório justificado dos Gestores com a aprovação do Diretor da Área Gestora da ITAIPU, conforme modelo disponibilizado pela ITAIPU.

Parágrafo terceiro - São consideradas alterações significativas que demandam a formalização de aditamento, entre outras:

a) quando as alterações, ainda que meramente operacionais, exigirem mais de 5 relatórios dos gestores;
b) quando houver acréscimo de rubricas não previstas, mesmo sem a alteração do valor total do convênio;
c) quando houver alteração nas metas quantitativas ou qualitativas do convênio;
d) quando houver modificação - inclusão ou supressão - das responsabilidades estabelecidas entre as partes;
e) quando as alterações necessárias repercutirem em outras atividades previstas no convênio e um relatório dificulte a exata compreensão das atividades previstas;
f) quando houver inclusão ou supressão de bens móveis e imóveis cedidos; e
g) suplementação de valor do CONVENIO.

Parágrafo quarto - Sem prejuízo do insculpido no Paragrafo segundo da Cláusula Quinta supra, todos os partícipes, desde já, reconhecem e manifestam suas intenções, baseadas no princípio da boa-fé objetiva, de que eventual suplementação dos importes financeiros inicialmente previstos para a execução das obras de construção da ponte, objeto de convênio firmado entre as partes, cuja cópia como anexo passa a fazer parte do presente, bem como das obras de acesso, previstas no presente, inclusive e especialmente aqueles relativos a desapropriações, licenciamentos ambientais, reequilíbrios/reajustes dos contratos, quando devidamente comprovados e justificados, poderá ser objeto de aditamento, a ser pautado sempre nos princípios elencados no art. 2º da Norma Geral de Licitações da ITAIPU e seguir a tramitação prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula e nos normativos internos da ITAIPU.

GERENTE 3 JDC.JD

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
137

CAPÍTULO XV
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O CONVENIO poderá ser denunciado unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, desde que a denúncia esteja embasada em justa causa, e surtirá efeitos a partir da data do recebimento da comunicação pelo outro partícipe.

Parágrafo único- Ocorrendo a denúncia deste CONVÊNIO, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, mediante acordo específico firmado entre as partes, se for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O CONVÊNIO poderá ser rescindido unilateralmente pela ITAIPU no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos;
c) não aprovação das prestações de contas;
d) abandono da obra ou paralisação injustificada por mais de 120 (cento e vinte) dias;
e) inexecução da obra e dos serviços pactuados nos prazos e condições ora estabelecidos; e
f) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Parágrafo único - A rescisão unilateral do CONVÊNIO pela ITAIPU gerará as seguintes obrigações e consequências à CONVENIADA e/ou UNIDADE EXECUTORA:

a) devolução dos recursos que tenham sido transferidos no âmbito do CONVENIO pela ITAIPU à CONVENIADA, conforme Capítulo X - Devolução dos Recursos, inclusive os provenientes dos rendimentos da aplicação financeira, corrigidos monetariamente e acrescidos dos juros correspondentes;
b) aplicação das penalidades cadastrais previstas nas normas internas da ITAIPU;
c) impedimento para celebrar novo convênio ou receber recursos da ITAIPU no âmbito dos instrumentos jurídicos em execução enquanto não forem regularizados os débitos pendentes;
d) ciência aos respectivos órgãos de controle caso constatada irregularidade ou ilegalidade;
e) ciência às autoridades competentes na hipótese de fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa;
f) dever de indenizar à ITAIPU pelos prejuízos ou danos a ela ou a terceiros causados.

CAPÍTULO XVI
DO VALOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente CONVÊNIO o valor total de R$ 139.287.691,28 (cento e trinta e nove milhões, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), relativo ao aporte financeiro da ITAIPU ao projeto objeto deste CONVENIO.

CAPÍTULO XVII
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente CONVÊNIO tem vigência de 40 (quarenta meses) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

GERENTE JDC.JD

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
138

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - As condições deste CONVÊNIO prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA- A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste CONVÊNIO deverão ser resolvidos mediante conciliação dos partícipes, à luz da legislação e dos regulamentos que regem a matéria, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta e, no mínimo, 10 (dez) dias.

Parágrafo único - Em caso de conflito normativo ou de interpretação, prevalecerão as prescrições contidas na Norma Geral de Licitação de ITAIPU e em suas Instruções de Procedimentos.

CAPÍTULO XIX
DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná - Subseção Judiciária de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste CONVÊNIO.

E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para um só fim, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu, 26 de junho de 2019.

ITAIPU:

JOAQUIM SILVA E LUNA
Diretor-Geral Brasileiro

JOSÉ ALBERTO ALDERETE RODRIGUEZ
Diretor-Geral Paraguaio

Cezar Eduardo Ziliotto
Diretor Jurídico
ITAIPU BINACIONAL

CONVENIADA:

CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR
Governado do Estado do Paraná

SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

UNIDADE EXECUTORA:

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI
Diretor Geral DER/PR

INTERVENIENTE-ANUENTE:

EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO
Diretor de Infraestrutura Rodoviária DNIT

TESTEMUNHAS:

Rosetey de F. S. Küster
JDA.JD

GERENTE 3 JDC.JD

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
139

ITAIPU BINACIONAL

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DE ACESSO ENTRE A PONTE INTERNACIONAL SOBRE O RIO PARANÁ E A BR 277, INCLUINDO AS OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (OAE), ADUANAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES À IMPLANTAÇÃO DA SEGUNDA PONTE INTERNACIONAL SOBRE O RIO PARANÁ LIGANDO O BRASIL (FOZ DO IGUAÇU) E O PARAGUAI (PRESIDENTE FRANCO)

Superintendência de Obras e Desenvolvimento - OD.CD

Abril/2019

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
140

ÍNDICE

1 JUSTIFICATIVA 3
2 OBJETIVO 4
3 DADOS PRELIMINARES 5
3.1 Licenciamento Ambiental 5
3.2 Desapropriações das Áreas Afetadas 5
4 ETAPAS DE EXECUÇÃO 5
4.1 1ª ETAPA - Desapropriações das áreas necessárias a implantação do Acesso, compreendendo: 5
4.2 2ª ETAPA - Construção da Segunda Ponte Internacional 6
4.2.1 Serviços Preliminares 6
a) Instalação do Canteiro de Obras Central 6
4.2.2 Terraplenagem 6
4.2.3 Drenagem Subterrânea 6
4.2.4 Drenagem Superficial 6
4.2.5 Obras de Arte Correntes 6
4.2.6 Pavimentação 6
4.2.7 Interseções - Alças, Acessos e Retornos 6
4.2.8 Sinalização e Segurança 6
4.2.9 Obras Complementares 6
4.2.10 Componente Ambiental 6
4.2.11 Obras de Arte Especiais 6
4.2.12 Obras Civis - Aduanas 6
4.2.13 Remanejamento de Interferências de Tubulações 6
4.2.14 Remanejamento e Implantação de Iluminação Pública 6
4.2.15 Projeto As Built 6
4.3 3ª ETAPA - Supervisão da Obra 6
4.3.1 Supervisão Técnica 6
4.3.2 Supervisão Ambiental 7
5 MATRIZ DE RESPONSABILIDADES 8
6 CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO 9
6.1 Cronograma de execução física dos Objetos Específicos do Convênio 9
7 QUADRO RESUMO ORÇAMENTÁRIO - DESEMBOLSOS ITAIPU 10
8 REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS 11
9 DESCRIÇÃO GERAL 11
10 ANEXOS 12
11 ASSINATURAS 12

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

1 JUSTIFICATIVA

Desde sua inauguração em 27 de março de 1965 a Ponte Internacional da Amizade, que liga as cidades de Foz do Iguaçu à Ciudad del Este, vem sendo o principal elo logístico socioeconômico entre Brasil e Paraguai. Sua localização estratégica desempenha papel fundamental no desenvolvimento da região, impulsionando o comércio exportador e importador. O impacto econômico da construção da Ponte Internacional da Amizade teve tal magnitude que hoje Ciudad del Este é considerada a terceira maior zona franca do mundo, atrás apenas de Miami e Hong Kong.

Na esteira do crescimento econômico veio o significativo incremento do fluxo de passageiros e cargas. O tráfego de caminhões, automóveis, motocicletas e pedestres cresceu gradativamente chegando a um fluxo diário estimado de 39 mil veículos[1], números estes que evidenciam a necessidade de alternativas para a interligação fronteiriça.

A importância estratégica das duas cidades para a logística regional motivou a cooperação entre os atores públicos e privados, para o planejamento e implementação de uma estratégia de desenvolvimento integrada. Dentre as alternativas planejadas para os modais aéreo, ferroviário, hidroviário e rodoviário, a construção de uma segunda ponte internacional Brasil-Paraguai passou a ser discutida em detalhes visando a ampliação do potencial de competitividade dos dois países.

O projeto se caracteriza como uma intenção antiga de ambos os países, sendo as primeiras tratativas para a construção de uma alternativa logística (segunda ponte) à Ponte Internacional da Amizade remontando ao ano de 1992, quando o primeiro Acordo diplomático com este fim foi firmado.

Devido à envergadura da obra, a complexidade de execução e ao valor de investimento necessário à sua realização, somente em 4 de dezembro de 2008 foi assinado o Decreto Federal nº 6.676, que promulgou o "Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para a Construção de uma Segunda Ponte Internacional sobre o Rio Paraná", documento este firmado em Montevidéu, em 8 de dezembro de 2005, em substituição ao acordo inicial.

O referido Acordo em seu artigo IV, numeral 1 dispõe que "os custos decorrentes da elaboração de estudos técnicos e ambientais, dos Projetos Básico, Executivo e de Engenharia e da construção da ponte, serão cobertos pelo Governo da República Federativa do Brasil".

O referido Acordo em seu artigo IV, numeral 2, dispõe que "cada parte ficará responsável pelos respectivos acessos à ponte, às obras complementares e desapropriações".

A partir de 2012 intensificaram-se os movimentos administrativos para viabilização da construção. Nesse momento, há manifestação formal das esferas federais Brasileira e Paraguaia, através da Declaração Presidencial Conjunta Brasil

[1] Fonte: Pesquisa realizada em 2018, por UDC em parceria com DNIT, PRF, ACIFI, CODEFOZ, COMTUR, Fundo Iguassu e Polo Iguassu

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Paraguai sobre integração Física, firmada dia 21 de dezembro de 2018 e a manifestação do Conselho de Administração de ITAIPU, para que o referido projeto seja implantado pelo Município de Iguaçu e para que a ITAIPU Binacional faça o apoio financeiro necessário para a construção da ponte.

É de interesse da ITAIPU o desenvolvimento do presente Convênio com o Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, uma vez que este projeto está em consonância com a missão da Entidade, de gerar energia elétrica de qualidade, com responsabilidade social e ambiental, impulsionando o desenvolvimento econômico, turístico e tecnológico sustentável, no Brasil e no Paraguai. Alia-se ainda ao compromisso de desenvolvimento sustentável regional previsto em suas políticas e diretrizes fundamentais, bem como em relação ao Plano Estratégico da Entidade (2018-2022) Empresarial, englobando os seguintes Objetivos Estratégicos:

- Objetivo Estratégico 4: Desenvolvimento Sustentável na área de influência, consideradas as especificidades de cada país;
- Objetivo Estratégico 8: Fomentar o desenvolvimento social, econômico, ambiental e cultural na área de influência, consideradas as especificidades de cada país;
- Objetivo Estratégico 10: Potencializar o desenvolvimento turístico da região.

2 OBJETIVO

Este convênio visa a Construção das obras de Acesso entre a Ponte Internacional sobre o rio Paraná e a BR 277 e demais operações necessárias e suficientes à implantação da Segunda Ponte Internacional sobre o Rio Paraná ligando o Brasil (Foz do Iguaçu) e o Paraguai (Presidente Franco), por meio de parceria com Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, como CONVENIADA e do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, como UNIDADE EXECUTORA com o desenvolvimento dos seguintes objetivos específicos:

2.1 Objetivo Específico 1 - **DESAPROPRIAÇÕES DE ÁREAS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DO ACESSO**

Compreende o processo administrativo de desapropriação e/ou regularização da área adjacente da segunda ponte, com área aproximada de 1.235.867,30 m², no município Foz do Iguaçu - PR. Esta área faz parte da lista de coordenadas declaradas de utilidade pública, conforme Diário Oficial da União de 02 de fevereiro de 2018, seção 1, páginas 70 e 71, cujo documento encontra-se em anexo a este plano.

2.2 Objetivo Específico 2 - **CONSTRUÇÃO DA ACESSO**

Compreende os serviços de elaboração de projetos executivos, obras do acesso (terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização horizontal e vertical, iluminação e acabamentos), 3 obras de artes especiais, 3 interseções em nível e 2 aduanas , com extensão estimada de 15 quilômetros interligando a BR-277 a Segunda Ponte Internacional sobre o Rio Paraná.

2.3 Objetivo Específico 3 - **SUPERVISÃO DA OBRA**

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Compreende os serviços de acompanhamento físico-financeiro da execução da obra, orientação da execução dos trabalhos, realização de avaliações e medições de execução contratual, proposição de soluções técnicas executivo-construtivas adicionais no desenvolvimento da obra e elaboração de relatórios mensais com informações de caráter técnico, financeiro e administrativo de forma a manter a gestão atualizada com o real andamento do projeto.

3 DADOS PRELIMINARES

3.1 Licenciamento Ambiental

O projeto encontra-se registrado no IBAMA sob o número 02001.001329/2007-98, com as seguintes licenças emitidas:

- Licença Prévia - LP nº 510/2015;

3.2 Desapropriações das Áreas Afetadas

- Publicação do Ato declaratório de utilidade Pública - Portaria Nº 468, de 24 de janeiro de 2018;

4 ETAPAS DE EXECUÇÃO

4.1 1ª ETAPA - Desapropriações das áreas necessárias a implantação do Acesso, compreendendo:

- Apresentação de Projetos de Desapropriação;

  Os Projetos de Desapropriação deverão fornecer informações que permitam a Instrução e Resolução das desapropriações propriamente ditas na esfera administrativa e/ou judicial;

- Desapropriação de propriedades necessárias a Implantação do Acesso;
- Pagamento das indenizações resultantes da desapropriação.

Para efeitos de estimativa de valores a serem desembolsados com as indenizações pela construção do Acesso foi realizado levantamento preliminar das áreas a serem impactadas com respectivos valores de mercado, resultando em uma superfície de aproximadamente 1.235.867,30 m², dos quais 231.630,53 m² pertencem a União, Estado do Paraná ou ao município de Foz do Iguaçu e os 1.004.236,77 m² restantes a entes privados.

O Município de Foz do Iguaçu promoverá a doação das áreas de sua propriedade ao ente federal que será responsável pela operação e manutenção do acesso, bem como a CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA buscará a autorização para utilização da área pertencente à União.

A execução dos atos necessários para as desapropriações será de responsabilidade da CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA.

A CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA é responsável pela apresentação à ITAIPU dos projetos de desapropriação, contendo todas as informações e documentações necessárias ao ato, bem como pelo pagamento das indenizações.

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

4.2 2ª ETAPA - Construção da Segunda Ponte Internacional

4.2.1 Serviços Preliminares

a) Instalação do Canteiro de Obras Central

b) Manutenção do Canteiro Central

c) Mobilização de Equipamentos e Pessoal

d) Elaboração de Projetos

4.2.2 Terraplenagem

4.2.3 Drenagem Subterrânea

4.2.4 Drenagem Superficial

4.2.5 Obras de Arte Correntes

4.2.6 Pavimentação

4.2.7 Interseções - Alças, Acessos e Retornos

4.2.7.1 Interseção 1 - Viaduto - Interseção BR-277

4.2.7.2 Interseção 2 - Rotatória Longa - Interseção Presídio

4.2.7.3 Interseção 3 - Rotatória Longa - Av. República Argentina

4.2.7.4 Interseção 4 - Rotatória Longa - Av. Felipe Wandescheer

4.2.7.5 Interseção 5 - Viaduto - BR-469

4.2.7.6 Interseção 6 - Acesso a Ponte Tancredo Neves

4.2.8 Sinalização e Segurança

4.2.9 Obras Complementares

4.2.10 Componente Ambiental

4.2.11 Obras de Arte Especiais

4.2.12 Obras Civis - Aduanas

4.2.13 Remanejamento de Interferências de Tubulações

4.2.14 Remanejamento e Implantação de Iluminação Pública

4.2.15 Projeto As Built

4.3 3ª ETAPA - Supervisão da Obra

4.3.1 Supervisão Técnica

As atividades de supervisão técnica da obra incluem:

- Monitoramento e acompanhamento de todas as etapas constante no Cronograma Físico - Financeiro;
- Aprovação mensal dos serviços executados para fins de emissão de folhas de medição, pela construtora contratada;
- Acompanhamento e validação dos Ensaios Especiais a serem desenvolvidos pela Construtora;
- Emissão de Ordens de Paralisação e Reinício de quaisquer serviços que comprometam a qualidade, economicidade, razoabilidade, entre outros;
- Emissão de Atestado de qualidade dos serviços executados;

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

- Registro no Diário de Obras de todas as não conformidades e irregularidades constatadas na fase de execução das obras, assim como as providências adotadas para corrigi-las;
- Execução do controle de qualidade e o controle do consumo dos materiais betuminosos utilizados na obra;
- Realização dos ensaios necessários ao controle geométrico e de ensaios tecnológicos específicos a serem realizados em dependências próprias;
- Verificação da qualidade da implantação do componente ambiental do projeto de engenharia;
- Organização e manutenção de banco de dados com os elementos, dados, informações, registros, análises e conceituações sobre as obras e a(s) construtora(s) que vier(em) a ser contratadas pela CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA;
- Levantamentos topográficos em todas as fases da implantação das obras;
- Elaboração do "as built" em conjunto com a empresa contratada para a execução da obra;
- Acompanhamento dos programas e ações de segurança e saúde no trabalho;
- Elaboração de relatórios trimestrais contendo a avaliação técnica, financeira e administrativa da(s) construtora(s), efetividade do sistema de gestão da qualidade, qualidade das obras, pessoal e equipamentos mobilizados pela construtora, situação do cronograma físico-financeiro, segurança ocupacional no canteiro de obras, análise dos ensaios tecnológicos, atendimento aos componentes ambientais e todas as demais atividades desenvolvidas ao longo da implantação das obras.

4.3.2 Supervisão Ambiental

As atividades de supervisão ambiental da obra incluem:

- Obtenção/apresentação de eventuais licenças, licenciamentos e/ou autorizações adicionais para a realização do objeto do presente Plano de Trabalho;
- Execução de todas as medidas impostas no licenciamento ambiental, nas condições e prazos por ela determinados.
- Atender aos requisitos necessários à obtenção da Licença de Operação - LO do empreendimento.
- Elaboração de relatórios trimestrais de execução dos Programas Ambientais.

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

5 MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE e ENTREGAs	INSTITUIÇÕES				
	ITAIPU	CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA - GESTÃO	CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA - CONSTRUÇÃO DA OBRA	CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA - SUPERVISÃO DA OBRA	DNIT
Elaboração dos Projetos de Desapropriação	A	N	E		R,I
Instruir e resolver, na esfera administrativa ou judicial, processos de desapropriação	N	N	N	N	R, E, I
Acompanhamento e gestão da indenização	N	R, E, I			N
Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos	N	A,I	R,E	A	
Avaliação e Aprovação dos Projetos	N	N	I	R,E	
Execução da Obra	N	N,I	R, E	A,I	
Acompanhamento e gestão da Obra	A, N	R, N, I		E, I	
Quantificação dos Serviços Executados da Obra	N	N, A	E	R,E, I	
Controle Tecnológico de Materiais, Controle Geométrico e Geotécnico	N	N, A	E	R,E, I	
Controle físico-financeiro	N	N	E	R,E	
Controle Qualidade	N	I	E	R,E	
Constatação de Incoerências (variadas)	N	N	N	R, E, I	
Relatório Mensal da Obra	N	A,I	E	R,E, I	
As built	N	A, N	R, E	R, E, I	
Execução dos Planos e Programas ambientais	N	N,I	R, E	A,I	
Elaboração dos relatórios trimestrais de execução dos Programas Ambientais	N	A, N	E	E, R, I	
Tramites com IBAMA - "EMPREENDEDOR"	N	R, E, I	N	N	
Tramites com IPHAN - "EMPREENDEDOR"	N	R, E, I	N	N	
Compensação Ambiental	A	R, E	N	N	
Pagamento dos Serviços Executados	N	E, R	N	N	
Emissão de Relatórios Trimestrais das Atividades Desenvolvidas no Convênio	A	E, R			
Apresentação de Prestação de Contas	A	E, R			
Repasse Financeiro dos Recursos do Convênio	A, R, E	I			

(A) Aprova - **(E)** Executa - **(I)** Informa - **(N)** Notificado - **(R)** Responsável

Quadro 1 - Matriz de Responsabilidades

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

6 CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

6.1 Cronograma de execução física dos Objetos Específicos do Convênio

A seguir é apresentado o cronograma físico das etapas de execução previstas para cada objeto do Plano de Trabalho.

| ITEM | ETAPAS DE EXECUÇÃO | MESES | | |

7 QUADRO RESUMO ORÇAMENTÁRIO - DESEMBOLSOS ITAIPU

NATUREZA DE GASTO		INSTITUIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESEMBOLSO (R$)			
				ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4
CAPITAL	OBRAS	ITAIPU BINACIONAL	OE1 - DESAPROPRIAÇÕES DAS ÁREAS NECESSÁRIAS A IMPLANTAÇÃO DO ACESSO	30.023.930,68	-	-	-
			OE2 - CONSTRUÇÃO DO ACESSO	5.559.480,81	46.060.281,17	52.440.962,40	-
CUSTEIO	SERV.TERCEIRO PJ.		OE3 - SUPERVISÃO DA OBRA	1.530.304,70	1.836.365,76	1.836.365,76	-
TOTAL				37.113.716,19	47.896.646,93	54.277.328,16	-
				139.287.691,28			

Quadro 3 - Quadro Resumo Orçamentário

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

8 REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O repasse dos recursos financeiros será realizado conforme parcelas apresentadas no cronograma do Quadro 4 - Cronograma de Desembolso.

NG		ITEM	DESCRIÇÃO	ANO 1 (R$)				ANO 2 (R$)		ANO 3 (R$)		TOTAL (R$)
				SEMESTRE 1			SEMESTRE 2	SEMESTRE 3	SEMESTRE 4	SEMESTRE 5	SEMESTRE 6	
				BIMESTRE 1	BIMESTRE 2	BIMESTRE 3						
CAPITAL	OBRAS	OBJETIVO ESPECÍFICO 1 - DESAPROPRIAÇÕES DAS ÁREAS NECESSÁRIAS A IMPLANTAÇÃO DO ACESSO *										
		4.1.1	DESAPROPRIAÇÕES	5.007.976,90	15.007.976,89	10.007.976,89						30.023.930,68
		TOTAL DO OBJETO ESPECÍFICO 1		5.007.976,90	15.007.976,89	10.007.976,89						30.023.930,68
CAPITAL	OBRAS	OBJETIVO ESPECÍFICO 2 - CONSTRUÇÃO DO ACESSO										
		4.2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	31.180,72	56.863,42	302.669,10	2.457.160,19	1.272.988,40	123.242,82	123.242,82	252.915,83	4.276.321,14
		4.2.1.1	*Instalação do Canteiro de Obras Central*				1.352.168,32	338.042,08				1.690.210,40
		4.2.1.2	*Manutenção do Canteiro Central*				41.080,94	123.242,82	123.242,82	123.242,82	143.783,29	554.592,69
		4.2.1.3	*Mobilização de Equipamentos e Pessoal*	31.180,72	15.590,36		155.903,63				109.132,54	311.807,25
		4.2.1.4	*Elaboração de Projetos*		41.273,06	302.669,10	908.007,30	811.703,50				1.719.710,80
		4.2.2	TERRAPLENAGEM				960.872,38	2.731.468,86	2.731.468,86	2.731.468,86	961.072,38	10.116.351,34
		4.2.3	DRENAGEM SUBTERRÂNEA				143.920,90	431.762,76	431.762,76	431.762,76	215.881,36	1.655.090,54
		4.2.4	DRENAGEM SUPERFICIAL						1.821.665,93	1.561.427,94	1.561.427,94	4.944.521,81
		4.2.5	OBRAS DE ARTE CORRENTES				260.837,98	1.408.525,14	1.408.525,14	1.408.525,14	730.346,36	5.216.759,76
		4.2.6	PAVIMENTAÇÃO					835.509,67	9.747.612,83	10.304.619,27	6.962.580,79	27.850.322,56
		4.2.7	INTERSEÇÕES - ALÇAS, ACESSOS E RETORNOS				735.838,50	905.890,66	285.314,68	1.139.539,32	1.608.955,84	4.675.539,00
		4.2.6.1	*INTERSEÇÃO 1 - VIADUTO - INTERSEÇÃO BR-277*				735.838,50	735.838,50				1.471.677,00
		4.2.6.2	*INTERSEÇÃO 2 - ROTATÓRIA LONGA - INTERSEÇÃO PRESÍDIO*					170.052,16				170.052,16
		4.2.6.3	*INTERSEÇÃO 3 - ROTATÓRIA LONGA - AV. REPÚBLICA ARGENTINA*						177.440,96			177.440,96
		4.2.6.4	*INTERSEÇÃO 4 - ROTATÓRIA LONGA - AV. FELIPE WANDESCHEER*						107.873,72	107.873,72		215.747,44
		4.2.6.5	*INTERSEÇÃO 5 - VIADUTO - BR-469*							1.031.665,60	257.916,40	1.289.582,00
		4.2.6.6	*INTERSEÇÃO 6 - ACESSO A PONTE TANCREDO NEVES*								1.351.039,44	1.351.039,44
		4.2.8	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA							670.956,12	1.006.434,18	1.677.390,30
		4.2.9	OBRAS COMPLEMENTARES						1.260.688,96	1.418.275,08	1.260.688,96	3.939.653,00
		4.2.10	COMPONENTE AMBIENTAL				80.400,90	241.202,70	241.202,70	241.202,70	201.002,25	1.005.011,25
		4.2.11	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS				529.736,72	2.383.815,24	2.383.815,24	1.324.341,80		6.621.709,00
		4.2.12	ADUANAS BR-PY E BR-ARG - OBRAS CIVIS					3.096.239,30	4.518.835,74	4.518.835,74	4.602.517,88	16.736.428,66
		4.2.13	REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS DE TUBULAÇÕES					103.261,65	116.169,36	103.261,65		322.692,66
		4.2.14	REMANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					3.643.899,89	3.935.411,88	3.935.411,88	3.060.875,91	14.575.599,56
		4.2.15	PROJETO AS BUILT								103.391,64	103.391,64
		TOTAL DO OBJETO ESPECÍFICO 2		31.180,72	56.863,42	302.669,10	5.168.767,57	17.054.564,27	29.005.716,90	29.912.871,08	22.528.091,32	104.060.724,38
CUSTEIO	SERV. TERCEIRO PJ	OBJETIVO ESPECÍFICO 3 - SUPERVISÃO DA OBRA*										
		4.4.1	SUPERVISÃO DA OBRA		306.060,94	306.060,94	918.182,82	918.182,88	918.182,88	918.182,88	918.182,88	5.203.036,22
		TOTAL DO OBJETO ESPECÍFICO 3		0,00	306.060,94	306.060,94	918.182,82	918.182,88	918.182,88	918.182,88	918.182,88	5.203.036,22

REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6	PARCELA 7	PARCELA 8	TOTAL
ITAIPU BINACIONAL (R$)	5.039.157,62	15.370.901,25	10.616.706,93	6.086.950,39	17.972.747,15	29.923.899,78	30.831.053,96	23.446.274,20	139.287.691,28

Legenda Quadro 4 - Cronograma de Desembolso
* Estimativa DNIT

O cronograma de execução financeira mensal encontra-se em anexo.

9 DESCRIÇÃO GERAL

As ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica dos projetos, execução, acompanhamento e demais fins que assim a exigirem têm seus responsáveis indicados na Matriz de Responsabilidade do Item 5.

Ao final das obras, a CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA deverá apresentar o Atestado de Conclusão das Obras.

Fica a CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA responsável pela identificação da obra com instalação de placas (modelo a ser repassado por ITAIPU), informando a parceria e o número do respectivo Convênio.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4
eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA MENSAL

ITEM	ETAPAS DE EXECUÇÃO	SEMESTRE 1						SEMESTRE 2					
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
4.1	OE1 - DESAPROPRIAÇÕES DAS ÁREAS NECESSÁRIAS A IMPLANTAÇÃO DO ACESSO		5.007.976,90		15.007.976,89		10.007.976,89						
4.2	OE2 - CONSTRUÇÃO DO ACESSO	15.590,36	15.590,36	15.590,36	41.273,06	181.334,65	181.334,65	181.334,65	181.334,65	181.334,65	447.227,56	1.723.967,02	2.523.569,34
4.3	OE3 - SUPERVISÃO DA OBRA			153.030,47	153.030,47	153.030,47	153.030,47	153.030,47	153.030,47	153.030,47	153.030,47	153.030,47	153.030,47
	TOTAL	15.590,36	5.023.567,26	168.620,83	15.202.280,42	304.365,02	10.312.341,91	304.365,02	304.365,02	304.365,02	620.258,03	1.876.997,49	2.676.599,81
	TOTAL ACUMULADO	15.590,36	5.039.157,62	5.207.778,45	20.410.058,87	20.714.423,89	31.026.765,80	31.331.130,82	31.635.495,84	31.939.860,86	32.560.118,89	34.437.116,38	37.113.716,19

ITEM	ETAPAS DE EXECUÇÃO	SEMESTRE 3						SEMESTRE 4					
		13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
4.1	OE1 - DESAPROPRIAÇÕES DAS ÁREAS NECESSÁRIAS A IMPLANTAÇÃO DO ACESSO												
4.2	OE2 - CONSTRUÇÃO DO ACESSO	2.821.020,44	2.341.642,26	2.928.935,48	2.842.253,34	2.842.253,34	3.561.459,21	4.484.840,99	4.781.409,44	4.840.402,80	4.840.402,80	4.869.979,12	5.148.482,38
4.3	OE3 - SUPERVISÃO DA OBRA	153.030,48	153.030,48	153.030,48	153.030,48	153.030,48	153.030,48	153.030,48	153.030,48	153.030,48	153.030,48	153.030,48	153.030,48
	TOTAL	2.674.051,12	2.494.672,74	3.078.965,96	2.995.283,82	2.995.283,82	3.714.489,69	4.637.871,47	4.934.439,92	5.013.432,98	5.013.432,98	5.023.009,60	5.301.512,83
	TOTAL ACUMULADO	39.787.767,31	42.282.440,05	45.361.406,01	48.356.689,83	51.351.973,65	55.066.463,34	59.724.334,81	64.658.974,73	69.672.407,71	74.685.840,69	79.708.850,29	85.010.363,12

ITEM	ETAPAS DE EXECUÇÃO	SEMESTRE 5						SEMESTRE 6					
		25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
4.1	OE1 - DESAPROPRIAÇÕES DAS ÁREAS NECESSÁRIAS A IMPLANTAÇÃO DO ACESSO												
4.2	OE2 - CONSTRUÇÃO DO ACESSO	4.869.979,12	4.869.979,12	5.374.131,87	4.844.395,15	4.844.395,15	5.109.990,67	4.825.033,59	5.027.420,25	4.403.758,97	3.589.911,15	3.368.685,97	1.317.264,79
4.3	OE3 - SUPERVISÃO DA OBRA	153.030,48	153.030,48	153.030,48	153.030,48	153.030,48	153.030,48	153.030,48	153.030,48	153.030,48	153.030,48	153.030,48	153.030,48
	TOTAL	5.023.009,60	5.023.009,60	5.527.162,35	4.997.425,63	4.997.425,63	5.263.021,15	4.978.064,07	5.180.450,73	4.556.789,45	3.738.941,63	3.521.716,45	1.470.295,27
	TOTAL ACUMULADO	90.033.372,72	95.056.382,32	100.583.544,67	105.580.970,30	110.578.395,93	115.841.417,08	120.819.481,15	125.999.931,88	130.556.717,93	134.295.659,56	137.817.376,01	139.287.671,28

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
151

10 ANEXOS

- Declaração de Utilidade Pública, DOU, de 02 de fevereiro de 2018, Páginas 70-71;
- Licença Prévia - LP nº 510/2015;
- Cronograma de Execução Financeira Mensal.

11 ASSINATURAS

Alexandre Donida Osório
Superintendente de Obras e Desenvolvimento
ITAIPU BINACIONAL - OD.CD

SANDRO ALEX
Secretário - SEIL

João Alfredo Zampieri
Diretor-Geral DER/PR

PELO PRESENTE, APROVAMOS O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO

CURITIBA, 10 DE MAIO DE 2019

CHRISTIANO SCHINEIDER MACHADO
Superintendente Regional
DNIT/PR

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
152

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO N.º 01 AO CONVÊNIO N.º 4500053643, QUE ENTRE SI CELEBRAM ITAIPU E ESTADO DO PARANÁ, TENDO COMO INTERVENIENTE-ANUENTE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES.

ITAIPU, entidade binacional constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília - DF, Brasil, no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco, B, Edifício Centro Empresarial Varig, Sala 101, e em Assunção – Paraguai, na Avenida España, n.º 850, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 00.395.988/0001-35, com escritório na Cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, na Avenida Silvio Americo Sasdelli, n.º 800, Vila Residencial A, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Brasileiro, **JOAQUIM SILVA E LUNA**, e por seu Diretor-Geral Paraguaio, **ERNST F. BERGEN**;

na qualidade de **CONVENIADA**, o **ESTADO DO PARANÁ**, através de sua Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.937.166/0001-80, com sede em Curitiba – PR, na Avenida Iguaçu, n.º 420, neste ato representado representada pelo Governador do Estado do Paraná, **CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR**, e pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, **SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA**, tendo como **UNIDADE EXECUTORA**, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, pessoa jurídica integrante da Administração Pública indireta, autarquia estadual, com sede em Curitiba – PR, na Avenida Iguaçu, n.º 420, inscrita no CNPJ 76.669.324/0001-89, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, e

na qualidade de **INTERVENIENTE-ANUENTE**, o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, autarquia federal, com sede em Brasília - DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 3, Lote "A", inscrita no CNPJ 04.892.707/0001-00, representado por seu Diretor-Geral, **ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO**, assistido pelo Diretor de Infraestrutura Rodoviária-Substituto, **LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR**;

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Aditamento n.º 01 ao Convênio n.º 4500053643, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CAPÍTULO I

DO OBJETO DO ADITAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Aditamento n.º 01 ao Convênio n.º 4500053643 a alteração da forma e das condições de repasse da sexta parcela de recursos, constante do Plano de Trabalho, Anexo I do instrumento jurídico.

Parágrafo único – O objeto e o valor do Convênio permanecem inalterados.

Este documento foi assinado digitalmente por Ernst Ferdinand Bergen, Lucas Alberto Vissotto Junior, Antonio Leite Dos Santos Filho, Carlos Roberto Massa Junior, Fernando Furiatti Saboia, Sandro Alex Cruz De Oliveira, Tais Sobral Bernardi, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Joaquim Silva E Luna
eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
153

CAPÍTULO II

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo quinto, do instrumento do Convênio n.º 4500053643 passa a ter a seguinte redação:

De:

Parágrafo quinto *– O repasse de cada uma das demais parcelas será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse pela CONVENIADA, condicionado à análise pela ITAIPU da regularidade física e financeira da Prestação de Contas, com execução regular de no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes à última parcela e de 100% (cem por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes às parcelas anteriores, apurada com base no Relatório de Execução Físico-Financeira.*

Para:

Parágrafo quinto *– O repasse da sexta parcela será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse pela CONVENIADA, condicionado à análise pela ITAIPU da regularidade física e financeira da Prestação de Contas, com execução regular de no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes à quinta parcela e de 100% (cem por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes às parcelas anteriores, apurada com base no Relatório de Execução Físico-Financeira.*

CLÁUSULA TERCEIRA – Inclui-se um sexto parágrafo na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, do instrumento do Convênio n.º 4500053643, com a seguinte redação:

Parágrafo sexto *– O repasse de cada uma das demais parcelas será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse pela CONVENIADA, condicionado à análise pela ITAIPU da regularidade física e financeira da Prestação de Contas, com execução regular de no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes à última parcela e de 100% (cem por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes às parcelas anteriores, apurada com base no Relatório de Execução Físico-Financeira.*

CAPÍTULO II

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio n.º 4500053643 que não tenham sido modificadas, suprimidas ou alteradas por este Aditamento n.º 01.

Este documento foi assinado digitalmente por Ernst Reichardt Bergen Schmidt, Lucas Alberto Vissotto Junior, Antonio Leite Dos Santos Filho, Carlos Roberto Massa Junior, Fernando Furiatti Saboia, Sandro Alex Cruz De Oliveira, Tais Sobral Bernardi, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Joaquim Silva E Luna
eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Prefeitura de Foz do Iguaçu
154

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos e direitos.

Foz do Iguaçu,

ITAIPU:

JOAQUIM SILVA E LUNA
Diretor-Geral Brasileiro

ERNST F. BERGEN
Diretor-Geral Paraguaio

ESTADO DO PARANÁ (CONVENIADA):

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado do Paraná

SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Diretor-Geral do DER/PR

DNIT (INVERVENIENTE-ANUENTE):

ANTÔNIO LEITES DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral

LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR
Diretor de Infraestrutura Rodoviária-Substituto

TESTEMUNHAS:

Este documento foi assinado digitalmente por: Ernst Ferdinand Bergen Schmidt, Lucas Alberto Vissotto Junior, Antonio Leite Dos Santos Filho, Carlos Roberto Massa Junior, Fernando Furiatti Saboia, Sandro Alex Cruz De Oliveira, Tais Sobral Bernardi, Vanessa De Oliveira Penteado Pereira e Joaquim Silva E Luna

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/57FA-7E0F-ACBA-A62C ou visite o site https://pad.itaipu.gov.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 57FA-7E0F-ACBA-A62C

Hash do Documento

D7E382C79D394103AD9CB85CF0ECEFB0B6940228FB5E132CEFFB5B11FF211D1A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/11/2020 é(são) :

- **Nome no certificado:** DJ/ME

  Ernst Ferdinand Bergen Schmidt (Diretor-Geral Paraguaio) - 802746 em 03/11/2020 15:08 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Lucas Alberto Vissotto Júnior - 972.***.***-00 em 28/10/2020 10:41 UTC-03:00
  Nome no certificado: Lucas Alberto Vissotto Junior
  Tipo: Certificado Digital
- Antônio Leite dos Santos Filho - 622.***.***-00 em 27/10/2020 18:59 UTC-03:00
  Nome no certificado: Antonio Leite Dos Santos Filho
  Tipo: Certificado Digital
- Carlos Roberto Massa Junior - 032.***.***-70 em 27/10/2020 10:26 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Fernando Furiatti Saboia - 860.***.***-04 em 09/10/2020 11:48 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Sandro Alex Cruz De Oliveira - 775.***.***-91 em 05/10/2020 15:59 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- **Nome no certificado:** DJ/ME

  Tais Sobral Bernardi (Assistente) - 037.411.789-69 em 05/10/2020

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

14:22 UTC-03:00

Vanessa De Oliveira Penteado Pereira - 062.951.379-11 em 05/10/2020 14:40 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

☑ Joaquim Silva E Luna (Diretor-Geral Brasileiro) - 334.***.***-34 em 05/10/2020 14:21 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
- ESTADO DO PARANÁ -
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE RECEITAS DE BENS DE PATRIMONIO
Av. Juscelino Kubitschek, 337, Centro, Prédio Fouad Center, Foz do Iguaçu-PR.

C E R T I D Ã O

Atendendo a solicitação apresentada pela parte interessada, através do Memorando Interno 84434/2025, *CERTIFICAMOS* ***que utilizamos as bases de cálculo descritas abaixo para o ITBI dos imóveis:***

Descrição do Imóvel	m² Terreno	m² da Construção	Valor total
06653171076001	26.300,97	00,0	R$ 2.630.000,00
10236470728001	3.147,53	00,0	R$ 1.573.765,00
10220060459001	2.627,23	00,0	R$ 1.050.800,00
10220060327001	6.728,72	00,0	R$ 2.691.200,00
10228104994001	732,57	00,0	R$ 1.689.400,00
10205057611001	16.145,08	00,0	R$ 3.229.000,00
10205050139001	1.685,69	00,0	R$ 674.000,00
10205058053001	558,36	00,0	R$ 279.000,00
10228105050001	183,37	00,0	R$ 91.500,00
10252170119001	1.029,03	00,0	R$ 514.000,00
10205051657001	21.004,36	00,0	R$ 4.200.000,00
10344071624001	6.182,91	00,0	R$ 1.200.000,00
Parte 1A	1.554,69	00,0	R$ 621.600,00
Parte 2A	62,69	00,0	R$ 25.076,00

Foz do Iguaçu (PR), 17 de novembro de 2025.

_____

Celio Antonio Lazarim

Chefe da Divisão de Lançamento e Controle do ITBI.

eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 24/11/2025 às 10:35:25
Documento Código: eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **67/2025**

Assunto: **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEIS À UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, REFERENTES ÀS ÁREAS AFETADAS PELA IMPLANTAÇÃO DA 2ª PONTE INTERNACIONAL SOBRE O RIO PARANÁ, LIGANDO O BRASIL E O PARAGUAI, E PELO ACESSO À REFERIDA PONTE (AVENIDA PERIMETRAL LESTE).**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
eb93d383-e6ab-4489-9b1b-79ebd6f426a4

Hash do Documento

8DA3C23BF85330687F8D9DD2D2AE8D7F38B431233AAC1127F95EE5F58F3D777B

Anexos

067 - DOAÇÃO 2ª PONTE E PERIMETRAL LESTE - MI 72580-2025_ALTERADO-DIPA.pdf - **03e2ba83-f792-4f36-8fa0-c2c4c815a83f**
1 - OFÍCIO N 201032-2025.pdf - **1df44dac-6d63-4db9-b4ab-369d5da34b1f**
2 - OFÍCIO N 285647-2025.pdf - **1aff167b-e5a1-45f7-b5f9-087dab6163c0**
2 - OFICIO N 302408-2025.pdf - **7f9c2af8-244a-48bf-85e7-5578e3e88849**
3 - MATRICULA_55587_2CRI (AREA 1).pdf - **07b3eac7-0eb6-41ff-be32-9f821f4209e7**
4 - MATRICULA_55725_2CRI (AREA 2).pdf - **9901bdbb-b1b2-471b-8a26-409c197d3a5a**
5 - MATRICULA_55703_2CRI (AREA 3).pdf - **bab41b09-8f86-4e5a-bfbc-dc532109127a**
6 - MATRICULA_55649_2CRI (AREA 4).pdf - **9a89f5db-27b6-4b2b-bc90-1c43c2a2337f**
7 - MATRICULA_55612_2CRI (AREA 5).pdf - **2541c4cd-3e1b-4dbe-9f37-0d43e83c85b1**
8 - MATRICULA_36552_2CRI (AREA 6).pdf - **25b8fb06-89b8-4455-bd4f-ad88f917c929**
9 - MATRICULA_55608_2CRI (AREA 7).pdf - **9a2a9772-49a6-4248-9ab4-bfe152fb104c**
10 - MATRICULA_55629_2CRI (AREA 8).pdf - **bc2c1024-3864-48de-a4f0-4a6f00d0d7b4**
11 - MATRICULA_55566_2CRI (AREA 9).pdf - **860178e7-5aac-4b09-9c75-9ac0314737be**
12 - MATRICULA_55635_2CRI (AREA 10).pdf - **963ca6a8-1640-408a-9828-9f02bf59f851**
13 - MATRICULA_55573_2CRI (AREA 11).pdf - **0c874938-d35e-4b51-9cc3-b5ef4f269d5c**
14 - MATRICULA_55580_2CRI (AREA 12).pdf - **d770889a-727e-4e3a-84fd-8b5cee7fd9a3**
15 - MATRICULA_58157_2CRI (AREA 13).pdf - **2794a02d-e7a9-4106-b6a0-cffdb217fd46**
16 - MATRICULA_58160_2CRI (AREA 14).pdf - **3c8acf2b-79e3-4399-9b18-48504677a8ce**
17 - PORTARIA Nº 468, DE 24 DE JANEIRO DE 2018 - IMPRENSA NACIONAL.pdf - **57549e9e-6106-4a51-8edc-d3965c53e944**
18 - PORTARIA Nº 4796, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.pdf - **10189fa3-df0d-4d61-a531-73a651d06435**
3.16 - RELATORIO DE VISTORIA MARCO DAS TRES FORNTEIRAS - IMÓVEIS A SEREM DOADOS AO DNIT - 30 OUTUBRO.pdf - **cf93afa1-2031-4d19-ae89-d7f59b6845ab**
20 - RELATÓRIO 272025 ÁREAS JD GUAIRA - DNIT.pdf - **b31baac8-d1a8-4ab1-98b2-825a82802c06**
RELATORIO DE VISTORIA MARCO DAS TRES FORNTEIRAS - IMÓVEIS A SEREM DOADOS AO DNIT - ALTERAÇÕES (X).pdf - **4725aa62-f07e-4cc9-a250-7d7a852bd736**
22 - MEMORIAIS E PLANTAS - DOAÇÃO PERIMETRAL LESTE DNIT.pdf - **0d4953f6-c95b-4334-9e31-8190b8b8e6d9**
23 - CONVENIOS ITAIPU AV PERIMETRAL.pdf - **0cd4133a-936f-42f8-9392-a944e66d9478**
24 - CERTIDÃO BASE DE CALCULO.pdf - **39f9eab5-2966-4c96-ab97-671d831358ba**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/ 11/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 24/11/2025 10:35:25 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.